UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.276

ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 22 de Outubro de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Polícia alerta para golpes na praça envolvendo compra e venda de veículos

As Polícias Civil e Militar alertam para duas modalidades de golpes envolvendo a compra e venda de veículos, que está ocorrendo em Umuarama. Na semana passada, uma vítima teve um prejuízo de R$ 85 mil ao realizar um depósito para a suposta aquisição de uma caminhonete. Em outra situação, golpistas estão fazendo vítimas em duas pontas: quem anuncia a venda de um carro e recebe com pagamento fraudulento e comerciantes de garagens que também estão acumulando prejuízos. Saiba o que fazer para não ser a próxima vítima. **Página A6**

ROTATIVIDADE

Mais vagas de curta duração

Para driblar a falta de estacionamento disponível ao consumidor durante o horário comercial na área central de Umuarama, a Prefeitura anunciou que vai triplicar a quantidade de vagas de parada rápida, ampliar o tempo de permanência de 15 para 30 minutos e ainda promete enrijecer a fiscalização, pela Guarda Municipal, para garantir a rotatividade. A medida atende pedido de empresários e deve vigorar até que haja uma definição da Zona Azul.

Páginas A3

OPORTUNIDADE

Prorrogadas inscrições para curso de graça de eletricidade predial

Página A3

PREJUÍZOS

Copel conclui reparos dos estragos deixados por temporal

Página A5

OPERAÇÃO CONJUNTA BPFRON - Policiais do 4º Batalhão de Polícia e Polícia Juntada aprenderam carro furtado e que transportava cigarros paraguaios avaliados em R$ 280 mil.

EDUCAÇÃO

Prorrogado para novembro inscrição do vestiba e do PAS da UEM

Página A5

POLÍCIA

Mulher denuncia vizinho por importunação sexual em Umuarama

Página A6

NATAL

Cupons de campanha começam a ser distribuídos

A partir da próxima segunda-feira (25) começa a distribuição dos cupons da campanha Natal de Esperança Aciu 2021 aos consumidores que realizarem compras nas lojas participantes. Após dois anos de recesso, a atual versão tem carros, motos, além de R$ 100 mil em vale-compras como premiação.

Páginas A5

Coluna Ilustradas

‘Jogo só termina quando acaba’, diz Lira sobre derrota na PEC do CNMP

Após ter sido rejeitada a proposta de emenda à Constituição (PEC) que alteraria a composição do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), o presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), disse que “não pensa em vitória ou derrota”.

A medida, apelidada de “PEC da Vingança”, é considerada uma revanche contra a Operação Lava Jato e uma das prioridades da agenda de Lira e seu grupo político. A rejeição por 297 votos favoráveis, dos 308 necessários para aprovação de uma PEC, foi vista nos bastidores como uma derrota para o presidente da Casa.

“Temos que obedecer o resultado. Não penso em vitória nem derrota. Acho que todo Poder merece ter o seu código de ética, merece ter imparcialidade nos julgamentos, todos os excessos tem de ser diminuídos. Temos um texto principal, temos possibilidades regimentais, vamos analisar o que mudou em três votações para fazer uma análise política. Jogo só termina quando acaba”, afirmou o presidente da Câmara em entrevista coletiva na saída do plenário da Câmara na noite desta quarta-feira, 20.

Sem ter o apoio necessário, a votação da PEC chegou a ser adiada por três vezes e o parecer do relator Paulo Magalhães (PSD-BA) teve nove versões. Apesar de o texto não ter passado na votação, promotores e procuradores contrários à mudança temem manobras da Câmara para tentar virar o jogo.

Preço do diesel atinge valor mais alto da década no Brasil

O litro do diesel S-10, com menor teor de enxofre, alcançou em outubro maior preço médio mensal real (descontada a inflação) da última década, sendo vendido a R$ 5,033. Os dados são do Monitor dos Preços dos Combustíveis, lançado dia 5 pelo Observatório Social da Petrobras (OSP). Esse valor está 23% acima da média da série histórica, iniciada em 2012, quando a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) passou a contabilizar os preços do S-10.

O monitor demonstra ainda que, comparado ao salário mínimo, o diesel teve um aumento de 10 pontos porcentuais, subindo de 36% em dezembro de 2012 para 46% em outubro de 2021. Ou seja, um consumidor que abastece seu veículo com 100 litros do combustível num mês gastaria quase a metade de um salário mínimo para isso.

Segundo o economista Eric Gil Dantas, do Instituto Brasileiro de Estudos Políticos e Sociais (Ibeps), responsável pela elaboração do monitor dos preços., o S-10 poderia ser vendido ao consumidor final por R$ 3,71.

Neste cálculo, ele considera os custos de extração e refino da Petrobras somados a uma margem de lucro. O estudo também propõe um preço justo à gasolina comum de R$ 4,90.

A fórmula usada pelo economista difere da adotada pela Petrobras, de paridade de importação (PPI). Enquanto o Ibeps sugere um cálculo baseado em custos internos, a empresa utiliza a cotação do petróleo e dos derivados no mercado internacional e o câmbio na hora de definir seus preços.

Bolsonaro anuncia, sem detalhar, ajuda a caminhoneiros em meio à alta do diesel

Após anunciar o Auxílio Brasil de R$ 400 sem que o governo tenha definido a fonte de custeio, o presidente da República, Jair Bolsonaro, repetiu a postura ao divulgar, nesta quinta-feira, 21, a criação de um benefício a caminhoneiros.

“Números serão apresentados nos próximos dias, vamos atender aos caminhoneiros autônomos. Em torno de 750 mil caminhoneiros receberão ajuda para compensar aumento do diesel”, afirmou o presidente durante evento em Sertânia (PE) - mais uma vez, sem oferecer detalhes sobre a medida.

A novidade vem em um momento de preocupação entre economistas e agentes do mercado com a situação fiscal brasileira e de alta no preço dos combustíveis, um dos vilões da inflação.

O problema tem grande impacto sobre os caminhoneiros, uma das bases de apoio de Bolsonaro. O presidente tem enfrentando dificuldades em baixar o valor dos derivados de petróleo e jogado o problema no colo do ICMS cobrado por governadores e prefeitos.

ALERTA

Mais de três mil cidades brasileiras têm situação fiscal difícil ou crítica, revela Índice Firjan

O Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) revela que 3.024 cidades brasileiras têm situação fiscal difícil ou crítica. No estudo, elaborado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), foram avaliados 5.239 municípios que, na média, atingiram 0,5456 ponto. O índice varia de zero a um, sendo que, quanto mais próximo de um, melhor a gestão fiscal. De acordo com a análise, o quadro é preocupante e a dificuldade de geração de receita pelos municípios é o principal entrave para a melhora das contas públicas.

De acordo com o presidente em exercício da Firjan, Luiz Césio Caetano, reformas do federalismo fiscal brasileiro são fundamentais. “O equilíbrio sustentável das contas públicas municipais é essencial para o bem-estar da população e a melhoria do ambiente de negócios. E isso só será possível com a concretização de reformas estruturais que incluam as cidades”, destaca Caetano.

O gerente de Estudos Econômicos da Firjan, Jonathas Goulart, explica que, entre as cidades avaliadas, 1.704 (32,5%) não são capazes de gerar localmente, no mínimo, recursos suficientes para arcar com os custos da Câmara de Vereadores e da estrutura administrativa da Prefeitura. “Além disso, 1.818 municípios (34,7%) gastam mais de 54% da receita com despesa de pessoal, 2.181 (41,6%) têm planejamento financeiro ineficiente e 2.672 (51%) investem, em média, apenas 4,6% do orçamento”, ressalta Goulart.

Foram avaliadas no IFGF 2021 as cidades que declararam suas contas de 2020 de forma consistente até 10 de agosto de 2021, já que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que até 30 de abril de cada ano as prefeituras devem encaminhar suas declarações referentes ao ano anterior à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

O IFGF é composto pelos indicadores de Autonomia, Gastos com Pessoal, Liquidez e Investimentos. Após a análise de cada um deles, cada município é classificado em um dos conceitos do estudo: gestão crítica (resultados inferiores a 0,4 ponto), gestão em dificuldade (resultados entre 0,4 e 0,6 ponto), boa gestão (resultados entre 0,6 e 0,8 ponto) e gestão de excelência (resultados superiores a 0,8 ponto).

Nesta edição do estudo, 30,6% dos municípios tiveram boa gestão fiscal e apenas 11,7% registraram gestão de excelência, entre elas 9 capitais: Salvador (0,9401 ponto), Manaus (0,9140 ponto), Vitória (0,8827 ponto), Boa Vista (0,8650 ponto), Rio Branco (0,8336 ponto), Goiânia (0,8293 ponto), São Paulo (0,8206 ponto), Curitiba (0,8176 ponto) e Fortaleza (0,8109 ponto).

Inflação provoca alta de 14,2% na busca por crédito, aponta Serasa

A busca de consumidores por crédito aumentou 14,2% em setembro no comparativo com igual período do ano passado, aponta indicador da empresa de consultoria Serasa Experian. Na análise por faixa de renda, os que recebem menos, até R$ 500, foram os que mais buscaram recursos financeiros, com alta de 21,3%. Entre os que ganham entre R$ 500 e R$ 1 mil, o aumento da procura ficou em 14,9%.

Entre os que têm maior poder aquisitivo, com renda superior a R$ 10 mil, a variação anual do indicador ficou em 11,6%. O índice é similar ao encontrado nas faixas de renda anteriores: 12,3% de alta entre os que ganham de R$ 1 mil a R$ 2 mil; 11,9% entre os que têm renda de R$ 2 mil a R$ 5 mil e alta de 11,4% para a faixa de R$ 5 mil a R$ 10 mil.

Em nota, o economista da Serasa Experian Luiz Rabi diz que a alta da inflação explica a maior busca por crédito, especialmente na população de menor renda. De acordo com Rabi, muitas vezes, o consumidor não consegue manter os recursos fixos mensais e procura complementar a renda por meio do crédito.

Na análise por região, o Nordeste teve o aumento mais expressivo, com 21,8%. O Norte também foi um dos principais responsáveis pela alta no indicador, com 21,2%.

]Embora com percentuais menores, as demais regiões também registraram aumento na demanda por crédit: Centro-Oeste, 15,3%; Sudeste, 11,8%; e Sul, 9,7%.

Secretários de Guedes pedem demissão após derrota no teto de gastos

A derrota da equipe econômica para a ala política do governo na mudança do teto de gastos para abrir espaço no Orçamento de 2022 para um auxílio de R$ 400 culminou com a demissão em massa dos principais técnicos que assessoravam o ministro da Economia, Paulo Guedes.

O Ministério da Economia informou nesta quinta-feira, 21, os pedidos de exoneração do secretário especial do Tesouro e Orçamento, Bruno Funchal, e sua adjunta, Gildenora Dantas. Também pediram para deixar o cargo o secretário do Tesouro Nacional, Jeferson Bittencourt, e seu adjunto, Rafael Araujo.

A insatisfação da equipe econômica era crescente diante das manobras da ala política do governo para burlar o teto de gastos e conseguir entregar um programa social de R$ 400 exigidos pelo presidente Jair Bolsonaro no ano em que buscará a reeleição. De acordo com fontes, Funchal já teria dito a interlocutores que se recusaria a assinar qualquer medida que contrariasse as regras fiscais.

De acordo com a nota da Economia, o motivo dos pedidos de exoneração é de “ordem pessoal”. “Funchal e Bittencourt agradecem ao ministro pela oportunidade de terem contribuído para avanços institucionais importantes e para o processo de consolidação fiscal do País”, acrescentou a pasta. “Os pedidos foram feitos de modo a permitir que haja um processo de transição e de continuidade de todos os compromissos”, completou o ministério.

A decisão ocorre no mesmo dia em que o governo definiu um acordo para rever a regra do teto de gastos e fazer uma manobra para abrir espaço no Orçamento para o programa Auxílio Brasil de R$ 400, defendido pelo presidente Jair Bolsonaro. São as primeiras baixas no alto escalão da equipe econômica após a decisão do governo.

Charge

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | whatsApp 44 9 9913-0130
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

ESTACIONAMENTO

Prefeitura vai aumentar número de vagas de parada rápida na região central

Umuarama - O número de vagas para estacionamento de curta duração (sinalizadas com faixas verdes) deve dobrar em Umuarama nas próximas semanas e até triplicar até o final de novembro, além de ter o tempo ampliado de 15 para 30 minutos. A medida atende a um pedido feito pelos empresários e entidades de classe ao prefeito em exercício, Hermes Pimentel, e foi a principal definição de uma reunião realizada nesta quinta-feira, 21, na Prefeitura.

Embora seja uma solução paliativa ao problema da falta de vagas para estacionamento na região central, o que prejudica o comércio de acordo com os empresários, a medida deve vigorar até a definição da volta da Zona Azul (estacionamento rotativo pago), cuja licitação encontra-se em fase de recurso. "Estamos fazendo estudos para avaliar onde e como é possível ampliar as vagas para facilitar o estacionamento no centro e garantir acesso dos clientes aos comércios", disse o prefeito Pimentel. "E a ampliação das paradas rápidas é uma alternativa", apontou.

Para assegurar a rotatividade das vagas a Guarda Municipal deverá intensificar a fiscalização

A reunião teve a participação dos secretários municipais de Indústria, Comércio e Turismo, Marcelo Adriano, e de Defesa Social, Elizeu Vital da Silva, do presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciu), Orlando Santos, dos empresários Alisson Rafael Rodrigues, Glaucio Bertoglio, Célio José Lopes, Roberto Marques, Leandro Davanso e Edson Vander, gerente comercial da Aciu.

Para assegurar a rotatividade das vagas a Guarda Municipal deverá intensificar a fiscalização. "Os usuários devem ficar atentos ao tempo limite para as paradas e a obrigatoriedade de manter o pisca alerta ligado", destacou o secretário Elizeu Vital. Marcelo Adriano também entende que a medida terá bons resultados. "Com mais vagas de curta duração vamos desestimular empresários e funcionários do comércio que deixam seus veículos na região central, com isso os consumidores terão onde parar para fazer suas compras", disse o secretário.

Praças

O prefeito Pimentel solicitou que também sejam convertidas em curta duração as vagas existes no entorno das praças Santos Dumont e Arthur Thomas. "O comércio previsa aproveitar o bom momento proporcionado pelo final do ano. A associação comercial está com uma grande campanha de prêmios e o município quer fazer a sua parte para movimentar a economia, atrair consumidores da região e favorecer as vendas", concluiu.

Procon de Umuarama recomenda que mercados e açougues parem de vender ossos de boi

Umuarama - Seguindo o exemplo do que fez o Governo do Estado, o Procon (Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor) de Umuarama acaba de emitir uma recomendação administrativa a todos os supermercados, mercados e açougues, para que parem de vender ossos de boi ou de porco e carcaças de frango ou de peixe ao consumidor final. O documento sugere ainda que tais produtos sejam, no máximo, doados.

O secretário Deybson Bitencourt Barbosa observou que foram levadas em conta as notícias veiculadas nacionalmente dando conta de que a população brasileira passou a comprar esses 'subprodutos' como forma de complementar a alimentação, tendo em vista a alta dos preços dos produtos que compõem a cesta básica. "Também estamos pensando na proteção da vida, da saúde e da segurança do consumidor", pontuou. A Recomendação Administrativa n° 003 cita o artigo 4º da Política Nacional das Relações de Consumo, que tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios. "É preciso o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo, desta forma indicamos ainda que, em caso de doação, exige-se observância às normas sanitárias com vistas a garantir todos os requisitos de segurança para o consumo do produto", finalizou.

A Recomendação Administrativa n° 003 cita o artigo 4º da Política Nacional das Relações de Consumo, que tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores

Inscrições prorrogadas para curso gratuito de eletricidade predial

Umuarama - Trabalhadores interessados em participar do curso de auxiliar de eletricidade predial oferecido pela Prefeitura – através de parceria entre a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, o Senai (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) e a Agência do Trabalhador – ganharam mais prazo para as inscrições. O início do curso foi transferido para 8 de novembro.

Cadastros e matrículas devem ser feitos no site https://alunos.sesi-senaipr.org.br/web/app/Edu/PortalProcessoSeletivo/?c=3&f=3045&ct=121&ps=1871#/es/inscricoeswizard/dados-basicos São 30 vagas, a participação é gratuita e a carga é de 160 horas.

Para realizar o cadastro, o aluno deverá inserir foto e digitalizar os seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de endereço. Caso seja menor de 18 anos, deverá incluir ainda o RG e o CPF do pai ou responsável. O link de inscrições também fornece mais detalhes sobre o curso.

As aulas serão das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Senai. Os critérios para matrícula são: idade acima de 16 anos e ensino fundamental, que pode ser incompleto. Mais informações na Agência do Trabalhador, na esquina da Avenida Rio Branco com Rua Governador Ney Braga ou pelo telefone (44) 3621-1100.

UBS seguem agendamentos e coletas de materiais para exames preventivos de câncer

Umuarama - Nesta sexta-feira (22), cinco unidades básicas de saúde de Umuarama terão atendimento especial às mulheres, dentro do cronograma de ações da campanha Outubro Rosa, que aborda a importância da realização de exames preventivos de câncer. Todas essas UBS vão realizar agendamentos para coleta de material para o exame preventivo de câncer de colo de útero e uma delas terá ainda avaliação de mamas e agendamentos para mamografias.

As unidades que participam do Outubro Rosa nesta sexta-feira são a Cohapar I, que fica na rua Santina Colombo Bonora nº 1920 – Jardim União, com atendimento será das 7h às 13h; Cohapar III, que fica na avenida Leonildo Stecca – Jardim Cruzeiro, com atendimento das 11h às 13h, Guarani, que fica na avenida Vitória, com atendimento das 7h às 13h, Lisboa, que fica na rua Lions – Praça Portugal, com atendimento das 7h às 13h, e Ouro Branco, que fica na rua Ametista, com atendimento das 13h30 às 17h. No sábado (23) o atendimento será na UBS Vitória Régia I, que fica na avenida Julio Cesar Jarros, com atendimento das 8h às 13h.

Boletim Covid confirma 13 novos casos da doença, sem o registro de óbitos

Divulgado diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, o Boletim Covid de ontem informa o registro de 13 novos casos da doença na cidade, sendo uma mulher, dez homens e duas crianças. Nenhum óbito foi oficialmente confirmado e o total de pessoas que perderam a vida para a covid-19 é de 317.

O total de casos ativos monitorados pela Secretaria de Saúde é de 79 e o número de suspeitos subiu para 228. Desde o início da pandemia de coronavírus, em março de 2020, 19.085 pessoas receberam resultado de exame positivo e, desse total, 18.689 se recuperaram. No Hospital Uopeccan, que disponibiliza leitos para tratamento da covid-19, existem três pacientes de Umuarama internados em UTIs e outros quatro em enfermarias.

Paraná

A secretaria estadual da Saúde divulgou ontem mais 1.573 casos confirmados e 61 mortes em decorrência da Covid-19 no Paraná. Os números incluem meses ou semanas anteriores e não representam a notificação das últimas 24 horas. Os dados acumulados do monitoramento mostram que o Estado soma 1.535.165 casos confirmados e 39.847 mortos pela doença.

Os casos confirmados divulgados nesta quinta-feira são de outubro (1003), setembro (269), agosto (143), julho (51), junho (51), maio (45), abril (1), março (3), fevereiro (3) e janeiro (2) de 2021 e novembro (2) de 2020. Os óbitos divulgados são de outubro (36), setembro (12), agosto (1), julho (1), junho (3), maio (1) e março (4) de 2021, e dezembro (2) e julho (1) de 2020.

INTERNADOS

O boletim relata que há 428 pacientes com diagnóstico confirmado de Covid-19 internados. São 341 em leitos SUS (222 em UTI e 119 em enfermaria) e 87 em leitos da rede particular (46 em UTI e 41 em enfermaria). Há outros 1.091 pacientes internados, 614 em leitos UTI e 477 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos da rede pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2.

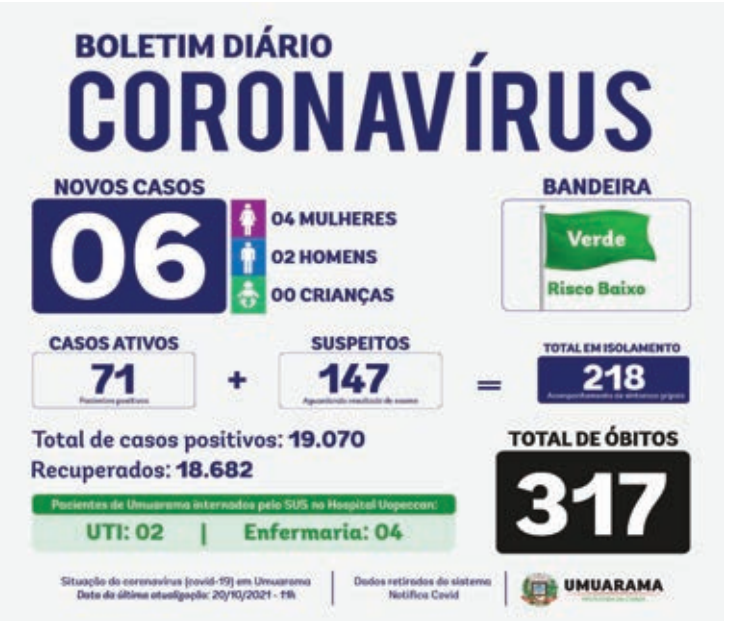

ÓBITOS

A Secretaria da Saúde informa a morte de mais 61 pacientes. São 25 mulheres e 36 homens, com idades que variam de 25 a 100 anos. Os óbitos ocorreram entre 05 de julho de 2020 a 20 de outubro de 2021.

Trilha sonora

A coluna foi escrita ao som de Armandinho de Recife e Hamilton de Holanda, com Taiane, de Osmar Macedo.

Eu estava revendo certos tesouros da música da metade norte do Brasil e fui atropelado pela dupla que faz parte da minha lista de feras

Ele disse:

"Eu não comento relatório. Eu não sou comentarista de relatório. Eu sou ministro da Saúde. E como ministro da Saúde, eu cuido da saúde pública do Brasil",

De Marcelo Queiroga, ministro da Saúde, sobre o relatório da CPI da Covid.

Aragão Filho

Niver

Quem segue recebendo cumprimentos pela passagem de idade nova é a produtora de beleza Adriana Galvão, um dos nomes consagrados do meio.

Dri, como é tratada pelos amigos, é esposa do fotógrafo Ricardo Pepelascovi e mãe da Sofia.

Ela recebe os parabéns dos familiares e inúmeros amigos de Umuarama e região.

Tem que aproveitar as celebrações agora, pois a temporada de eventos está voltando e a agenda da aniversariante não terá muitos espaços.

Felicidades!

Evasão escolar

Segundo dados do Programa de Busca Ativa e Evasão Escolar, neste momento dos 5 mil 676 alunos matriculados na educação municipal de Umuarama, de 1º ao 5º, oito teriam deixado de frequentar as aulas.

Na rede estadual, da 6ª série ao 3º ano, a evasão escolar é mais expressiva.

Dos 8 mil e 500 alunos matriculados em Umuarama, 128 teriam desistido nesta retomada das atividades.

Mas essa turma está sendo procurada de casa em casa.

A coordenadora do Programa de Busca Ativa, a pedagoga Viviane Aparecida da Silva Cameloti Lopes, diz que tanto o Estado, quanto o município, tem realizado ações em conjunto para trazer novamente estes alunos para a sala de aula.

Que tenham, sucesso e que a população ajude.

Tem uma criança na vizinhança fora da escola, chame a atenção...

A Petrobrás é nossa

A Petrobras anda tão empenhada em gerar lucros para acionistas que não só parou de investir, como tomou uma decisão que provocará escassez de combustíveis no Brasil.

É o comentário geral de economistas e da Associação das distribuidoras.

A escassez da gasolina determinará aumento dos preços finais ao consumidor, com reflexos no emprego, inflação, qualidade de vida e paz social.

A célebre campanha 'O petróleo é nosso' acabou em 'a Petrobrás é do acionista'.

Ninguém viu

Documentário em homenagem ao educador Paulo Freire não empolgou a audiência.

O documentário 'Paulo Freire 100 anos', exibido no Dia dos Professores (15), pela TV Cultura, marcou 0,3 ponto de média na Grande São Paulo, de acordo com a pesquisa da Kantar Ibope Media,

Derrubou a audiência do horário. É uma pena, pois vejo muita gente questionando Paulo Freie, agredindo Paulo Freire, contestando Paulo Freire sem nunca ter lido um folheto de Paulo Freire.

Para contra argumentar é preciso no mínimo conhecer o argumento.

Dona Maria Mari celebra seus 80 anos em Paranavaí

Maria Pereira Mari, nascida no dia 22 de outubro de 1941, na cidade de Brejo Santo – Ceará.
Veio de uma família simples, típica do sertão nordestino... Filha de José e Regina, ela teve 12 irmãos, desde muito novos trabalhavam na roça, para terem o que comer... o sangue batalhador já corria em suas veias!

Com 15 anos, veio com sua família ... em cima de um caminhão, embaixo de lona, para São João do Caiuá, em busca de uma vida melhor.

Viúva do "Zé Espanhol" teve seus 5 filhos: José Pereira Mari, de Pérola; Regina Mari, de Ibiza na Espanha; Cielita Mari, de Sinop-MT; Marcos Mari, de Sinop-MT e Vagner Mari, de Paranavaí.

Na foto, com seu filho Dr. Vagner Mari, Cirurgião Plástico que tem clínicas em Paranavaí, Curitiba e Sinop-PR.

Feliz aniversário Dona Maria.

Encontro de amigos

No clique o deputado estadual Tião Medeiros, pré-candidato a deputado federal pela região Noroeste do Paraná juntamente com o prefeito Paulinho Silva, de Mariluz, durante reunião com lideranças regionais ocorrida na sede da Sociedade Rural de Umuarama, na noite de quarta-feira (20).

Quer companhia

Beto Richa percorre o Paraná sentindo a pressão dos aliados para uma eventual candidatura a deputado federal, mas procura também estimular outras candidaturas para que o PSDB consiga legenda suficiente para eleger mais de um deputado federal.

Valdir Rossoni, que desistiu da política, era o único deputado Tucano da bancada do paraná, mas não se elegeu e só com a morte de José Carlos Schiavinato.

Beto não quer fazer uma montanha de votos e não se eleger por falta de legenda no tucanato.

Já para deputado estadual, Fernando Richa dá um banho em Curitiba e região metropolitana.

E assim roda a lusitana...

Tem quem goste, tem quem não goste, mas é assim...

Candidatura fictícia

Várias categorias do serviço público têm direito a licença remunerada para disputar eleição, o que induz maus servidores a se filiar a um partido, lançar candidatura, não pedir voto e nem ele votar em si mesmo, receber o salário normalmente e, em certos casos, ainda embolsar recurso de campanha.

O Ministério Público do Paraná está com quase uma centena de nomes de candidatos aparentemente de faz-de-conta.

E já pediu em ação de improbidade administrativa bloqueio de bens no valor dos salários recebidos no período da licença de um desses candidatos que não se empenham.

Em Rancho Alegre do Oeste, o MP pede a devolução de R$ 12,5 de um suposto candidato fake que recebeu apenas nove votos.

Vem mais

O Ministério Público sabe que a metade estragada do Congresso não vai diminuir carga contra a liberdade de atuação dos Procuradores assim tão fácil.

A derrota no caso do projeto que ampliava a influência do Congresso no Conselho Nacional do Ministério Público não desanimou a turba.

A sociedade precisa estar atenta e fortalecer a luta dos promotores.

Se há desvios e abusos, e há, são pontuais e devem ser corrigidos.

Usar desvios pontuais para amordaçar a instituição é pisar fora das quatro linhas do livrinho que Ulisses Guimarães chamou de Constituição Cidadão.

CONTAGEM REGRESSIVA

Começa na segunda a distribuição de cupons da campanha Natal de Esperança

Umuarama - A campanha Natal de Esperança Aciu 2021 é a maior promoção do gênero no Estado. O empresariado deve se programar para o início da distribuição dos cupons, na próxima segunda-feira (25).

"Nossa equipe está concluindo a entrega dos kits já adquiridos. A promoção pensada para impulsionar as vendas na principal época para o varejo começa para valer. Recomendamos aos empresários, os que ainda não o fizeram, que busquem a adesão o quanto antes. Além das condições facilitadas e das diversas opções de kits, nossos parceiros participam de sorteios exclusivos com premiações em dinheiro", destaca o presidente da Aciu, Orlando Luiz Santos.

A campanha Natal de Esperança disponibilizará nada menos que 275 prêmios, incluindo três automóveis zero quilômetro e cinco motos

Super promoção

A campanha Natal de Esperança disponibilizará nada menos que 275 prêmios, incluindo três automóveis zero quilômetro e cinco motos. Também distribuirá R$ 100 mil em vales-compra.

As empresas associadas podem optar entre seis tipos de pacotes especiais para participar da campanha. Todos os modelos de kits vêm com cartazes e um pacote de cupons. Por conta dos protocolos sanitários, as tradicionais urnas foram suprimidas.

Os R$ 100 mil em vales-compra de diversos valores serão distribuídos sob a forma de cupons eletrônicos. Ao efetuar a compra, o consumidor receberá instruções para cadastro (procedimento único) e concorrerá, por período superior a dois meses, a prêmios de R$ 250, R$ 350 e R$ 500. "Um detalhe muito importante é que o montante será necessariamente gasto no comércio local, uma injeção de ânimo para os estabelecimentos", complementa Santos.

Facilidades

Para facilitar a aquisição dos kits, o empresariado pode parcelar o pagamento em até dez vezes no cartão de crédito e em até três vezes no boleto bancário. "Teremos 271 super prêmios para os consumidores e outros especiais para as empresas que aderirem. Para as empresas serão R$ 5 mil, distribuídos em dois sorteios, um para adesão até 16 de novembro e outro para as empresas que adquirirem até 15 de dezembro", complementa a diretora de Feiras e Eventos", Carina Previato .

Sorteios

A campanha Natal de Esperança terá seis sorteios pela Loteria Federal, três deles valendo motos Honda Bis: uma no dia 17 de novembro, outra no dia 15 de dezembro e três no dia 29 de dezembro, data em que também serão sorteados os três automóveis (Mobi, Ônix e Gol).

Vales-compra

Os vales-compra são prêmios instantâneos, cupons eletrônicos ao estilo 'cadastrou, ganhou'. São 72 de R$ 250, 90 de R$ 350 e 101 de R$ 500. Não perca tempo e solicite uma visita do departamento comercial pelos telefones (44) 3621-6700/98422-1805 (WhatsApp)/99985-3765.

Copel faz balanço de um dos principais temporais já enfrentados no Oeste e Noroeste

Moradores das regiões Oeste e Noroeste do Estado enfrentaram, nos últimos dias, as consequências do segundo pior evento climático da história do Paraná e o maior já vivido nestas regiões. Casas foram destelhadas e estradas ficaram intransitáveis em diversos municípios. O abastecimento de água e energia também foi afetado. A Copel esteve em campo desde o início do temporal para restabelecer o fornecimento de energia, interrompido pela grande quantidade de raios, árvores caídas sobre a rede e ventos de até 100 km/h. Nesta quarta-feira, os serviços podem ser considerados regularizados, com exceções isoladas de locais de difícil acesso, ou danos que não impactam diretamente ao fornecimento a consumidores. Nestes casos, as equipes seguirão trabalhando nos próximos dias.

O balanço dos estragos causados pelo temporal contabiliza quase 1,2 mil postes e nove torres de transmissão derrubados pela força dos ventos e pela queda de galhos e árvores. Cidades inteiras chegaram a ficar sem energia e para recompor o fornecimento de luz, desde a madrugada do dia 14, cerca de 1.800 eletricistas estiveram em campo. Mais de 20 mil ocorrências foram atendidas, a fim de regularizar o fornecimento. No pior momento do temporal, 330 mil clientes ficaram se energia e, alternadamente, mais de 1 milhão de unidades consumidoras chegaram a sofrer alguma interrupção no fornecimento.

DESAFIO

Um dos eletricistas que estiveram fora de casa para auxiliar na reconstrução das redes destruídas pelo temporal foi Rafael Uzzuelli. Encarregado de manutenção em Maringá, ele passou três dias colaborando com a força-tarefa na região de Paranavaí a mais atingida de todo o Noroeste, em municípios como Nova Esperança, Colorado, Paraíso do Norte e Atalaia. Acompanhado dos colegas Willy Lopes Polizeli e Valmir Soares, ele enfrentou o terceiro temporal severo desta primavera, na região.

O serviço mais desafiador, conta, foi a troca de postes e chaves em Atalaia. "Na divisa das áreas urbana e rural, caíram várias árvores na rede. Um dos postes dava pra ver que tinha quebrado só com a força do vento", relata. Esta não foi a primeira vez que Rafael deixou a base para ajudar em uma força-tarefa. Ele esteve entre os eletricistas do interior que foram ao Leste paranaense, em 2020, para reconstrução das redes após o ciclone bomba que atingiu a região, e também já esteve em Cascavel apoiando tarefas. Além da sensação de dever cumprido, ele avalia que estas experiências servem como aprendizado na profissão: "sempre tem uma paisagem, uma situação diferente, que a gente não conhece", aponta.

Lotado na agência de Toledo, no Oeste do Paraná, o eletricista Neilson Rodrigues Furtado também esteve em campo nas emergências após o temporal. Além de Toledo e dos municípios do entorno, ele ajudou a regularizar o fornecimento de energia em Assis Chateaubriand, próximo a Jesuítas, uma das regiões que mais sofreu com a devastação do temporal. Segundo ele, este evento climático foi pior para a região do que o ciclone bomba registrado em meados do ano passado. Com 28 anos de empresa, Furtado comentou que em eventos climáticos anteriores, a chuva parava nos dias seguintes ao temporal, mas neste continuou chovendo por vários dias. Há dois anos ele trabalha em parceria com o colega Júlio César Reis, que também esteve neste episódio. Para eles, os principais desafios foram a quantidade de serviços e a dificuldade de acesso a muitos deles: "a gente tinha que entrar derrubando árvore".

Semana estadual amplia conscientização sobre importância do acolhimento familiar

Umuarama - Conforme a Lei Estadual 19.510/2018, a terceira semana de outubro é instituída como Semana Estadual de Conscientização Sobre o Acolhimento Familiar. O objetivo é divulgar à população a existência e a importância do serviço, que acolhe crianças e adolescentes e faz parte da Política Pública de Assistência Social. Em Umuarama o Programa Família Acolhedora está regulamentado desde 2018 (Lei 4.259/2018).

O acolhimento familiar é prioritário ao acolhimento institucional conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente. É crescente o entendimento, que vem se consolidando através de estudos científicos, sobre os benefícios que a dinâmica familiar têm sobre a formação de crianças e adolescentes, por garantir seu direito à convivência familiar.

O programa encaminha crianças e adolescentes que por determinação judicial de medida protetiva devem ser retiradas de seu ambiente familiar. A medida é temporária, tendo como previsão de referência no ECA de 18 meses. A intenção é que durante este período a situação desta criança / adolescente esteja resolvida, com decisão do Judiciário quanto ao seu retorno à família natural ou extensa (avós, tios, etc.) ou encaminhada a família substituta.

A família acolhedora recebe esta criança em seu lar, integrando-a a sua rotina. A partir da determinação do acolhimento a família receberá o Termo de Guarda Provisória, ficando responsável pela sua guarda e por promover a esta criança / adolescente a garantia de usufruto de todos os seus direitos, cuidando, amando e respeitando.

Ser família acolhedora é um trabalho voluntário, que não gera vínculo empregatício com o município, e conforme o previsto em Lei é repassado uma bolsa -auxílio enquanto estiver acolhendo.

Mas o que uma família precisa para se tornar uma família acolhedora? A coordenadora do programa, Juvani Cirino Gonçalves, responde: "Basta disposição para ser, para se doar, para cuidar, para amar, integrar e vincular esta criança/ adolescente à sua família".

A equipe do programa trabalha para divulgar, cadastrar e capacitar as famílias que se inscrevem e, no segundo momento, acompanhar todo o acolhimento, orientando, auxiliando e dando todo o suporte necessário a estas famílias, inclusive em regime de plantão (24 horas).

A equipe técnica é composta por psicóloga e assistente Social e acompanha também a família natural e extensa destas crianças, já que o objetivo do programa é que a criança / adolescente acolhido seja reintegrado a sua família natural ou extensa. "Mesmo que você neste momento não se veja realizando este trabalho, divulgue esta ideia. Comente a respeito com seus amigos, sua família", recomenda a coordenadora.

A equipe está à disposição. Os interessados podem buscar informações e se inscreverem na sede do Programa Família Acolhedora, na Rua Cambé, 4442, Zona III (atrás da Uniparsede). O atendimento é das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h30. O contato pode ser feito ainda pelo telefone (44) 2020-0045 ou pelo e-mail familiaacolhedora@umuarama.pr.gov.br

UEM prorroga inscrições para vestibular e PAS até 8 de novembro

A Universidade Estadual de Maringá (UEM) prorroga até 8 de novembro a data de inscrições para o Processo de Avaliação Seriada (PAS) e o Vestibular 2021. A medida foi tomada devido às recentes quedas de energia e internet na região, decorrentes de temporais.

De acordo com o Edital 034/21 da Comissão Central do Vestibular Unificado (CVU) da UEM, o objetivo da prorrogação é beneficiar quem teve dificuldades para acessar o sistema de inscrições. Até a mesma data segue o período de solicitação de atendimento especial para pessoas com deficiência.

O edital da CVU estipula para 12 de novembro a publicação dos editais de homologação das inscrições. Estão mantidas as datas de aplicação das provas anteriormente divulgadas: Vestibular 2021 da UEM em 20 de fevereiro de 2022 e PAS 2021 em 27 de março de 2022.

O prazo de pagamento da taxa de inscrição para o PAS 2021 e o vestibular 2021 agora é até 10 de novembro. Os candidatos já inscritos e que ainda não haviam efetuado o pagamento podem emitir boleto com a nova data de vencimento. Basta acessar o Menu do Candidato.

Vestibular 2021 da UEM

Inscrições abertas até 8 de novembro
Taxa de inscrição: R$ 167
Vagas: 2.367 vagas - 1.032 universais e 1.335 para cotistas (sociais e negros)
Data de aplicação da prova: 20 de fevereiro de 2022.
Cidades de aplicação: Maringá, Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Cidade Gaúcha, Curitiba, Goioerê, Ivaiporã, Paranavaí e Umuarama

PAS 2021 da UEM
Inscrições abertas até 8 de novembro para etapas 1, 2 e 3
Taxa de inscrição: R$ 84
Vagas: 747 vagas, todas direcionadas aos candidatos aprovados na etapa 3
Data de aplicação: 27 de março de 2022
Cidades de aplicação: Maringá, Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Goioerê, Ivaiporã, Loanda, Londrina, Paranavaí e Umuarama

ALERTA

Cresce quantidade de golpes de compra e venda de veículos e polícia orienta como se defender

O avanço da tecnologia é tão rápido quanto a expertise de estelionatários para criar formas de enganar e ludibriar as pessoas para obter vantagem. Por isso, cada vez mais as pessoas devem estar atentas para evitar dissabores e não ficar no prejuízo.

Nesta quinta-feira (21) a Polícia Militar emitiu uma nota de orientação sobre mais uma modalidade de lesão que tem como vítima quem quer vender ou comprar veículos.

O golpe

Segundo a PM, o estelionato se desenvolve da seguinte forma: uma vítima coloca um carro a venda de forma verdadeira em sites na internet e aparece um suposto comprador (que tem se apresentado com o nome falso de "Hendryo") informando que gostaria de comprar o veículo.

Após, é feito o acordo de compra e o criminoso efetua o pagamento em forma de depósito em cheque, mandando o comprovante para o vendedor. Entretanto, nessa forma de pagamento, o valor só cai realmente na conta do vendedor após 24h, e antes disso o criminoso cancela o pagamento, claro que após pegar o veículo e avisar a vítima que vai realizar a transferência do carro nos dias subsequentes.

Neste momento, entra a segunda etapa do golpe, criando mais vítimas.

Segundo a PM, o criminoso, com a posse do veículo, vai até garagens de compra e venda de carros e oferece o bem por um preço bem abaixo do tabelado, e mais algumas vítimas são feitas. Para mostrar o carro aos novos compradores, o criminoso informa precisar de um valor de entrada, que tem variado entre R$ 2 mil e R$ 5 mil, e quando esse valor é pago uma nova vítima é feita. O criminoso desaparece com o dinheiro e com o veículo.

Prejuízo

E esta não é a única forma de estelionato que está sendo aplicada em Umuarama. Segundo o delegado-chefe da Polícia Civil, na semana passada uma vítima teve um prejuízo de R$ 85 mil após cair em um golpe.

Segundo o delegado, o criminoso entrou em contato com uma pessoa de boa-fé que estava anunciando a venda de um veículo por R$ 115 mil. Para esse vendedor o golpista contou que queria ficar com o carro, mas que iria usar o bem para quitar uma dívida, por um valor a maior. Ainda segundo o policial, o estelionatário ainda informou que pediria para essa pessoa ver o veículo, mas que era para a vítima não comentar nada sobre a questão do valor.

Entretanto, essa pessoa que foi ver o carro também era uma vítima. Foi, viu e gostou do veículo e após ligou para o criminoso combinando a compra do bem pelo valor de R$ 85 mil. Fez o depósito em um banco virtual e ao tentar pegar o carro com o verdadeiro proprietário, acabou descobrindo que ambos caíram em um golpe e somente depois descobriu que havia perdido o dinheiro pago.

"Como a transferência é feita em banco virtual, é muito difícil a pessoa conseguir cancelar o depósito a tempo de evitar a retirada do valor", explicou o delegado.

Cuidados

A orientação da polícia é que antes de formalizar qualquer transação financeira a pessoa tome cuidados para assegurar quem é o verdadeiro proprietário do veículo e se a negociação efetivamente está sendo feita com ele, bem como não realizar pagamentos antes de ter a certeza de que o bem está verdadeiramente disponível.

Mulher denuncia vizinho por importunação sexual no centro de Umuarama

Uma mulher de 36 anos denunciou o vizinho, um homem de 29 anos, por importunação sexual. Segundo a Polícia Militar o homem teria ido até a porta da casa da vítima, retirado o órgão genital das calças e se masturbado. A situação teria ocorrido às 4h20, em imóvel localizado na área central de Umuarama. O caso será investigado pela Polícia Civil.

Segundo relatos da vítima para a Polícia Militar essa não seria a primeira vez que ela sofreu importunação por parte do vizinho.

A pena para o crime de importunação sexual é de um a cinco anos de prisão.

BPFron recupera carro furtado carregado com R$ 280 mil em contrabando

Na noite de quarta-feira, (20/10), policiais militares do BPFRON - Batalhão de Polícia de Fronteira, policiais militares do 4º Batalhão e Policiais Federais, recuperaram um veículo furtado em Umuarama, durante Operação Hórus. O veículo ainda estava carregado com 2.500 pacotes de cigarros paraguaios avaliados em R$ 280 mil.

Segundo a polícia, os policiais militares da Tropa de Choque do 4ºBatalhão solicitaram apoio da equipe do BPFRON para conter um veículo Fiat Toro que estava em fuga pela cidade. Foi realizado acompanhamento tático e em dado momento o condutor abandonou o veículo e fugiu a pé, não sendo encontrado. O veículo estava carregado com 2.500 pacotes de cigarros contrabandeados.

O carro era produto de furto, ocorrido no fim do mês de junho deste ano. Veículo e cigarros contrabandeados foram encaminhados para a Receita Federal em Guaíra-PR.

25º BPM promove evento de conscientização contra o câncer de mama

Para reforçar a importância do mês de outubro no cuidado com a saúde da mulher, especialmente no que se refere à prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama, o 25º Batalhão promoveu um evento com as policiais femininas, em que foi convidada a coach e professora Deisi Lima Martins para dar uma palestra e ministrar uma prática de atividade física, de modo a fortalecer nas mulheres a importância de cuidar da própria saúde.

O evento foi realizado na sede do Batalhão e contou com a presença de grande parte do efetivo feminino da Unidade.

Autocuidado também é uma forma de lutar.

Inquérito que investiga loja da Zara por abordagem racista será enviado ao MP

O inquérito policial que apura um caso de racismo na loja Zara em um shopping de Fortaleza, no Ceará, revelou que o estabelecimento emitia um sinal sonoro, alertando quando pessoas "fora do padrão da grife" entravam no local, será encaminhado ao Ministério Público (MP). O gerente da loja, Bruno Filipe Simões Antônio, de 32 anos, é de naturalidade portuguesa e foi indiciado pela polícia pelo crime de racismo. A pena é reclusão de 1 a 3 anos.

Danos morais

O assessor jurídico da Associação dos Delegados de Polícia do Ceará, Leandro Vasques, afirma que ainda caberá ação de danos morais. "Vamos aguardar a manifestação do Ministério Público e, paralelo a isso, vamos manejar a ação reparatória de dano moral indenizatória. A assessoria jurídica não descansará enquanto não assistir à reparação deste dano, bem como a condenação do infrator deste crime imprescritível e inafiançável", declarou Vasques.

Discriminação

Segundo as investigações da polícia, o gerente cometeu atitude discriminatória contra a delegada Ana Paula Barroso, que é negra, no último dia 14 de setembro. As imagens do circuito interno mostram o momento em que a vítima é impedida de entrar no estabelecimento.

'Zara Zerou'

Segundo a delegada Janaina Siebra, duas testemunhas, que são ex-funcionárias da Zara, confirmaram que a loja emitia um sinal sonoro, alertando "Zara Zerou", quando pessoas "fora do padrão da grife" entravam na loja. "Ficou constatado que existia este código interno. Então, a partir do momento em que um cliente entrava na loja e a equipe de profissionais suspeitasse da forma de se vestir ou da cor da pele, o código era utilizado e aquela pessoa deixaria de ser um simples cliente para se tornar um suspeito. Existia essa prática discriminatória muito severa, que chocou todos nós", relata a delegada.

Imagens

Ainda de acordo com a polícia, as imagens foram cruciais para a finalização do inquérito. "A loja foi resistente em ceder essas imagens. Ela se recusou por três vezes a nos repassar. Diante disso, foi necessário representar pela busca e apreensão e após a análise, constatamos o tratamento diferenciado a pessoas na mesma circunstância", explica Siebra.

As imagens mostram que momentos antes e depois de Ana Paula ser impedida de entrar na Zara, outros clientes em situação semelhante, sem uso correto da máscara e consumindo alimentos, foram atendidos no estabelecimento.

'Protocolos de proteção à saúde'

Em nota, a Zara Brasil disse que não teve acesso ao relatório da autoridade policial até sua divulgação nos meios de comunicação e afirmou que vai colaborar com as autoridades para "esclarecer que a atuação da loja durante a pandemia se fundamenta na aplicação dos protocolos de proteção à saúde, já que o decreto governamental em vigor estabelece a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes públicos". Qualquer outra interpretação, prossegue a rede, "não somente se afasta da realidade como também não reflete a política da empresa".

A Zara Brasil destacou ainda contar com 1,8 mil pessoas de diversas raças e etnias, identidades de gênero, orientação sexual, religião e cultura. Afirmou também não tolerar "nenhum tipo de discriminação e para a qual a diversidade, a multiculturalidade e o respeito são valores inerentes e inseparáveis da cultura corporativa. Acrescentou ainda rechaçar "qualquer forma de racismo, que deve ser combatido com a máxima seriedade em todos os aspectos".

Transportadores de combustíveis iniciam greve apoiada por FUP e sindicatos

A Federação Única dos Petroleiros (FUP) e sindicatos filiados apoiam a greve dos transportadores de combustíveis, iniciada nesta quinta-feira, 21, contra a alta do preço dos combustíveis, principalmente o diesel, e pelo impacto direto sobre a inflação e o custo de vida do brasileiro.

"Os seguidos reajustes nos preços dos combustíveis são consequência da equivocada política de Preço de Paridade de Importação (PPI), adotada pela gestão da Petrobras e mantida pelo governo Bolsonaro", criticou a FUP.

A política de preços da Petrobras se baseia nas cotações internacionais do petróleo, na variação do dólar e nos custos de importação, o que é contestado pela entidade pelo fato do Brasil ser autossuficiente em petróleo, ou seja, tendo grande parte de seus custos em real.

"Enquanto o PPI não mudar, a inflação, que já supera 10% em doze meses, vai continuar sua cruel trajetória de alta, impulsionada pelos combustíveis e gás de cozinha, cujo preço do botijão de 13 quilos já supera R$ 100,00, equivalente a cerca de 10% do salário mínimo", criticou a FUP.

A paralisação das transportadoras de combustíveis tem os preços elevados dos combustíveis como motivação. A expectativa é de que os veículos não deixem as empresas, para evitar problemas nas rodovias como ocorreram em outras greves.

Outra greve, de cargas em geral, está prevista para começar no dia 1º de novembro.

Polícia Civil prende sequestradores e resgata refém em Foz do Iguaçu

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) resgatou um homem de 32 anos que estava sendo feito refém em Foz do Iguaçu, no Oeste do Estado, na noite desta quarta-feira (20). Durante a ação, três pessoas foram presas em flagrante por extorsão mediante sequestro e lesão corporal.

A PCPR chegou até o local após investigações do Grupo Tigre, especializado em resgates de reféns e solução de sequestros. O homem foi abordado pelos criminosos no momento em que saía de uma padaria, no domingo (17), naquele município. No momento da ação dos criminosos, o homem foi agredido e colocado a força no interior do veículo.

Logo após a ação, ligaram para familiares da vítima exigindo R$ 400 mil para que liberassem ele. O homem já teria sido sequestrado no início do ano, em São Paulo.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
canaldafama2@agenciagb.com.br

Fica no "Caldeirão"

Marcos Mion continuará no comando do "Caldeirão" em 2022. Inicialmente, a ideia era que ele ficasse na atração até o final deste ano, no entanto o desempenho de Mion agradou a cúpula global. Que bom. E que continue tendo sucesso.

Sem mudança de planos

Paralelamente ao contrato de trabalho com a Globo, Marcos Mion também assinou com o canal pago Multishow e, mesmo ficando no comando do "Caldeirão" no ano que vem, dará continuidade aos seus planos profissionais. No Multishow ele aparecerá no reality "O Túnel do Amor" e na cobertura dos eventos, "Lollapalooza" e "Rock in Rio".

Garota-propaganda

Juliana Paes é a estrela da nova campanha de uma famosa fabricante de protetores solar. Em 2020 a linha contou com Grazi Massafera como garota-propaganda. Para repetir o êxito, esse ano a marca convidou a atriz para estrelar a campanha sob o slogan "Seja quem for, Sunless cuida com você!". A campanha lembra que proteção é para todos os momentos, não só para a praia, e que é preciso cuidado com qualquer luz, inclusive artificial e de telas.

Nanda Costa já é mamãe

Nasceram as gêmeas, filhas de Nanda Costa e Lan Lahn. Elas ainda não anunciaram quais serão os nomes das meninas. Todas estão saudáveis e sendo paparicadas por toda a família.

Emocionada

Claudia Raia ficou visivelmente emocionada ao anunciar os nomes de Tarcísio Meira e Sérgio Mamberti como vencedores da categoria Melhor Ator do Prêmio Bibi Ferreira. Os dois atores morreram neste ano, em curto intervalo de tempo entre um e outro. A perda dos dois artistas representa uma lacuna no cenário artístico brasileiro e Claudia Raia foi as lágrimas ao lembrar a trajetória de ambos.

Tomando forma

Consta que o departamento de produção global trabalha na série que contará a história da cantora Clara Nunes, que morreu precocemente em 1983 depois de um procedimento médico. A direção da série que será inicialmente mostrada pelo Globoplay é de Luiz Antonio Pilar.

Festa de aniversário

Rodrigo Faro e sua mulher, Vera Viel, reuniram alguns amigos para comemorar o aniversário de 48 anos do apresentador. A festa foi num balado buffet em São Paulo e, entre outros, famosos estiveram presentes, Simone, da dupla com Simaria e Kaká Diniz, Otávio Mesquita e Ana Ruas, Celso Zucatelli e Ana Cláudia.

Romance

Johnny Massaro compartilhou com seus seguidores que está namorando João Pedro Accioly, que se conhecem deste a infância. Na sua rede social, Massaro homenageou o amado e comemorou oito meses de relacionamento.

Convalescente abriu o coração

Ana Paula Siebert está se recuperando de uma rinoplastia e aproveitou para interagir com seus seguidores. Entre outros assuntos, ela esclareceu que nunca foi traída pelo marido, o empresário Roberto Justus e que é uma grande "mentira" a história de que Justus exigiria vê-la maquiada ao acordar. Ana Paula falou também sobre a família e não escondeu que gostaria de ter mais uma criança, no entanto ela e Justus acordaram que eles teriam apenas a Vicky e que ela está feliz e realizada assim.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Agradável, suave / (Ingl.) Homem
2. Cidade e porto da França / O Ali, dos quarenta ladrões
3. Abreviatura de uma grande provedora da internet / O ator e modelo paulista Castelli
4. Afastar do serviço ativo por invalidez, tempo de serviço etc.
5. Trabalho, labuta / (Matem.) Uma função trigonométrica
6. Erva odorífera, de largo uso em culinária / Recibo de Depósito Bancário
7. O filósofo e matemático francês Descartes (1596-1650) / Queixa, lamento
8. Um dos quatro grupos sanguíneos / Restituir a saúde
9. Uma das fases da Lua / Renata Sorrah
10. Tribunal Superior do Trabalho / Canto monótono
11. Charme, atrativo / A abreviatura que precede o nome de alguns navios da Marinha norte-americana / O meio do... duto
12. Dá-o na praça quem engana comercialmente / Município baiano, na microrregião de Ilhéus-Itabuna
13. Um dos maiores animais da fauna brasileira / O apresentador e repórter da TV Globo, Pedro

VERTICAIS

1. Uma forma de assinatura / Pode ser de ninar
2. Trata-a o oculista / Cidade norte-americana, capital do estado de Massachusetts
3. Vir à luz / Velho Testamento / Leis Trabalhistas
4. (Pop.) Não é? / Diz-se de criança arteira, travessa / Unidade de Pronto Atendimento
5. O hélio, em química / Organização das Nações Unidas / Tribunal Superior Eleitoral
6. Propriedades pessoais / Desacertos, enganos
7. Deixar como está / Órgão apto ao voo / Uma ponta do... Piauí
8. Diminuir de intensidade / Banco de areia
9. A capital do Quênia / O dia 25 de dezembro

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Horóscopo

Áries
Comece organizando a agenda para não se perder em meio ao acúmulo de tarefas. No trabalho use a sua criatividade para encontrar soluções práticas. Tome cuidado para não magoar ninguém.

Touro
Libere mais o seu lado afetivo. Ame e seja amado! No trabalho procure não se meter em confusões. Se quiser ter paz, não bata de frente com nada, nem com ninguém.

Gêmeos
O momento é excelente para você reavaliar seus valores, superar velhos traumas e esquecer antigas experiências. Evite pedir empréstimos e fazer dívidas. Cuide de sua saúde financeira.

Câncer
Você precisa exercitar o seu lado mais participativo. Se receber algum dinheiro extra, não saia gastando sem planejamento. Aproveite para pagar velhas dívidas que estão se acumulando.

Leão
O momento pede mais cuidado com a saúde, principalmente com a alimentação. Concentre-se mais em suas próprias necessidades. Não cultive o desanimo e o pessimismo.

Virgem
Cheque a profundidade de suas novas amizades antes de revelar segredos. Aproveite seu talento criativo para fazer novos cursos na área das artes. Fuja de toda e qualquer situação de conflito.

Libra
Aproveite para enterrar de vez antigos ressentimentos. Concentre-se em seus objetivos. Suas preocupações com o futuro podem diminuir se investir numa previdência privada.

Escorpião
O momento é ideal para ler e adquirir cultura e conhecimento. Faça uma viagem ou passeio e aproveite para recarregar as baterias e planejar o futuro. Você nasceu para ser feliz!

Sagitário
O seu sucesso depende de sua força de vontade para colocar as ideias em prática. Se agir com determinação conseguirá a estabilização das finanças e o aumento de renda. Siga seu sonho.

Capricórnio
No terreno afetivo, procure livrar-se do ciúme se quiser continuar tendo o apoio da pessoa amada em sua vida. Fuja de toda e qualquer situação de conflito. Concentre-se em seus objetivos.

Aquário
Fique atento para não se isolar demais e aja com objetividade. A vida em grupo tende a se mostrar mais gratificante do que nunca, portanto aproveite a companhia dos amigos e seja feliz.

Peixes
Deixe de ser esnobe, pensando que é melhor que os outros. Não há nada de nobre em sermos superiores ao próximo. A verdadeira nobreza consiste em sermos superiores ao que éramos antes.

Resumo das Novelas

(OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CORAÇÃO INDOMÁVEL – 17h30, no SBT
Otávio propõe a Maricruz que fique com Lupita para que, assim, ela possa refazer sua vida. Miguel pergunta a Simone se ela estaria disposta a pagar cinquenta mil reais por uma prova falsa da traição de Maricruz. Maricruz se nega a entregar Lupita a Otávio, o ameaçando de morte caso tente levar a menina. Ela ainda diz que se casará com Alvaro. Maricruz diz a Santa que está segura de que Otávio ainda a ama e usa Lupita apenas como um pretexto para se aproximar dela. Miguel aconselha Otávio a deixar Lupita em paz, pois nem sabem se ela realmente é sua filha. Roman diz a Alvaro que ele só tem três meses para desapropriar a antiga fazenda Narváez e as terras que a cercam.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Lobão fica feliz com o sofrimento de Karina. Cobra convida Lucrécia, Jade e Edgard para assistirem a sua luta no Warriors. Dandara confidencia a Karina que Gael não pode falar com ela. Wallace sente-se mal antes da luta e Sol fica preocupada. Joaquina aparece na Khan e Lobão manda prenderem ela no banheiro. Karina pede a Pedro para ajudá-la a se encontrar com Gael. Heideguer revela seu plano para se livrar de Lobão e Henrique tenta esconder o nervosismo. Cobra vê Wallace passando mal e tenta apoiá-lo. Karina sai de seu esconderijo ao ver Gael chegar ao ginásio. Henrique começa a gravar a conversa de Lobão com Montanha.

TE DOU A VIDA – 18h00, no SBT
Horácio fica muito surpreso porque Andrea não viajou. Ela grita com ele porque está em casa com a amante e os expulsam de lá. Certo de que a esposa "é maluca", Horácio convida as filhas para jantar. Quando Andrea descobre, fica histérica e proíbe Gabriela e Irene de irem, mas elas a ignoram. Como Horácio não avisou que Mônica estaria no jantar, Gabriela e Irene ficam surpresos e chateados ao vê-la no apartamento. A assistente decide ir embora, enquanto as mulheres deixam claro para o pai que ele fez a coisa errada. O empresário pede desculpas às filhas e elas aceitam. Por outro lado, Gina continua com sua atitude arrogante e pede a Nelson para recontratar Pedro a qualquer custo.

NOS TEMPOS DO IMPERADOR - 18h20, na Globo
Zayla fica satisfeita ao descobrir que Samuel era cativo do pai de Tonico. Vitória decide matricular Prisca e Hilário na escola. Teresa comemora o desentendimento entre Isabel e Gastão. Samuel sente ciúmes de Pilar com Diego. Gastão deduz que Augusto gosta de Leopoldina. Zayla inventa uma desculpa e dá a joia de Tonico a Dolores. Lupita cobra que Quinzinho seduza Lota e a afaste de Batista. Zayla sonda Dolores sobre a história da morte do pai de Tonico. Luísa comenta com Leopoldina que acredita que Augusto goste da princesa. Diego liberta Guebo e Jamil. Gastão revela sua paixão por Isabel.

PEGA PEGA – 19h30, na Globo
Maria Pia afirma a Eric que não quer conversar com Bebeth. Madalena mostra uma foto para Bebeth e comprova que Maria Pia sente amor pela menina. Madalena tenta amolecer o coração de Bebeth, mostrando que todos agiram por amor a ela. Cíntia afirma para Nelito que gosta da companhia do colega. Eric atende o celular de Maria Pia ao ver que a ligação é de Malagueta. Maria Pia pede a Malagueta que não ligue mais para ela. Malagueta avisa a Wanderley que precisa falar com ele.

CARINHA DE ANJO – 20h30, no SBT
Dulce Maria abraça o pai e diz que está muito feliz com o presente. A pequena mostra o anel. Cecilia pede permissão para a Madre Superiora para que converse com Dulce Maria para saber o que aconteceu em relação a Cristóvão. Osmar planeja um acidente com Gustavo. No jantar, Gustavo diz para Nicole que não conseguiu levar a surpresa que planejava. Cecília olha as flores que ganhou e ao pensar em Gustavo de maneira carinhosa, se assusta e decide rezar. Tia Perucas pede para que Dulce Maria deixe o anel em casa antes de voltar ao colégio, pois pode ser perigoso. A menina finge que deixa o anel em casa, mas na verdade leva o anel para o colégio escondida, dentro do estojo.

GOVERNO DO ESTADO
PARANÁ EM OBRAS
parana.pr.gov.br

O PARANÁ TEM UM GOVERNO AMIGO DAS CIDADES.

MAIS DE R$ 434,9 MILHÕES INVESTIDOS EM OBRAS SÓ NA ÁREA DA SAÚDE.

O Governo do Estado constrói um Paraná ainda mais moderno e inovador, com 495 obras na área da Saúde pelos municípios. São construções, reformas e ampliações em hemobancos, unidades de saúde e muito mais, além da abertura de três hospitais próprios e mais de 2.000 leitos de UTI exclusivos para tratamento da COVID-19.

O Governo do Estado faz a economia girar com inovação, agilidade e trabalho.
Um governo próximo de todos os paranaenses.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . **ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.** ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

CHEVROLET

S10 DUPLA 11/11
Preto, flex, executiva. R$ 55.000,00. Fones: (440) 3622-3292 / 99976-0563.

SPIN LTZ
7 lugares, automática 2014, branca R$ 48.000,00 3622-3292 99976-0563

IMPORTADOS

COROLLA SEG 2010
Preto, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA SEG 2010
Preto, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA XEI 20/20
Prata, 60.000mkm. R$ 125.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SONATA 2012
Preto, completo. R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 10/11
Prata, 04 portas, Ar. R$ 20,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

PARATI 05/06 1.8 COMFORTLINE
Preta, completa, R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

RENAULT

SANDERO STEPWAY 11/12
Prata, R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 16 18
Trucado granel, ano 88, motor novo, branco. R$ 120.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

DIVERSOS

MÃE DE SANTO CAROLINA
Benzedeira, joga cartas, búzios e tarô, faz e desfaz qualquer tipo de trabalho, especialistas em casos amorosos .Traz a pessoa de volta aos seus pés, benzimentos td sextas. Ligue e faça sua consulta Whatsapp (44) 98423-4562

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CELTA 1.0 LT	13/14	BRANCO	DIR, TRIO ELET.	R$ 31.900,00
COBALT 1.8 LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 64.900,00
FORD KA 1.0 SE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 52.900,00
FORD KA SEDAN 1.5 SE	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 52.900,00
HB20 1.6 PREMIUM	15/15	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 56.900,00.
JETTA TRENDLINE	15/16	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 72.900,00
MONTANA 1.4 SPORT	19/20	BRANCO	COMPLETO, KM 3.400	R$ 77.900,00
ONIX 1.4 ACTIV	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 72.900,00
ONIX 1.4 LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 67.900,00
ONIX 1.4 LTZ	18/19	BRANCO	COMPLETO, COURO	R$ 72.900,00
PRISMA 1.4 LT	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 72.900,00
SPIN 1.8 LT	16/16	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00
TUCSON GLS	12/13	BRANCO	COMPLETO. AUT, COURO	R$ 59.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IRAMA — SERVIÇOS FINANCEIRO — Respeite os limites de velocidade — Mais ofertas no site www.uvel.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

JAPÃO P/DESCENDENTES
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 60 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

PESTANA LEILÕES — EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM PÉROLA/PR — Acesse o site: leiloes.com.br e participe! — bradesco

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de **11/11/2021 (1º leilão) e 18/11/2021 (2º leilão)**, ambas às 9h30, o leilão do seguinte lote: **Lote 1 - Pérola/PR.** Parque Residencial Viva. Rua São Paulo, nº 84 e 70 (Lts. 2 e 3 da Qd. 2). Terr. c/ 612,12m² e 611,59m², respectivamente. Matrs. 12.280 e 12.281 do RI local. Obs.: Condomínio com acesso pela Estrada Jangada. Desocupados. (AF) **Lance mínimo: 1º Leilão R$ 210.000,00. 2º Leilão R$ 126.000,00** (caso não seja arrematado no 1º leilão)**. COND. DE PGTO.:** à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. **DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE:** mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. **OBS.:** O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.
(51) 99537.5119 • Cond. Pgto. e Venda nos sites: banco.bradesco/leiloes e leiloes.com.br • imoveis@pestanaleiloes.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha · Eu+Eucatur · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

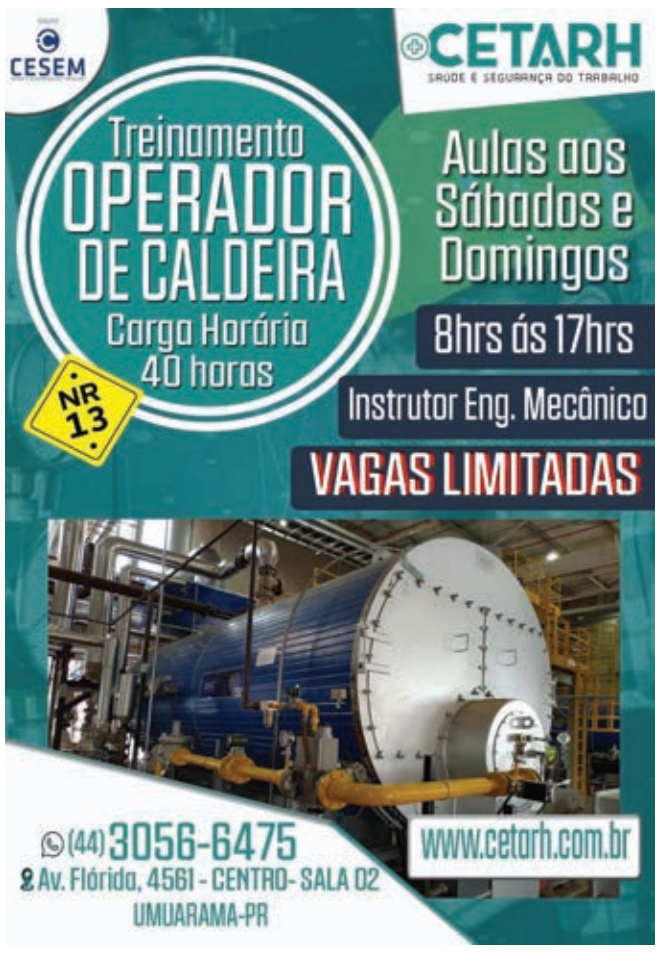

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA a devedora fiduciante Sra. BENEDITA IVANIA RICARDO RIBEIRO, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Financiamento de Imóveis na Planta e/ou em Construção - Recursos FGTS - Parceria, nº. 805700001981, datado de 21/12/2007, registrado sob nº 01 e 02 na matrícula nº 35.088, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 240.198 de 15/10/2021, no livro 1-U de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 20 de outubro de 2021.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 65/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de Palestra.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ/MF: nº 26.065.881/0001-12, Contratação de empresa para fornecimento de Palestra., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 21/10/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 236/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Palestra..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de outubro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 65/2021.
Alto Piquiri - PR, 22 de outubro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CLAUDEMIR ROSSI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 013/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: : ADEVAIL JOSE LEMES 04042978975, inscrita no CNPJ sob nº. 35.403.201/0001-14, com sede a Rua Patrício de Castro Tamoio, 169, Centro CEP nº 87.550-000, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Adevail José Lemes, portador do Rg. 9.206.922-2 SSP/PR e do CPF nº. 040.429.789-75, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 015/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação: Contratação de empresa Objetivando a Prestação de Serviços de Diárias de Pintor para manutenção dos prédios públicos no município de Altônia-PR no lote 02, passando a mesma a vigorar de 02/10/2021 a 02/04/2022.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 30 de setembro de 2021.
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 013/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: : VALDIR LEMES 24883415848, inscrita no CNPJ sob nº. 41.216.351/0001-11, com sede a Rua Patricio de Castro Tamoio, 129, Centro CEP nº 87.550-000, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Valdir Lemes, portador do RG nº 28.648.965-X SSP/SP e do CPF nº. 248.834.158-48, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 014/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação: Contratação de empresa Objetivando a Prestação de Serviços de Diárias de Pedreiro para manutenção dos prédios públicos no município de Altônia-PR no lote 01, passando a mesma a vigorar de 02/10/2021 a 02/04/2022.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 30 de setembro de 2021.
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0188/2021
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE objetivando Fornecimento de Impressoras para uso de diversas Secretarias Municipais
VALOR MÁXIMO: R$ 18.605,00 (dezoito mil seiscentos e cinco reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 21/10/21
ABERTURA: 03/11/21 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 21/10/21
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ERRATA
Onde lê-se cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 800,00(oitocentos reais) cada uma, totalizando R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos)reais.
Leia-se: "cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 800,00(oitocentos reais) cada uma, totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos)reais.
ATO DA MESA N.º 037/2021
SÚMULA: Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE a viajar a BRASÍLIA - DF nos dias 17 a 21 de outubro de 2021.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE portador de RG sob nº 26.466.665-3 a viajar a BRASÍLIA - DF nos dias 17 a 21 de outubro de 2021. Conforme Requerimento nº 037/2021 de 15 de outubro de 2021, sendo:
Saída: 17/10/2021
Retorno: 21/10/2021
Motivo: "Acompanhar o Prefeito em visitas ao Deputado Federal Pedro Deboni Lupion Mello, FNDE, Ministérios do Governo Federal e Deputado Federal Nelci Coguetto Maria. " cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 800,00(oitocentos reais) cada uma, totalizando R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos)reais.
Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º ....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 15 de OUTUBRO de 2021.

Eliton Alex da Silva	Agnaldo Sene da Silva	Ailton de Souza Freire
Presidente	1º Secretário	2º Secretário

ERRATA
Onde lê-se cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 800,00(oitocentos reais) cada uma, totalizando R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos)reais.
Leia-se: "cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 800,00(oitocentos reais) cada uma, totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos)reais.
ATO DA MESA N.º 032/2021
SÚMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a BRASÍLIA - DF nos dias 17 a 21 de outubro de 2021.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO portador de RG sob nº 8.456.922-4 a viajar a Brasília - DF nos dias 17 a 21 de outubro de 2021. Conforme Requerimento nº 032/2021 de 15 de outubro de 2021, sendo:
Saída: 17/10/2021
Retorno: 21/10/2021
Motivo: "Acompanhar o Prefeito em visitas ao Deputado Federal Pedro Deboni Lupion Mello, FNDE, Ministérios do Governo Federal e Deputado Federal Nelci Coguetto Maria. " cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 800,00(oitocentos reais) cada uma, totalizando R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos)reais.
Resolução 006/2019
Art. 6º ....
§ 1º ....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 15 de outubro de 2021.

Eliton Alex da Silva	Agnaldo Sene da Silva	Ailton de Souza Freire
Presidente	1º Secretário	2º Secretário

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE EIRELI, torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença de Operação para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, instalada na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, N°. 521, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR. VALIDADE 29/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art.1º O Conselho tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no município De Altônia, observados os critérios, determinações e competências estabelecidos pela Lei Federal nº 7.998, de 11 de fevereiro de 1990, pela Lei Federal 13.667, de 17 de maio 2018, pela Lei Estadual nº 19.847, de 29 de abril de 2019, pela Resolução do CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019 e pela Lei Municipal nº 1.733/2019, de 20 de dezembro de 2019
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO
Art. 2º Ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER compete:
I- Aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda;
II– Acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT, pelo órgão federal e estadual responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III- Deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV- Apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V- Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI- Apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII- Apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VIII- Analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
IX- participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X- Propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI- Articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
XII- Manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII- Promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV- Promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV- Sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI- Acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII- Acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII- Analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
XIX- Realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XX- Atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
XXI - Propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
XXII- Subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.
§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto por 9 (nove) membros titulares, sendo 03 (três) representantes dos trabalhadores, 03(três) representantes dos empregadores e 03(três) representantes do executivo municipal, da seguinte forma:
I.03 (três) membros titulares, mais os respectivos suplentes, indicados por entidades oficiais representativas dos trabalhadores, em conformidade com o determinado no Art. 3º da Lei Federal nº 11.648/2008, sendo elas: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Altônia; e Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Confecções;
II.03 (três) membros titulares, mais os respectivos suplentes, indicados por entidades oficiais representativas dos Empregadores, sendo elas: Associação Comercial e Empresarial de Altônia, com duas representações e Sindicato Rural de Altônia com uma representação; e
III.03 (três) membros titulares, mais os respectivos suplentes, indicados por órgãos oficiais do poder público, sendo elas: Divisão de Indústria e Comércio; Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Administração.
§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.
§ 7º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.
§ 8º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.
§ 9º As entidades e órgãos representados no Conselho poderão propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes, hipótese na qual, uma vez nomeado, o substituto completará o período de mandato do respectivo substituído.
§ 10. Os membros titulares ou suplentes perderão seus mandatos, se enquadrados nos termos do art. 14 deste Ato ou no caso de se afastarem das entidades que representam, situação na qual deverão ser indicados novos representantes dos mesmos órgãos do poder público ou das entidades representativas.
Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.
Art. 4º Compete aos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:
I - Participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
II - Encaminhar à Secretaria-Executiva quaisquer matérias, em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao Conselho;
III - fornecer à Secretaria-Executiva do Conselho todas as informações e dados a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
IV - Requisitar à Secretaria-Executiva, à Presidência do Conselho e aos demais membros informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
V - Indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos do trabalho por conta das instituições que representam.
CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA
Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio entre as representações do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, nesta ordem, tendo o mandato a duração de vinte e quatro meses, vedada a recondução para o período subsequente.
§ 1º A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.
§ 2º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
§ 3º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho, sendo o candidato indicado pela representação à qual couber, por vez, no rodízio, o exercício da Presidência.
§ 4º Na eventualidade de não haver consenso dentro da representação quanto à indicação do candidato à Presidência, esta indicará para votação do plenário do Conselho os candidatos em disputa.
§ 5º Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.
§ 6º Os candidatos à Presidência e à Vice-Presidência, indicados pela respectiva representação, deverão ser membros efetivos do Conselho, titulares ou suplentes, não incursos nas penalidades previstas no art. 14 deste Regimento.
Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho:
I - Representar o Conselho e presidir as sessões plenárias, orientar os debates, tomar os votos e votar;
II - Emitir voto de qualidade nos casos de empate;
III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - Requisitar junto às instituições que participam da gestão dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades executadas;
V - Solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;
VI - Conceder vista de matéria aos membros do Conselho, quando solicitada;
VII - convocar reunião extraordinária do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização;
VIII - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
IX - Prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;
X - Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e
XI - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.
Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.
CAPÍTULO V
DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO
Art. 7º O COMTER reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada mês, por convocação de seu Presidente; e
II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.
§ 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.
§ 2º Para a convocação extraordinária é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário-Executivo do Conselho, acompanhado de justificativa.
§ 3º Caberá ao Secretário-Executivo a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 dias úteis a partir do ato da convocação.
§ 4º Os prazos de que trata este artigo não prevalecerão diante da hipótese a que se refere o inciso VII do art. 7º deste Regimento, situação na qual, frente à necessidade de se tratar de matéria inadiável, o prazo mínimo entre a convocação e a realização da reunião extraordinária será de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem;
Art. 8º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 8º deste Ato, cabendo ao Presidente voto de qualidade.
§ 1º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.
§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria-Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.
Art. 9º Será facultado a qualquer conselheiro apresentar propostas para serem incluídas nas pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias futuras.
§ 1º Nos casos em que as proposições de pautas futuras ocorram fora das reuniões do Conselho, elas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do Conselho com antecedência não inferior a 10 (dez) dias da data da próxima reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.
§ 2º As propostas de pauta apresentadas compreenderão um enunciado sucinto do assunto a ser tratado, acompanhado das justificativas ou razões do pleito, minuta de resolução e, se for o caso, de um anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.
§ 3º Excepcionalmente, considerando a relevância e a urgência dos assuntos, o Presidente do Conselho poderá permitir a inclusão de itens extra pauta nas reuniões em realização, com a aprovação do plenário.
Art. 10 As reuniões do Conselho estarão abertas à livre participação dos membros suplentes, de assessores, de integrantes de grupos temáticos, de pessoal de apoio e, quando convidados em função da natureza dos assuntos tratados, de representantes de órgãos públicos estaduais e federais, de organizações não-governamentais e de instituições financeiras, com direito a voz, porém não a voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.
Art. 11 Qualquer membro do Conselho poderá apresentar pedido de vista de matéria constante da pauta, situação na qual o assunto retornará à pauta na reunião seguinte, quando será necessariamente votado.
Art. 12 A entidade representativa ou órgão do poder público cujo representante, titular ou suplente, faltar a 3 (três) reuniões ao ano, independentemente de justificativa, receberá notificação do Presidente, com anuência do pleno do Conselho, para tomar as providências cabíveis, inclusive podendo substituir os representantes faltosos.
§ 1º Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á falta à reunião tanto a ausência do representante titular ou do respectivo suplente.
§ 2º Os membros substitutos, nos termos deste artigo, completarão o período de mandato regimental dos respectivos substituídos.
§ 3º Em caso de reincidência, o pleno do Conselho deliberará as providências cabíveis.
§ 4º É responsabilidade do conselheiro titular informar ao seu suplente da sua ausência, para que o mesmo possa substitui-lo.
CAPÍTULO VI
DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO
Art. 13 A Secretaria Municipal, à qual se vincula o Conselho, dará o apoio e o suporte administrativos necessários para organização, estrutura e funcionamento do Colegiado, inclusive no que se refere ao ressarcimento de despesas com passagens, alimentação e hospedagem de conselheiros, que, por decisão do plenário e no cumprimento das atribuições do Conselho, devam deslocar-se a outros municípios ou Estados.
Art. 14 A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor responsável pela política do trabalho, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.
Art. 15 O Conselho criará, conforme a necessidade, grupos técnicos para estudo ou encaminhamento de questões relevantes e específicas da área do trabalho, emprego e renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do plenário.
Parágrafo único. A critério, o grupo técnico poderá ser assessorado por terceiros.
CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA-EXECUTIVA
Seção I
Da Competência
Art. 16 A Secretaria-Executiva constitui unidade de apoio ao Conselho, responsável pela sistematização das informações e pela realização das tarefas técnicas e administrativas de apoio ao bom funcionamento do Colegiado.
Art. 17 Compete à Secretaria-Executiva:
I - Preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;
II - Agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;
III - Expedir ato de convocação para a reunião;
IV - Encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões do Conselho;
V - Preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;
VI - Disponibilizar em meio eletrônico as informações e documentos oficiais (atas, resoluções e similares);
VII – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e
VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.
Art. 18 O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função dentre servidores do órgão gestor local da política do trabalho, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local da internet.
Seção II
Das Atribuições do Secretário-Executivo
Art. 19 Ao Secretário-Executivo cabe:
I - Coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria-Executiva;
II - Secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
III - Cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;
IV - Minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;
V - Constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;
VI - Promover a cooperação entre a Secretaria-Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria-Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;
VII - Assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;
VIII - Cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER;
IX - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho;
X - Credenciar por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, mantido pelo Ministério da Economia, disponibilizado na internet, realizando o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas, os quais deverão estar em conformidade com esta Resolução e demais normativos do CODEFAT.
XI - Promover alterações dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho, sob pena de descredenciamento do Colegiado; e
XII - Receber e conservar a senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.
CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS TÉCNICOS
Art. 20 Os Grupos Técnicos terão por finalidade subsidiar as decisões do Conselho no estudo ou no encaminhamento de questões relevantes e específicas na área do trabalho, tais como: emprego e renda, saúde e segurança no trabalho, trabalhadores rurais volantes, mediação em negociações trabalhistas, piso salarial regional, exploração do trabalho infantil e trabalho escravo, formação sócio – política, desenvolvimento da economia solidária e outros.
§ 1º Os Grupos Técnicos serão nomeados pelo Conselho, mediante resolução, em caráter permanente ou temporário.
§ 2º Os Grupos Técnicos, salvo situações específicas deliberadas pelo plenário e decorrentes da natureza das questões, deverão ter composição tripartite e contar com, pelo menos, um membro integrante de cada representação do Conselho, podendo, porém, servir-se de apoio ou assessorias externas.
§ 3º Na sua estrutura organizacional interna, cada Grupo Técnico terá um coordenador, que deverá ser, preferencialmente, um membro integrante do Conselho, e um relator.
§ 4º As resoluções de nomeação dos membros dos Grupos Técnicos indicarão: o título do assunto, o nome dos componentes do grupo e respectivas instituições representadas, os objetivos a serem atingidos, o prazo e a especificação das despesas, caso estas existam.
§ 5º Os apoios ou assessorias externas aos Grupos Técnicos deverão ser buscados, prioritariamente, junto a colaboradores voluntários, porém, caso a natureza dos assuntos assim o exija, eventuais custos deverão ser previamente apreciados pelo Conselho e negociados com o ordenador de despesas da Secretaria Municipal responsável pela Política do Trabalho ou outro órgão financiador, que adotará os procedimentos administrativos internos cabíveis.
§ 6º Os Grupos Técnicos, após os devidos estudos ou encaminhamentos, apresentarão via Secretaria-Executiva, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito, para deliberação do Conselho.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 21 Para alterar este Regimento Interno, deverá ser convocada reunião extraordinária, com pauta específica, e será necessária a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.
Art. 22 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho.
Art. 23 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Altônia.
Altônia/PR., aos 07 dias domês de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 103/2021, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, com sede na Rodovia BR 480, n.º 180, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, Telefone (54) 3523-2600, e-mail: licitacao2@dimaster.com.br; neste momento, representada pelo Sr. ODAIR JOSÉ BALESTRIN, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, nascido em 20/02/1974, portador da cédula de identidade n.º 12R- 2.237.502, SSP/SC, inscrito no CPF n.º 811.773.489-34, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, n.º 33, Apto 01, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, doravante denominada CONTRATADA
Considerando a necessidade da aquisição contínua e fracionada de materiais médicos hospitalares para uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha – PR.
Considerando o requerimento da Contratada, em manter o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência do aumento de preço da matéria prima e, crescente demanda.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação, no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e § 2º, art. 58 da Lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente, conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original, aumentando os valores as seguintes proporções vigorantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. ACORDADO	VLR. UNIT. AJUSTADO
001	Dipirona Injetável 500Mg/Ml 2Ml	0,60	0,78

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 31 de Maio de 2021.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de outubro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ALPHAVILLE EIRELI, torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença de Operação para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, instalada na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, N°. 521, CENTRO, ALTO PARAÍSO/PR. VALIDADE 29/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 363/2021
Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria por Idade da servidora GERALDA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida à servidora GERALDA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, servidora pública municipal de Cruzeiro do Oeste–Pr, portadora da Cédula de identidade RG. nº 4.150.767-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 794.550.009-97, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Art. 40º § 1º, III "b" da C . F , e Art. 50 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), referente a média aritmética obtida em 57,78% dos maiores salários corrigidos desde Junho/96, conforme planilha de cálculo de proventos, garantidos por força § 3º, ar. 39 c/c art. 7º inciso VII ambos da C.F./88, o recebimento de um salário mínimo nacional.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos desde 21 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 21 de outubro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$7.400,00(sete mil e quatrocentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 20 de outubro de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso IV, a favor da empresa ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.789.446/0001-01, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$7.400,00(sete mil e quatrocentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 20 de outubro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

DECRETO N°218
De 19 de outubro de 2021.
SÚMULA: Estabelece o retorno das atividades escolares na forma presencial.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução SESA n.º 860/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,o retorno das atividades escolares na forma presencial para os alunos do Maternal II (3 anos), Pré II (4 anos), Pré III (5 anos), Ensino Fundamental (6 a 10 anos), Classe Especial, Sala de Recursos e EJA – Fase I e II.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina – PR, 19 de outubro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2021.

SÚMULA: Aprovação para reabertura do Centro de Atendimento e Enfrentamento da COVID 19 DE DOURADINA-PR;

Indicação e Aprovação dos membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Douradina-Pr;

Aprovação do Tema Central da XIII Conferência Municipal de Saúde de Douradina Pr;

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 034/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e Lei 1.340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerado a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina-Pr, em sua 124ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de outubro de 2021, às 10 horas, no auditório da Prefeitura Municipal, sito Av. Barão do Rio Branco, 767- Douradina/PR.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a Reabertura do Centro de Atendimento e Enfrentamento da COVID 19 de Douradina-Pr;

Art. 2º **Fica convocada** a XIII Conferência Municipal de Saúde de Douradina Paraná, conforme determinação legal do Decreto Nº 208/2021 do Prefeito Municipal;

Art. 3º **Aprovar** os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde de Douradina-Pr;

Presidente: Srª Adriana Aparecida Xavier Bidoia;

Vice Presidente: Evair dos Santos Garcia;

I. Coordenadora Geral: Claudia Catharina Nunes Ebling;

II. Coordenador Adjunto: Paula Santina Banhe Cabral;

III. Secretária Executiva: Mair Jizelma dos Santos Perissato;

IV. Tesoureira: Heloisa Fernanda Galvão Romualdo;

V. Relator Geral e Adjunto: Adriano Ferreira Araújo

VI. Secretaria de Credenciamento: Leticia Tessarolo Zafalon, Solange Ines Sandri Ramos, Silvia Helena de Souza Esperança e Valeria Daiane Cardoso Lima Kimyama, Viviana Honorato e Liliane Andreia da Silva;

VII. Secretaria de Divulgação e Comunicação: Katia da Silva Soares dos Santos, Keila Gonçalves da Silva, Joseli Gonsalves Pereira Casari, Josefa Nunes Feitosa Bernardes e Valdir Honorato da Silva;

Art. 4º A XIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Srª Adriana Aparecida Xavier Bidoia e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 5º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II. Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, locomoção e acomodação dos palestrantes, suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

III. Secretaria Executiva: Elaborar e encaminhar as documentações solicitadas e necessárias para a validação da conferência, junto com o Coordenador Geral.

IV. Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

V. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

VI. Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência.

VII. Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 6º - Fica aprovado o Tema Central da XIII Conferência Municipal de Saúde de Douradina Paraná como: REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, com os respectivos Eixos - SAÚDE MENTAL, FINANCIAMENTO E GESTÃO NO SUS;

Art. 7º - A Conferência será realizada no dia 19 de Novembro de 2021, iniciando às 13 horas e término as 17 e 30 horas, no Salão Paroquial da Igreja Católica, situado na Rua Paraná, 704 neste Município de Douradina Paraná;

Art. 8º – As Pré-Conferencias serão realizadas nos dias 20,27 de outubro e 05 de novembro do corrente ano 2021;

Art. 9º - Os problemas argumentados nas Pré-Conferências farão parte das discussões e elaboração das diretrizes para compor o Relatório Final da Conferencia e o Plano Municipal de Saúde;

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina, 15 de outubro de 2021.

ADRIANA APARECIDA XAVIER BIDÓIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global – por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de uniformes destinados aos alunos da rede pública municipal de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 05/11/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 20 de outubro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 168, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal em exercício de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Exonerar, ANDRÉ LUIS CRIPA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG Nº 9.709.483-7, expedida pela SSP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 059.846.049-73, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná em consonâncias com as Lei nº 728/2011 e suas respectivas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

Republicada e reeditada por conter incorreções.
PORTARIA Nº. 167 DE 13 DE OUTUTBRO DE 2021.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
EXONERAR:
A pedido, a senhora BRUNA DOS SANTOS FAXINA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.790.975-3, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 093.442.389-01, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Programas Esportivos para a Melhor Idade, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I da Lei Municipal nº 851/2013 de 30 de outubro de 2013 e suas alterações.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de outubro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº 165/2021
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 048/2021
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de Outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI - ME
CNPJ: 27.561.875/0001-19
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCA DE LOBO) DAS VIAS PÚBLICAS, DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS E DE POÇOS DE VISITAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SUCÇÃO, ASPIRAÇÃO VACAL DE ALTA POTÊNCIA TIPO ROOTS COM HIDROJATEAMENTO.
VALOR TOTAL: R$39.800,00 (tinta e nove mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura de contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2021
DISPENSA 011/2021
Aos 21 dias do mês de outubro de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME estabelecida à Av: Paraná, 495, Zona 01, CEP 87.200-087, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 26.065.881/0001-12, neste ato devidamente representada pelo Sr. CLAUDEMIR ROSSI, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cianorte-PR, portador do RG: 5.228.979-3 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob N° 731.902.929-49, telefone: (44) 3631-1682, e-mail: cianorte@guilst.com , resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 08 (oito) meses, que passa a ter início em 01 de dezembro de 2021 e término em 31 de julho de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 120/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
O Município de Maria Helena – PR, RESOLVE REPUBLICAR, O EDITAL DO Pregão eletrônico nº 120/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO de EQUIPAMENTOS DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10/11/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 10/11/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/11/2021.
Maria Helena – PR, 21 de outubro de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.
Concede gratificação de “encargos especiais” ao servidor Wagner Gomes da Silva, pelo exercício das funções na Divisão de Esporte e Lazer.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 1.279, de 26 de agosto de 2002 e Lei Complementar nº 15, de 09 de setembro de 2009.
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder, a contar de 01 de novembro de 2021, ao servidor Wagner Gomes da Silva, matrícula nº 2.435, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, nível A-02, gratificação mensal equivalente a 100% (cem por cento) do valor do seu vencimento, a título de “encargos especiais”, para exercer as suas atribuições e treinamentos, assessorar nas competições municipais, regionais e estaduais e elaboração de projetos e plano de trabalho específicos na modalidade de futsal na Divisão de Esportes e Lazer.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 20 de outubro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº2.168 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

CANCELA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a detecção de possíveis falhas no processo de habilitação e recebimento de propostas, para que seja mantida a lisura e transparência do certame,

DECRETA

Art. 1º. Fica ratificada, nos termos em que constou na ata da sessão, a decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, cancelando o Processo Licitatório nº 149/2021, que seria realizado em 07 de outubro de 2021, na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o nº 092/2021.

Art. 2º. Fica determinado a Divisão de Compras e Licitações, o refazimento dos atos necessários para que seja deflagrado novo procedimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede do Município de Mariluz, em 19 de Outubro de 2021.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
19.10.2021	FMS- CUSTEIO SUS	4.417,50
TOTAL		4.417,50

Perobal, 19 de Outubro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA — Prefeito Municipal
EDILSON BERTOUDO DUARTE — Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI e materiais de uso contínuo para garis, conforme especificações e quantidade constantes no edital e seus anexos.

BRUNO SILVESTRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EPP
CNPJ/CPF: 29.210.964/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor. Total
11	ENXADÃO ESTREITO 2.0 LB SEM CABO.	PANDOLFO	12	R$ 33,98	R$ 407,76
14	FORCADO PARA TERRA 4 GARRAS COM CABO.	CAÇULA	20	R$ 51,90	R$ 1.038,00
23	PÁ AJUNTADEIRA SEM CABO.	PANDOLFO	20	R$ 35,90	R$ 718,00
24	PÁ CORTADEIRA SEM CABO.	PANDOLFO	15	R$ 35,20	R$ 528,00
26	PÁ DE LIXO GALVANIZADA CABO LONGO COMUM.	CAPIXABA	30	R$ 43,49	R$ 1.304,70
	Valor Total - R$ 3.996,46				

PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME.
CNPJ/CPF: 25.325.301/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BALDE PLÁSTICO PARA OBRA REFORÇADO 12 LTS.	VONDER	20	R$ 11,99	R$ 239,80
3	CABO DE ENXADA.	VONDER	20	R$ 16,50	R$ 330,00
6	CARRIOLA CHAPA 22 COM PNEU E CÂMARA 3,5X6.	954	5	R$ 190,00	R$ 950,00
10	ENXADA LARGA 2.5 LB SEM CABO	VONDER	20	R$ 24,95	R$ 499,00
30	RASTELO AÇO 12 DENTES 290X46MM COM CABO	VONDER	25	R$ 23,67	R$ 591,75
	Valor Total - R$ 2.610,55				

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ/CPF: 19.611.064/000157

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	CAPA DE CHUVA AMARELA IMPERMEÁVEL EM PVC FORRADA	BRASCAMP CA 28449	40	R$ 18,75	R$ 750,00
7	COLETE REFLETIVO TIPO X LARANJA	BRASCAMP	60	R$ 9,92	R$ 595,20
18	LUVA ANTI-CORTE NITRILICA CA32039	VOLK CA 35811	250	R$ 18,40	R$ 4.600,00
19	LUVA DE COURO VAQUETA PETROLEIRA	ARCLAN CA 31179	150	R$ 13,98	R$ 2.097,00
20	LUVA DE RASPA CANO CURTO COM REFORÇO	ZANEL CA 16074	10	R$ 12,20	R$ 122,00
21	LUVA TRICOTADA BANHO NITRILICO CA32038	VOLK CA 38932	100	R$ 6,63	R$ 663,00
22	ÓCULOS DE PROTEÇÃO IMPERIAL COM LENTE INCOLOR POLICARBONATO	POLIFER CA 34082	80	R$ 4,05	R$ 324,00
31	RESPIRADOR PFF1 KSN COM VÁLVULA CA 10577	SUPERSAFETY CA 44594	30	R$ 4,57	R$ 137,10
36	AVENTAL IMPERMEÁVEL PARA LAVAGEM PVC	BRASCAMP CA 28303	20	R$ 13,90	R$ 278,00
	Valor Total - R$ 9.566,30				

PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 09.505.300/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BOTINA EM COURO, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SEM BIQUEIRA, SOLADO EM DUAS CAMADAS DE POLIURETANO	CRIVAL	80	R$ 39,00	R$ 3.120,00
	Valor Total- R$ 3.120,00				

CONDIÇÕES:
1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
2 - O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada conforme a necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
3 - Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto na Secretaria solicitante e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4 - O pagamento das Notas Fiscais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda ou Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
5 - Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6 Compete a contratada assinar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
7 Todos os documentos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 056/2021 integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº063/2021
Nomeia os integrantes do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Perobal – IPREVP, e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art.95, da Lei Complementar nº. 137 de 14 de outubro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do Conselho Fiscal do Instituto de Previdências do Município de Perobal – IPREVP, para o período de dois anos, que fica assim constituído:
- Maria Jurenilda Duarte Rubio – Representante do Poder Executivo;
- Guilherme Druciak de Castro – Representante do Poder Legislativo;
- Maria Aparecida de Pádua Almeida - Representante dos Aposentados.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de outubro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO 03
CHAMADA PÚBLICA n º002/2021
A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº057/2021 de 25 de janeiro de 2021, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo de 2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:
AGRICULTORES CREDENCIADOS:
Nº FORNECEDORES
01 PAULINO BENEDITO GODINHO
Perobal-PR, 20 de outubro de 2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
PAOLA JURENILDA D. RUBIO ______________________________
VICTOR RYO KIMIYAMA ______________________________
FABIO CESAR BELEZI

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 009/2021
SÚMULA: Aprovação do Plano de Trabalho, referente a Subvenção Municipal de recursos financeiros ao Município de Xambrê/PR, para manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288/2013;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 007/2021, realizada no dia 07 de Outubro de 2021, na Secretaria de Promoção Social;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Plano de Trabalho, referente a Subvenção Municipal de recursos financeiros ao Município de Xambrê/PR, para manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente – Período de Execução: Outubro/2021 a Setembro/2022.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Plano de Trabalho, referente a Subvenção Municipal de recursos financeiros ao Município de Xambrê/PR, para manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente – Período de Execução: Outubro/2021 a Setembro/2022.
Art. 2°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso- PR, 07 de Outubro de 2021.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 008
SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 008/2021, dia 21 de Outubro de 2021, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 056/2021 – CEAS/PR que delibera o Incentivo COVID 2021 na modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado ao município pelo Fundo Estadual de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação 056/2021 – CEAS/PR do Incentivo COVID 2021;
Art. 2°. Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 056/2021 – CEAS/PR do Incentivo COVID 2021;
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 21 de Outubro de 2021.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021
REF. PREGÃO ELETRONICO 050/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2021– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 28 dias do mês de SETEMBRO de 2021, foi homologado o Pregão Eletrônico – Registro de Preços 050/2021 – PMA modalidade Pregão Eletrônico 050/2021, pelo Decreto 140/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 29/09/2021, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: a Empresa: CREDPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.543/0001-33, com sede na Avenida Tiradentes, nº 490, Bairro Centro, na cidade de Erechim, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mateus Badalotti Santin, portador do CPF nº 017.146.740-02 à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a Fornecimento de Medicamentos e materiais médicos e odontológicos para atendimento da secretaria de saúde e Hospital Municipal
1.1.2.
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

Altônia , 29 de SETEMBRO de 2021.
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2021 – PMA– PREGÃO PRESENCIAL 050/2021
LOTE ÚNICO
Item Qtde estimada p/ 06 meses Unid. Descrição
Validade do Registro Marca Valor Unitário Valor Total
Empresa
372 20.000 FRASCO 10,00 ML METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL
29/03/2022 PHARLAB 1,06 21.200,00 CREDPHARMA
As quantidades, constantes nesta Ata, são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 511/2021
Data: 21.10.2021
Ementa: Constitui comissão de sindicância para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando memorando online nº 3.456/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância para apurar responsabilidade administrativa decorrente da conduta do servidor F. D. R., no tocante à apresentação de atestado médico para justificativa de ausência ao trabalho, em tese, em desacordo aos padrões legais.
Art. 2° Designar os servidores públicos municipais para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:
Presidente – Natalia Fernanda de Lima, Matricula nº 29698-2
Membro – Edina Diniz Meira, Matricula nº 9113-2
Membro – Roberto Carlos de Lima, Matricula nº 3352-01.
Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Altônia – Estado do Paraná.
Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018
Email- cmasaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 006/2021

SUMULA: Delibera pela Adesão do Incentivo Covid - 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Altônia-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1666 de 28 de maio de 2018, e

CONSIDERANDO a Reunião ocorrida no dia 19 de outubro de 2021 de forma remota/online
CONSIDERANDO a deliberação 056/2021 CEAS-PR

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar Parecer Favorável a Adesão do Incentivo Covid 19 para o município de Altônia, conforme Deliberação 056/2021 CEAS/PR.

Art. 2º. O valor destinado para o município de Altônia é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que serão utilizados na modalidade custeio para benefícios eventuais do município, conforme a lei municipal 1668/2018.

Art. 3º. O CMAS aprova e ratifica o plano de ação e o termo de adesão da referida deliberação.

Art. 4º. Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altônia-PR, 21 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Gomes Monteiro
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público que foi retificado o edital de licitação do processo citado abaixo, com nova data de abertura e julgamento:
PROCESSO Nº 80/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos, peças e serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras, soprador de folhas, motosserras e moto-podas, pertencentes a administração pública do município de Esperança Nova/PR.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 08/11/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 21 de outubro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

M. E. S. INDÚSTRIA E COMERCIO DE LATICÍNIOS LTDA - ME CNPJ N? 11.070.304/0001-41 torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença de Operação Nº 124752-R1 para LATICÍNIO instalada RUA MARANHÃO, 87565-000 - Cafezal do Sul/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A IMOBILIÁRIA MORENA LTDA (CNPJ: 79.867.966/0001-80) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO - CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS - RECANTO VILLAGIO DI ROMA a ser implantada LOTE NºA-2, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1-REM, DA GLEBA Nº 04, NÚCLEO CRUZEIRO MUNICIPIO E COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - PR.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2021
** Elotech ** 21/10/2021 Pág. 1/2

Decreto nº 219/2021 de 19/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
640 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
641 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
10.001.10.301.0015.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	
644 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
645 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.001.10.301.0015.2.169.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO	
642 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
643 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.01.07000000 Fonte: 6494 INCREMENTO PAB 500.000,00
Total da Receita: 500.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na c publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 19 de outubro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
ERRATA Nº 010/2021
Registrado no memorando on-line sob o nº 489/2021
No Decreto nº 407/2021 de 19.10.2021, concernente a Homologação do Regimento Interno da II Conferência Municipal de Educação, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12.274 de 20.10.2021 – página B 5 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2373 de 20.10.2021,
ONDE CONSTA:
ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto Municipal n° XXX/2021 de 19.10.2021
LEIA-SE:
ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto Municipal n° 407/2021 de 19.10.2021
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1239 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – [illegible]

LEI COMPLEMENTAR N.º 064/2021.

Acresce artigos na Lei Complementar Municipal n.º 001/2002, de 29 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Brasilândia do Sul-PR, e dá outras providências.

*A **CÂMARA MUNICIPAL** de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **APROVOU**, e Eu **ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1.º *- Ficam acrescidos à Lei Complementar Municipal n.º 001/2002, de 29 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Brasilândia do Sul-PR., em seu Título VI, Capítulo III, os seguintes artigos:*

Art. 124-A. *A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa - CP ou Convênio, celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar e o Município.*

§1.º *- Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela Sanepar, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar.*

§2.º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa - CP ou Convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água/esgoto da SANEPAR.*

Art. 124-B. *A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Referência do Município - UR, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança - Anexo I.*

Art. 124-C. *O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a **12 (doze) meses** de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida no ano anterior ao do lançamento.*

Art. 124-D. *No decorrer do exercício fiscal, as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança - Anexo I, conforme a categoria cadastral.*

Art. 124-E. *No caso de religação de água/esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe histórica da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança - Anexo I, conforme a categoria cadastral.*

Art. 124-F. *Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média de **12 (doze) meses** consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do art. 4.º desta Lei.*

Art. 124-G. *A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto da SANEPAR.*

Art. 124-H. *Será enquadrado na classe do coeficiente específico da Tabela de Cobrança - Anexo I, a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná.*

§1.º *- Durante o exercício fiscal, o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.*

§2.º *- Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo I, conforme a categoria cadastral.*

Art. 124-I. *Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I.*

Art. 124-J. *O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I.*

Parágrafo único. *Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado o cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme a Tabela de Cobrança - Anexo I.*

Art. 124-K. *Na situação em que não houver ligação de água e/ou ligação de esgoto sanitário, o contribuinte será enquadrado pela Prefeitura na mesma classe do gerador de lixo de um contribuinte/cliente da SANEPAR com as mesmas características de consumo histórico de água medida e calculada nos termos do art. 11.*

Parágrafo único. *A cobrança será efetuada diretamente pela Prefeitura.*

Art. 124-L. *O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:*

I- *Em parcela única por meio de documento emitido pela Prefeitura até a data de vencimento definido por esta; e,*

II- *Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 (doze) parcelas iguais, sucessivas e sem juros.*

Art. 124-M. *Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicada multa de 2% (dois por cento).*

Art. 124-N. *O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água/esgoto da SANEPAR, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta.*

Parágrafo único. *A Prefeitura comunicará de imediato à Sanepar para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR.*

Art. 2.º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.*

PAÇO MUNICIPAL "DEPUTADO Ulisses Guimarães" aos 20 de outubro de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

CADASTRO GERAL	VLR ANO-R$	ATUAL	CLASSE	QTD-ECON	VLR R$	X	ECO - %	VLR - %
Cliente isento conforme lei municipal			01					
Excluído a pedido do cliente - Requerimento			02					
Cobrança efetuada diretamente pela PM			03					
Cliente/Área não atendida pela coleta de lixo			04					
Novas ligações/Religações - aguardando definição da PM			05	35				
Cobrança suspensa temporariamente			06					
Categorias Poder Público			07	32				
TOTAL CLASSE NUMÉRICA				67		X		

SITUAÇÃO PROPOSTA	VLR ANO-R$	VLR-R$	CLASSE	QTD-ECON	TOTAL-R$	X	ECO - %	VLR - %
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	30,00	2,50	AA	56	140,00	1		
RESIDENCIAL - ATE 10m3	78,00	6,50	AB	632	4.108,00	2		
RESIDENCIAL >10 a <= 15m3	114,00	9,50	AC	325	3.087,50	3		
RESIDENCIAL >15 a <= 20m3	150,00	12,50	AD	110	1.375,00	4		
RESIDENCIAL >20 a <= 30m3	186,00	15,50	AE	51	790,50	5		
RESIDENCIAL - ACIMA DE 30m3	222,00	18,50	AF	11	203,50	6		
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ATE 10m3	102,00	8,50	AG	68	578,00	7		
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >10 a <= 15m3	138,00	11,50	AH	4	46,00	8		
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >15 a <= 20m3	174,00	14,50	AI	7	101,50	9		
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >20 a <= 30m3	210,00	17,50	AJ	6	105,00	10		
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ACIMA DE 30m3	246,00	20,50	AK	4	82,00	11		
TOTAL CLASSE ALFABÉTICA				1.274	10.617,00	X		

PREVISÃO ARRECADAÇÃO MENSAL - R$	1.341	10.617,00	X
PREVISÃO ARRECADAÇÃO ANUAL - R$		127.404,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 236/2021
b) Licitação Nrº : 125/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 21/10/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de empesa especializada no fornecimento de diárias em pensão na cidade de Cascavel a fim de acomodar paciente menor de idade que está em tra-tamento oncológico.
f) Dotação Orçamentaria:
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) FEDERIZZI & FEDERIZZI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.489.181/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 21 de outubro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 467
De 21/10/2021
DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO NA CARREIRA POR INCENTIVO AO CONHECIMENTO À SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 23 DE MARÇO DE 2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 9º, da Lei Complementar n.º 039, de 23 de Março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Empregos, Salários, Remuneração e/ou Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o requerimento e apresentação do respectivo certificado;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER promoção por incentivo ao conhecimento à servidora municipal efetiva abaixo relacionada, enquadrando-a na nova Referência, de acordo com o Grupo Ocupacional:
1-GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL-GOO

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REF.
PATRÍCIA REGINA VIEIRA DOS SANTOS PAZ	.226.139-77	AUX. SERV. GERAIS	C-08

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um. (21/10/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.009/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 69.064,51 (sessenta e nove mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.94.00.00.00 59 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.430,11
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 1.430,11
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.1.90.94.00.00921 MATERIAL DE CONSUMO 67.634,40
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 67.634,40
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.0055VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.430,11
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 1.430,11
09 SECRET. AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00730 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 54.634,40
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 54.634,40
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.150 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3.3.90.36.00.00918 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
3.3.90.39.00.00919 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.3.90.31.00.00922 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 1.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 13.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Outubro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARILUZ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/202021.

O MUNICÍPIO de **MARILUZ-PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	**01**	**685.000,00**	**210**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro (a) Karina Costa Pensin, Avenida Marília, nº 1920 - Centro. CEP: 87.470-000, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3534-8012 - E-mail karina@mariluz.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Marília, nº 1920 - Centro - Mariluz-PR, das 08:00 às 11:30 das 13:00 às 17:00 horas.

Mariluz, 21 de outubro de 2021.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1119
De 21 de outubro de 2021
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária destinada a adequação orçamentária.
08.00 Secretaria de Ação Social
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
1289/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 773
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R$ 106.120,00 (cento e seis mil cento e vinte reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08.00 Secretaria de Ação Social
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
1289/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.120,00
Fonte 773
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades de Saúde
243/3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. FISICA 5.000,00
245/3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA 100.000,00
Fonte 00
TOTAL 106.120,00
Art. 3º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizados:
a) redução parcial das seguintes dotações orçamentária vigentes:
02.00 Governo Municipal
02.01 Gabinete do Prefeito
0412210502.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
17/3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA 105.000,00
Fonte 00
b) o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 773 ....R$ 1.120,00;
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64
TOTAL...R$ 106.120,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 916 com vigência de 2018 a 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº. 1067 com vigência para 2021.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 21 de outubro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
PROCESSO Nº 72/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante automotivo para os veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR.
Assinatura da Ata: 21/10/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: BIG CONVENIÊNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.550.529/0001-53, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 1078, Centro, CEP 87550-000, na cidade de Altônia/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	20	BD C/ 20 L	Óleo p/ diferencial e caixa de câmbio SAE 85 W140 GL-5. Atendimento as especificações Volvo e MILL2105D, para utilização em eixos Albarus M46.	Lubrax	535,00	10.700,00
10	4	BD C/ 20 KG	Graxa de Lítio, Grau NGLI2 para lubrificação de rolamentos, atendendo a especificação e recomendação Mercedes Benz 267.0, com ponto de gota 198ºC, cor Azul.	Evora	480,00	1.920,00
11	3	TB C/ 170 KG	Graxa chassis II (a base de sabão de cálcio p/ chassis)	Petrol	2.370,00	7.110,00
21	8	GL C/ 20 L	Fluido para radiador tipo sintético a base de monoetileno glicol, utilizado em sistemas de arrefecimento de veículos automotores em geral (motos, automóveis, caminhões, ônibus, tratores, etc.) classificação SAE J1034, MB325.0 (DBL7700.20) ASTM D 4985, NBR 13705, tipo A.	Lubrax	560,00	4.480,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$24.210,00 (vinte e quatro mil e duzentos e dez reais).

GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 514/2021
Data: 21.10.2021
Ementa: designa membros para comporem a Comissão incumbida de proceder à regularização dos imóveis públicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,
Considerando o parágrafo único do art. 221 da Lei Orgânica Municipal que dispõe da incumbência do Poder Executivo quanto à administração dos bens públicos municipais;
Considerando a necessidade de averiguação dos imóveis públicos municipais, a fim de regularizar os patrimônios públicos porventura irregulares do Município de Guaíra, Estado do Paraná;
Considerando a primazia do interesse público na utilização dos bens públicos municipais, e
Considerando o memorando online sob nº 3.702/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida de realizar as medidas necessárias para regularização dos imóveis públicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a seguir:
- Presidente: Fernando Oyama - matrícula nº 29.381-01;
- Membro: José Augusto Delfino - matrícula nº 27.693-04;
- Membro: Flavio Augusto de Queiroz Varolo - matrícula nº 24.562-01;
- Membro: Fabiano Melanias Raddatz - matrícula nº 25.399-01;
- Membro: Natalia Fernanda de Lima - matrícula nº 29.698-03;
- Membro: Sergio Aparecido Pedroso - matrícula nº 2488-01.

Art. 2° Compete à Comissão averiguar e catalogar os imóveis públicos porventura irregulares, a fim de pontuá-los, individualmente, e proceder as medidas administrativas e judiciais cabíveis necessárias à sua regularização.
Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O MUNICIPIO DE MARILUZ (CNPJ: 76.404.136/0001-29) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL PEDRO ALVES a ser implantada LOTE URBANO B, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 44 E 45, GLEBA Nº 16 - MARILUZ – PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1548/2021, de 20 de Outubro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 573/2020 de 17/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$319.368,72 (trezentos e dezenove mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
536 - 3.3.90.30.00.00 - 366 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
537 - 3.3.90.30.00.00 - 368 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
538 - 3.3.90.30.00.00 - 358 - MATERIAL DE CONSUMO	12.952,07
539 - 3.3.90.30.00.00 - 359 - MATERIAL DE CONSUMO	6.360,27
540 - 3.3.90.39.00.00 - 366 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.044,72
541 - 3.3.90.39.00.00 - 368 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
542 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.432,56
387 - 4.4.90.52.00.00 - 518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.569,64
05.002 Divisão de Vigilância Sanitária	
05.002.10.304.0006.2.216. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
543 - 3.3.90.30.00.00 - 497 - MATERIAL DE CONSUMO	9,46
Total Suplementação:	**319.368,72**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3352 PRGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores	66.432,56
3358 CONV. AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE - Exercícios Anteriores	12.952,07
3359 CONV. AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER - Exercícios Anteriores	6.360,27
3497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Exercício Anterior	9,46
3518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	120.569,64
Total:	**206.324,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.8.03.91.03.00 ENFRETAMENTO AO COVID - GESTANTES, PRÉ NATAL E PUERPÉRIO - PORT. MS N 731-16/04/21	13.044,72
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	100.000,00
Total:	**113.044,72**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 20 de Outubro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
PROCESSO Nº 72/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante automotivo para os veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR.
Assinatura da Ata: 21/10/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.553.143/0001-72, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, n° 2687, Centro, CEP 85.801-011, na cidade de Cascavel/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	CX C/ 24X1 L	Óleo motor SAE 15W40 API SP (motor flex - gasolina, álcool, GNV)	Petronas	600,00	1.800,00
3	10	BD C/ 20 L	Óleo p/ lubrificante de transmissão SAE-50. Atendendo as especificações Allison C-4 e TO-4 da Caterpillar, ZF TE-ML-03C, ZF TE-ML 07F, KES 07.868.1, Vickers 35VQ25.	Texaco	635,00	6.350,00
4	8	BD C/ 20 L	Óleo p/ sistema hidráulico SAE 10W. Atendendo as especificações Allison C-4 e TO-4 da Caterpillar, ZF TE-ML-03C, ZF TE-ML 07F, KES 07.868.1, Vickers 35VQ25.	Texaco	635,00	5.080,00
6	12	BD C/ 20 L	Óleo p/ lubrificação de transmissão SAE-30. Atendendo as especificações Allison C-4 e TO-4 da Caterpillar, ZF TE-ML-03C, ZF TE-ML 07F, KES 07.868.1, Vickers 35VQ25.	Texaco	635,00	7.620,00
7	80	BD C/ 20 L	Óleo motor SAE 15W40 API CI-4. Recomendação MBB 228.31, MAN M3575, Volvo VDS-4.5, Caterpillar. (motor diesel)	Mobil	395,00	31.600,00
17	10	CX C/ 24X1 L	Óleo motor 24X1 L SAE 5W40 100% (sintético). Atendimento as especificações BMW, RN 0700/0710, VW 50200/50500, GM Dexos 2, MB 229.51. (motor gasolina)	Texaco	984,00	9.840,00
23	20	UN	Aditivo Especial do Eixo 500ML	Bardhal GA	65,00	1.300,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$63.590,00 (sessenta e três mil e quinhentos e noventa reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
PROCESSO Nº 72/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante automotivo para os veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR.
Assinatura da Ata: 21/10/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.386.154/0001-03, estabelecida na Avenida Independência, nº291, Centro, CEP 89.865-000, na cidade de Nova Erechim/SC, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	30	BD C/ 20 L	Óleo p/ sistema hidráulico industriais e veiculares tipo 68 utilizado em sistemas hidráulicos e conversores de torque aplicação em veículos diversos, classificação din51524-2: 2006-09.	Deiton Lubrificantes	254,00	7.620,00
9	1	CX C/ 24X1 L	Óleo motor SAE 20W50 API SM - CX C/ 24X1 L (motor flex - gasolina, álcool, GNV)	Deiton Lubrificantes	395,00	395,00
12	6	BD C/ 20 L	Óleo p/ diferencial e caixa de câmbio SAE 80W. Atendendo a especificação MIL-L-2105, com recomendação MB 235.5	Texsa do Brasil	354,90	2.129,40
20	24	UND	Óleo 10W30 para moto semissintético. Embalagem 01 Litro.	Deiton Lubrificantes	23,00	552,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$10.696,40 (dez mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública n° 010/2021
Tipo: Melhor Técnica
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Concessão de uso não oneroso do prédio público denominado "Sede Colônia Z-13", com o intuito de fomentar a exploração, produção da atividade da apicultura, extração e industrialização de mel e própolis, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.
DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação ao imóvel será feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo telefone (44) 3642-9933, com o Sr°. Adriano Cezar Richter / Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de dezembro de 2021.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 21 de outubro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 513/2021
Data: 21.10.2021
Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3855/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:
Nome RG nº De Nível Para o Nível A partir de
Tieli Hortencia de Moura 13.630.409-7 - SESPII/PR B C 01/11/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de outubro de 2021.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1549/2021, de 21 de Outubro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 573/2020 de 17/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
520 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
521 - 3.1.90.13.00.00 - 494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
522 - 3.1.90.16.00.00 - 494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
127 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
151 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
160 - 3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.243.0005.2.255. MANUTENÇÃO DO PPAS IV	
282 - 3.1.90.13.00.00 - 811 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
295 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
329 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:	**457.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Excesso de Arrecadação verificado a seguir e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
23 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
116 - 3.3.90.39.00.00 - 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
179 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
185 - 3.3.90.39.00.00 - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
199 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.243.0005.2.255. MANUTENÇÃO DO PPAS IV	
284 - 3.3.90.39.00.00 - 811 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
340 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
345 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
350 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total:	**287.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	170.000,00
Total:	**170.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Outubro de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
PROCESSO Nº 72/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante automotivo para os veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR.
Assinatura da Ata: 21/10/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: DIAUTO – AUTO CENTER E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.435.908/0001-03, estabelecida na Avenida Marcionilio Pereira Santos, n°437, Centro, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	1	CX C/ 20X500 ML	Fluido freio 30X500 ML DOT-4. atendendo as especificações FMVSS 116, J1703, NBR9292 e Mercedes Benz DBL 7760.30.	Varga	572,00	572,00
15	4	CX C/ 30X500 ML	Fluido freio DOT-3. atendendo as especificações FMVSS 116, J1703, NBR9292 e Mercedes Benz DBL 7760.30.	Varga	550,00	2.200,00
16	45	BD C/ 20 L	Óleo multifuncional do trator SAE 10W30 API GL4. Atende as classificações volvo wb 101, api gl-4 cnh mat 3509/mat3525/mat 3540, john deere jdm j20c, agco powerfluid 821 xl, massey ferguson m- 1145, fendt, ford, esn-m2c86-c, hce-102 hce- 102w,zf te-ml 03e/05f/06k/17e/21f.	Ipiranga	322,50	14.512,50
19	12	CX C/ 24X1 L	Óleo 5W30 100% sintético API FL para motores gasolina etanol, flex e GNV. Atendendo as especificações GM Dexos2, BMW Longlife-04, Mercedes Benz 229.31	Ipiranga	489,00	5.868,00
22	3	CX C/ 24X1 L	Fluido para radiador tipo sintético a base de monoetileno glicol, utilizado em sistemas de arrefecimento de veículos automotores em geral (motos, automóveis, caminhões, ônibus, tratores, etc.) classificação SAE J1034, MB325.0 (DBL7700.20) ASTM D 4985, NBR 13705, tipo A	Tirenno	599,00	1.797,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$24.949,50 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021
PROCESSO Nº 72/2021
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante automotivo para os veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR.
Assinatura da Ata: 21/10/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.846.202/0001-10, estabelecida na Rua da Bandeira, nº 703, Centro, CEP 87.550-000, na cidade de Altônia/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	5	BD C/ 20 L	Óleo Lubrificante 100% Sintético para Motores a Diesel SAE 10W40, com tratamento EGR e DPF, Motores Euro V, MAN M3477, VDS -3, Caterpillar, Mercedes Benz 228.51. (motor diesel)	Texsa Premium Turbo Plus CJ-4	510,00	2.550,00
13	3	BD C/ 20 L	Fluido p/ transmissão automática e direção hidráulica ATF - TIPO A. Com recomendação GM Tipo A, Caixa de Mudanças munais e direções ZF e TRW e MBB 236.2.	Texsa ATF Super Dexron II	404,00	1.212,00
18	10	CX C/ 24X1 L	Óleo motor SAE 5W30 (sintético). Atendimento Acea C2/C3, GM Dexos2. Mercedes Benz 229.31. (motor diesel)	Texsa Sintético SUV C2C3 5W30	620,00	6.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$9.962,00 (nove mil e novecentos e sessenta e dois reais).

GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 512/2021
Data: 21.10.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o n° 4460/2017, 290/2019 e 3836/2021 e 3857/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Antônio Silvio Diniz	888.209-6 - SESPII/PR	2020/2021	01/12/2021 a 30/12/2021
Danilo Rocha Possmoser	2.524.942 - SESPII/MS	2020/2021	16/11/2021 a 30/11/2021
Rafael Alexandre Borges	9.401.322-4 - SESPII/PR	2019/2020	25/10/2021 a 13/11/2021
Simone do Carmo Santana Galdino	7.092.091-3 - SESPII/PR	2019/2020	21/10/2021 a 04/11/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa na data de 21 de outubro de 2021.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Del Ben, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail: - pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 774/2021

Reestrutura a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Brasilândia do Sul-PR., e dá outras providências.

A ***CÂMARA MUNICIPAL*** *de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná,* ***APROVOU****, e Eu* ***ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE****, Prefeito Municipal* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1.º - Esta Lei reestrutura a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2.º - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Brasilândia do Sul, far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal de n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

§1.º - As ações a que se refere o "caput" deste artigo serão implantadas através de:

I- Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II- Serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III- Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV- serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V- proteção jurídico-social por entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI- as políticas de atendimento serão estabelecidas e efetivadas através de Planos de Ações e de Aplicações, anualmente deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,

VII- Campanhas de sensibilização ao acolhimento, sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças ou de adolescentes com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

§2.º - O atendimento dos direitos da criança e adolescente, para efeito de agilização, será efetuado de forma integrada entre órgãos dos Poderes Públicos e a Comunidade.

§3.º - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas de qualquer área da administração pública municipal, que visa o atendimento da criança e adolescente, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 3.º - A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através das seguintes estruturas:

I- Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,

IV- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4.º - Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo Único. O CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5.º - A Conferência será convocada pelo CMDCA, em período determinado pelos Órgãos competentes, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§1.º - Para a realização da Conferência, o CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§2.º - Em caso de não convocação por parte do CMDCA, dentro do prazo referido no "caput" deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

Art. 6.º - O CMDCA fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como por meio de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7.º - Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes dos segmentos da sociedade civil, serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme previsto no Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 8.º - Os delegados dos órgãos governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao CMDCA, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 9.º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá as seguintes finalidades:

I- aprovar o Regimento da Conferência;

II- verificar o relatório de execução das propostas da Conferência Municipal anterior;

III- avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

IV- fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização, considerando o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V- eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual; e,

VI- aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMDCA.

Art. 10. O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporão sobre sua organização e funcionamento:

I- O Regulamento disporá sobre a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,

II- O Regimento disporá sobre o funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. Caberá ao Executivo Municipal garantir recursos do orçamento Municipal para custeio da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA REESTRUTURAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 12. Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo, normativo e controlador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto pelos seguintes membros:

I- 06 (seis) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, assim distribuídos:

a)- 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente da Secretaria de Assistência Social;

b)- 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente da Secretaria de Educação; e,

c)- 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente da Secretaria de Saúde.

II- 06 (seis) membros da sociedade civil organizada, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, representantes de entidades, organizações e/ou instituições de atendimento ligadas de alguma forma a área da criança e do adolescente.

§1.º - As entidades e organismos não-governamentais, elencadas no inciso II, deverão eleger seus representantes em fórum específico, convocado pelo CMDCA, até 60 (sessenta) dias do término de cada mandato regular.

§2.º - Fica assegurada a representação de Adolescentes no colegiado do CMDCA, sendo, 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente, ligados a Associações Estudantis, Grêmios Estudantis, Grupos de Adolescentes de Organizações Religiosas e Adolescentes Usuários da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

§3.º - A representação de adolescentes não será considerada para fins de estabelecimento de paridade, sendo que os mesmos participarão das reuniões do colegiado com direito a voz, mas não a voto, devido às vedações legais de responsabilidade civil de sua idade.

§4.º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante, gerando presunção de idoneidade moral e não será remunerada.

§5.º - Ficam impedidos de se tornarem membros do CMDCA: Conselheiros Tutelares no exercício da função, autoridade judiciária, representante do Ministério Público e da Defensoria Pública.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 14. A mesa diretora do CMDCA, será composta por:

a)- Presidente;

b)- Vice-Presidente;

c)- Primeiro Secretário(a); e,

d)- Segundo Secretário(a).

Art. 15. A mesa diretora será eleita entre os membros do conselho, em sua primeira reunião plenária, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§1.º - Compete à mesa diretora conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§2.º - A mesa diretora, excepcionalmente, poderá tomar providências **"ad referendum"** em caráter urgente e individual, contudo deverá pautar o assunto na primeira reunião ordinária do conselho para ratificação e/ou modificação.

Art. 16. A plenária do CMDCA é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes quando estiverem substituindo o titular ou como convidado, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com seu regimento interno.

Art. 17. O Conselho poderá solicitar servidores públicos vinculados aos órgãos que compõem para formação de equipe Técnica e de apoio administrativo, necessário à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para execução das ações, captação e a aplicação de recursos, mediante elaboração e discussão em audiência pública do "Plano de Ação", a ser incluído dentre as prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias em cada exercício financeiro, em conformidade com o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- elaborar o "Plano de Aplicação" concernente ao "Plano de Ação" para inclusão na proposta orçamentária anual do Município, indicando à Assessoria competente as aplicações de recursos na área da criança e adolescente que terão prioridade absoluta na consecução da política formulada;

III- estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos repassados pelo Município, Estado e União, e outros recursos para a área da Assistência Social, especialmente para o atendimento da Criança e do Adolescente;

IV- sugerir a homologação da concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares, filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento ou defesa dos direitos das Crianças e dos Adolescentes;

V- avocar, quando necessário, o controle das ações de execução da política municipal de atendimento às Crianças e Adolescentes em todos os níveis;

VI- propor aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa da infância e adolescência;

VII- oferecer subsídios para elaboração de leis atinentes aos interesses das Crianças e Adolescentes;

VIII- deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços da iniciativa pública ou privada, a que se refere o artigo 2.º desta lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais e não-governamentais, ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IX- proceder ao registro das entidades não-governamentais e a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos desenvolvidos por entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, na forma dos arts. 90 e 91, da Lei n.º 8.069/90, de tudo comunicando ao Conselho Tutelar, Ministério Público e autoridade judiciária;

X- fixar critérios de utilização através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando, quando necessário, percentual para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, da criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colaboração familiar;

XI- incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente;

XII- promover o intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XIII- pronunciar-se, emitir parecer e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, prestação e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

XIV- receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

XV- gerir o fundo municipal, elaborando o plano de aplicação dos recursos por ele captados;

XVI- regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a escolha dos membros do CMDCA e Conselho Tutelar do município;

XVII- dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos nos termos do respectivo Regulamento e declarar vagos os postos por perda de mandato nas hipóteses previstas nesta lei; e,

XVIII- as demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 19. Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos.

§1.º - O mandato dos conselheiros, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais, em caso de vacância, tanto de titular como de suplente, a nomeação da substituição será feita pelo próprio órgão, até completar o prazo do mandato do substituto.

§2.º - É permitida a recondução dos conselheiros, por mais um período de mandato.

§3.º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:

a)- deixar de comparecer, o titular ou o suplente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, salvo justificativa aprovada pelo CMDCA;

b)- doença que exija licenciamento por mais de 02 (dois) anos;

c)- procedimento incompatível com a dignidade das funções;

d)- condenação com trânsito em julgado, por crime comum ou de responsabilidade; e,

e)- mudança de residência do município.

SEÇÃO VI

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 20. O poder público municipal providenciará as condições materiais e os recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único. A forma de funcionamento, local, horário de trabalho e outras especificações, serão estabelecidas em Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

SEÇÃO I

DA REESTRUTURAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 21. Fica reestruturado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 22. O Fundo se constitui de:

I- dotações orçamentárias destinadas pelos poderes públicos;

II- doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

III- doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV- legados;

V- contribuições voluntárias;

VI- os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;

VII- o produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados;

VIII- rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e aplicações capitais;

IX- outros recursos que lhe forem destinados; e,

X- pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações civis, ou de imposição de penalidade administrativa, previstos em Lei Federal n.º 8.069/90.

Art. 23. O CMDCA deliberará sob a gerência e administração dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 24. Compete ao Fundo Municipal:

I- registrar os recursos orçamentários próprios ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II- registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III- manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V- administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI- O CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor competente, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, correspondente ao plano de ação previamente aprovado, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Art. 24. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCDA de Brasilândia do Sul, será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência dessa lei, observadas as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CAPÍTULO VI

DA REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 25. Fica reestruturado o Conselho Tutelar como órgão permanente autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade, de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, definidos em lei.

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 26. O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por mais um período de mandato.

Art. 26. O Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha **(Redação dada pela Lei n.º 8.069/1990)**.

Art. 27. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 28. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, nas dependências a serem determinadas, devendo seus membros, individualmente, cumprirem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a qual compreende também, os períodos de plantão.

§1.º - O gozo de folga relativo aos plantões deverá ocorrer imediatamente após o mesmo, sob pena de extinção desse direito, salvo em situação de excepcionalidade onde o colegiado tomará a decisão e a registrará formalmente.

§2.º - A escala de plantão será organizada pelo colegiado do conselho tutelar, deverá ser amplamente divulgada a toda rede de proteção, bem como ao CMDCA.

§3.º - A sede do Conselho Tutelar deverá permanecer em funcionamento das 8h às 17h sendo obrigatória a permanência de, no mínimo, um conselheiro tutelar neste período e os plantões de finais de semana poderão ser de sobreaviso não necessitando estar na sede do Conselho.

Art. 29. O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao órgão gestor da assistência social, de cujo orçamento anual, deverá constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento, inclusive os subsídios e demais vantagens a seus membros.

Art. 30. Todos os casos atendidos e acompanhados pelo Conselho Tutelar, deverão obrigatoriamente, serem devidamente registrados em Sistema Informacional próprio, a ser apontado pelo CMDCA, através de resolução.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar deverá emitir relatório oficial estatístico dos casos atendidos, por meio do sistema de informação, bimestralmente, apresentando o mesmo ao CMDCA em reunião plenária.

SEÇÃO II

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 31. Serão requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I- o reconhecimento de idoneidade moral, comprovado através de certidão emitida pelo Cartório civil e criminal da Comarca de Alto Piquiri-Pr., bem como declaração de que o candidato não poderá ter sido notificado no Conselho Tutelar em anos anteriores, com fatos relacionados a violência contra criança e adolescente, o que será comprovado através de arquivos na sede do Conselho Tutelar;

II- idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III- residir no município há pelo menos 02 (dois) anos, atestado através de comprovante de endereço;

IV- estar no gozo dos direitos políticos;

V- ter concluído, no mínimo, o ensino médio;

VI- possuir Carteira de motorista (**categoria B**);

VII- ter sido aprovado em prova escrita, de acordo com o Edital, em assuntos que versam sobre a proteção integral a criança e o adolescente, publicado pela Comissão Organizadora da Eleição para Cargo de Conselheiro Tutelar; e,

VIII- ter sido aprovado em Avaliação Psicológica, através de Profissional nomeado pela Comissão Organizadora da Eleição para Cargo de Conselheiro Tutelar.

§1.º - A avaliação Psicológica será de caráter eliminatório.

§2.º - A avaliação Psicológica será elaborada pelo de Profissional nomeado pela Comissão Organizadora da Eleição para Cargo de Conselheiro Tutelar.

§3.º - Caberá ao CMDCA, o registro das candidaturas, forma e prazo para impugnação, processo de escolha dos candidatos, proclamação dos escolhidos, bem como a organização do processo eleitoral. Os conselheiros eleitos serão empossados pelo CMDCA, após publicação de Decreto do Poder Executivo, que, para tanto, será informado pelo CMDCA, a respeito do resultado final do pleito, via resolução do referido órgão.

§4.º - O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal, e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fiscalização do Ministério Público **(Redação dada pela Lei n.º 8.242, de 12/10/1991)**.

§5º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 32. Os conselheiros serão escolhidos, mediante processo eleitoral, por voto direto, secreto, facultativo e universal de todos os eleitores inscritos na circunscrição eleitoral do município de Brasilândia do Sul.

Parágrafo Único. A candidatura é individual e sem vinculação a Partidos Políticos.

Art. 33. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial **(Redação dada pela Lei n.º 8.242, de 12/10/1991)**.

§1.º - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§2.º - Havendo empate da votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

SEÇÃO III

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 34. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 35. Na qualidade de membros escolhidos por mandato, os conselheiros não farão parte do Quadro Funcional da Administração Municipal, sendo, no entanto, remunerados pelos cofres do município, a título de subsídio, no valor de **R$1.415,69 (um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos)**, não gerando qualquer relação de emprego com a municipalidade.

§1.º - O subsídio do Conselheiro Tutelar será alterado na mesma proporção e na mesma data em que houver a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município de Brasilândia do Sul.

§2.º - Além da remuneração mensal, será assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

I- Cobertura Previdenciária;

II- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III- Licença-maternidade;

IV- Licença-paternidade; e,

V- Gratificação Natalina.

§3.º - A função de Conselheiro Tutelar será de Dedicação Exclusiva, sendo vedado a qualquer um de seus membros titulares o exercício de qualquer outra ocupação remunerada em caráter formal ou informal, observado o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES DISCIPLINARES E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 36. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:

I- Exercer a função abusivamente em benefício próprio;

II- Romper o sigilo legal, repassando informações a pessoas não autorizadas, sobre casos analisados pelo Conselho Tutelar e das quais dispõe somente em virtude da sua função;

III- Abusar da autoridade que lhe foi conferida, excedendo os justos limites no exercício da função ou exorbitando de suas atribuições no Conselho Tutelar;

IV- Recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante seu turno de plantão ou sobreaviso;

V- Aplicar medida contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar, e desta forma causando dano, mesmo que somente em potencial, a criança, adolescente ou a seus pais ou responsáveis;

VI- Não reportar ao colegiado com a maior brevidade possível, medida aplicada ou ação realizada em períodos de plantão ou que não exista a possibilidade de consultar os demais conselheiros de imediato; e,

VII- Deixar de comparecer, reiterada e injustificadamente ao seu horário de trabalho.

Art. 37. Poderá ser aplicado as seguintes penalidades disciplinares:

I- Advertência verbal;

II- Advertência por escrito;

III- Suspensão não remunerada de até 30 dias; e,

IV- Cassação ou destituição do mandato, mediante processo administrativo disciplinar ou judicial.

§1.º - A advertência será aplicada nos casos de violação e inobservância de dever funcional previsto em lei.

§2.º - A suspensão será aplicada nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder 30 (trinta) dias, implicando em não pagamento do subsídio pelo prazo que durar.

§3.º - A cassação ou destituição será aplicada nos seguintes casos:

I- for condenado por sentença transitado em julgado, por crime ou contravenção penal;

II- descumprir os deveres da função, mediante apuração em processo administrativo, com ampla defesa e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do CMDCA;

III- mudança de município; e,

IV- doença que exija licença por mais de 02 (dois) anos, sendo indicado o suplente após 120 (cento e vinte) dias.

§4.º - Para apuração de irregularidades por meio de processo administrativo disciplinar, o CMDCA nomeará Comissão Especial paritária, através de resolução, a qual irá acompanhar e emitir pareceres de todos os procedimentos realizados. Cabe ainda ao CMDCA publicação de resolução disciplinando os procedimentos mínimos necessários para condução do processo administrativo disciplinar.

§5.º - O CMDCA manterá o Executivo Municipal devidamente informado de todo o processo administrativo disciplinar, através de ofícios a serem encaminhados diretamente ao Prefeito Municipal, assim como, informando o resultado do mesmo, afim de, solicitar exoneração do conselheiro em casos de perda de mandato.

§6.º - Verificada a hipótese prevista no parágrafo terceiro o CMDCA declarará vago o posto de conselheiro, indicando imediatamente ao poder executivo a posse do suplente. Sendo que o conselheiro que perder seu mandato pelos motivos elencados nos itens I, II e V, ficará impedido de concorrer à eleição pelo período de dois mandatos.

§7.º - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

§8.º - São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ou em união estável, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmão, cunhados, tio ou sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

§9.º - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital local.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria a ser consignada em lei específica.

Art. 39. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n.º 698, de 03 de abril de 2018, bem como todas as demais disposições em sentido contrário.

PAÇO MUNICIPAL "DEPUTADO Ulisses Guimarães" aos 20 de outubro de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PARA LIMPEZA, ROÇADA TERRENOS URBANOS
CASAS E CONSTRUÇÕES ABANDONADAS
Considerando o disposto no Código de Posturas, em normas públicas de Vigilância Sanitária, Leis Municipais 28/1995, 1/2020 e no Código Tributário do Município;
Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, as quais visam assegurar o cumprimento das Obrigações previstas na legislação vigente;
Considerando a existência de terrenos ocupados com entulhos, vegetação e construções e casas abandonadas, representando perigo para a segurança e para a saúde pública;
Considerando que tal situação coloca em risco a saúde pública, ante a proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis à incolumidade todos os Munícipes;
Considerando que foram feitas vistorias nos imóveis abaixo indicados e constatado irregularidades e que os proprietários estão em local incerto e não sabido.
NOTIFICA:
Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, para, que, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital de Notificação, providenciem a regularização da limpeza, roçada e mantenham a Roçada e Limpeza de seus terrenos, para proteção da saúde pública de todos os munícipes evitando com a limpeza dos terrenos a proliferação de animais peçonhentos e criadouros do mosquito transmissor da dengue, combatendo o alastramento da doença.
RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS:

INSCRIÇÃO CADASTRAL	IMÓVEL Nº	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO IMÓVEL/BAIRRO
1030370045001	1194301	0010	03-B	RUA DOM PEDRO I, SN – JARDIM ALVORADA.
1010380134001	33601	0091	0013	RUA JOAO MARTINS PEDRO, SN – ALTO DA GLORIA.
01020168000000-016001	276101	0168	0016	RUA JOSE TELES FILHO, 243 – JARDIM DA LUZ
1011350007001	1136101	0093	01-R9	AV RIO BRANCO, 1497- JARDIM CRUZEIRO
1011350028001	1136401	0093	01-R6	AV RIO BRANCO, 1477 – JARDIM CRUZEIRO
1011360235001	985001	0093	0037	AV RIO BRANCO, 1411 – JARDIM CRUZEIRO
1011360242001	985101	0093	0036	AV RIO BRANCO, 1409 – JARDIM CRUZEIRO
1011360200001	984501	0093	0042	AV RIO BRANCO, 1425 – JARDIM CRUZEIRO
101136020701	984601	0093	0041	AV RIO BRANCO, 1423 – JARDIM CRUZEIRO
1011350035001	1136501	0093	01-R5	AV RIO BRANCO, 1469 – JARDIM CRUZEIRO
1011360193001	984401	0093	0043	AV RIO BRANCO, 1581 – JARDIM CRUZEIRO
1011360256001	985301	0093	0034	AV RIO BRANCO, 1401 – JARDIM CRUZEIRO

DESCUMPRIMENTO:
O não atendimento ao disposto neste Edital e no prazo previsto, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos executará a limpeza de lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa pelo serviço prestado, bem como serão impostas multas, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em divida ativa e a execução judicial.
Após a limpeza, os (as) proprietários (as) deverão - impreterivelmente - garantir que os imóveis continuem limpos, já que, mediante reincidência em continuidade transgressora, a Prefeitura Municipal atuará em novo processo de notificação, atuando com valor dobrado.
Caso na data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.
Cruzeiro do Oeste, 21 de outubro de 2021.
WELLINGTON FRANCISCO DE LIMA FERREIRA
Agente Sanitário -VISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 234/2021
b) Licitação Nrº : 123/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 21/10/2021
e) Objeto Homologado : Aquisição de 10.000 (Dez mil) Folder
f) Dotação Orçamentaria:
13.392.0028.2.088. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE CULTURA E TURISMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) BERALDO ARTES GRÁFICA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.274.456/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 21 de Outubro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 66/2021, para Contratar empresa para fornecimento de serviços de informática
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
JULIO CEZAR PASCHOAL 05406459902, CNPJ/MF: nº 22.729.621/0001-43, Contratar empresa para fornecimento de serviços de informática, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 21/10/2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 235/2021
b) Licitação Nrº : 124/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 21/10/2021
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE IM-PLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA, TIPO PERMCATH
f) Dotação Orçamentaria:
10.302.0020.2.046. - REPASSES DO SUS - ATENCAO SECUNDARIA - MEDIA E ALTA COMPLE-XIDADE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) DAVITA SERVIÇOS DE CIRURGIA VASCULAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.342.612/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.453,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 21 de outubro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

Publicaçõs legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 74/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021
PROCESSO Nº 78/2021
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças, ferramentas e acessórios novos para manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e implementos agrícolas cumulado com assistência de socorro mecânico, elétrica e borracharia, todos pertencentes à frota do município de Esperança Nova/PR.
Assinatura da Ata: 21/10/2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Empresa classificada em 1º lugar: UMUCAMPO – COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.008.538/0001-05, estabelecida na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº 2179, Parque Danielle, CEP 87.506-370, na cidade de Umuarama/PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	UNID	Alicate de pressão	Gedore	66,10	198,30
2	4	UNID	Alicate universal 8"	Gedore	61,20	244,80
3	2	UNID	Aplicador manual profissional para silicone	Gedore	46,70	93,40
4	100	UNID	Arruela lisa 1	Vonder	2,20	220,00
5	100	UNID	Arruela lisa 1/2	FEY	0,85	85,00
6	100	UNID	Arruela lisa 3/4	FEY	1,35	135,00
7	100	UNID	Arruela lisa 5/8	FEY	1,20	120,00
8	100	UNID	Arruela pressão 1/2	FEY	0,75	75,00
9	100	UNID	Arruela pressão 3/4	FEY	0,90	90,00
10	100	UNID	Arruela pressão 5/8	FEY	0,90	90,00
11	100	UNID	Arruela pressão 7/8	FEY	1,20	120,00
12	10	UNID	Barra roscada 1	FEY	206,20	2.062,00
13	10	UNID	Barra roscada 1/2	FEY	64,05	640,50
14	10	UNID	Barra roscada 3/4	FEY	94,00	940,00
15	10	UNID	Barra roscada 5/8	FEY	81,90	819,00
16	10	UNID	Barra roscada 7/8	FEY	111,45	1.114,50
17	25	UNID	Bicos para engraxadeira manual	Benflex	21,35	533,75
18	10	UNID	Broca aço rápido 1/2	Vonder	66,85	668,50
19	10	UNID	Broca aço rápido 1/4	Vonder	23,35	233,50
20	10	UNID	Broca aço rápido 3/16	Vonder	15,20	152,00
21	10	UNID	Broca aço rápido 3/8	Vonder	37,20	372,00
22	10	UNID	Broca aço rápido 5/16	Vonder	31,25	312,50
23	4	UNID	Chave biela 10	Vonder	43,50	174,00
24	4	UNID	Chave biela 12	Vonder	54,25	217,00
25	4	UNID	Chave biela 14	Vonder	53,20	212,80
26	4	UNID	Chave biela 17	Vonder	55,85	223,40
27	4	UNID	Chave biela 19	Vonder	60,90	243,60
28	4	UNID	Chave estrela 1/2x9/16	Vonder	36,80	147,20
29	4	UNID	Chave estrela 10x11	Vonder	33,80	135,20
30	4	UNID	Chave estrela 12x13	Vonder	37,30	149,20
31	4	UNID	Chave estrela 16x17	Vonder	45,90	183,60
32	3	UNID	Chave fixa 1/2x9/16	Vonder	30,00	90,00
33	3	UNID	Chave fixa 10x11	Vonder	26,50	79,50
34	3	UNID	Chave fixa 12x13	Vonder	29,68	89,04
35	3	UNID	Chave fixa 16x17	Vonder	41,20	123,60
36	1	UNID	Chave grifo 36	Vonder	630,00	630,00
37	4	UNID	Chave para grade aradoura	Vonder	247,00	988,00
38	50	UNID	Chavetas (quebra dedo pino - argola - 5/16 x 50mm)	MSF	7,50	375,00
39	5	UNID	Cola adesivo - 10 minutos - 16g	Three Bond	32,30	161,50
40	12	UNID	Cola para junta 3m	Three Bond	24,20	290,40
41	12	UNID	Cola silicone alta temperatura	Three Bond	34,30	411,60
42	50	KG	Corrente elo longo 16mm	TX	62,20	3.110,00
43	10	UNID	Cruzetas cardan cc-103	TX	80,30	803,00
44	10	UNID	Cruzetas cardan cc-36	TX	82,85	828,50
45	14	UNID	Disco grade 18 recortado	Metisa	232,30	3.252,20
46	32	UNID	Disco grade 20 recortado	Metisa	265,00	8.480,00
47	32	UNID	Disco grade aradora 28 recordato 1.5/8	Metisa	551,00	17.632,00
48	10	KG	Eletroldo 2,50	Vonder	52,70	527,00
49	10	KG	Eletroldo 3,25	Vonder	53,40	534,00
50	15	UNID	Engate rápido mangueira hidráulica	Benflex	57,70	865,50
51	6	UNID	Engate rápido para mangueira de ar	Benflex	23,75	142,50
52	3	UNID	Tubo cardan quadrado macho 1m	MSF	197,50	592,50
53	3	UNID	Tubo cardan quadrado fêmea 1m	MSF	266,50	799,50
54	30	UNID	GRAXEIRAS 90º	Haltbar	3,80	114,00
55	30	UNID	Graxeiras retas	Haltbar	3,50	105,00
56	5	UNID	Jg facas roçadeiras mf	Metisa	554,50	2.772,50
57	5	UNID	Junta liquida para vedação alta res. óleo	Three Bond	64,60	323,00
58	5	UNID	Luvas cardan c/ estrias cc-20	IRC	154,30	771,50
59	5	UNID	Luvas cardan c/ estrias cc-250	IRC	207,10	1.035,50
60	5	UNID	Luvas cardan furo redondo cc-21	IRC	103,50	517,50
61	5	UNID	Luvas cardan furo redondo cc-251	IRC	171,00	855,00
62	16	UNID	Mancal grade aradora 1./58	Metisa	554,80	8.876,80
63	10	UNID	Mancal grade niveladora 1.1/4	Metisa	434,00	4.340,00
64	30	MT	Mangueira para ar 1x1/4	Transpower	48,50	1.455,00
65	50	MT	Mangueira hidráulica trama de aço 1/2	Transpower	39,50	1.975,00
66	6	UNID	Navalhas para subsolador	Metisa	166,40	998,40
67	15	PAR	Luva proteção mecânica	Vonder	20,65	309,75
68	12	UNID	Óculos de proteção	Vonder	9,80	117,60
69	30	UNID	Parafuso 5/8x5 aço	FEY	17,10	513,00
70	15	UNID	Parafuso cravo 1/2 para carreta	FEY	11,90	178,50
71	35	UNID	Parafuso para mancal aradora	FEY	12,80	448,00
72	25	UNID	Parafuso para mancal niveladora	FEY	14,10	352,50
73	15	UNID	Parafuso para navalhas	FEY	14,50	217,50
74	50	UNID	Parafuso sextavado 3/4x2	FEY	11,10	555,00
75	50	UNID	Parafuso sextavado 3/4x3	FEY	14,25	712,50
76	50	UNID	Parafuso sextavado 3/4x4	FEY	15,30	765,00
77	50	UNID	Parafuso sextavado 3/4x5	FEY	17,20	860,00
78	50	UNID	Parafuso sextavado 5/8x2	FEY	14,25	712,50
79	50	UNID	Parafuso sextavado 5/8x4	FEY	15,60	780,00
80	30	UNID	Parafuso sextavado 5/8x4 aço	FEY	17,10	513,00
81	30	UNID	Parafuso sextavado 5/8x5	FEY	17,10	513,00
82	30	UNID	Parafuso sextavado 7/8x4	FEY	22,65	679,50
83	30	UNID	Parafuso sextavado 7/8x5	FEY	22,50	675,00
84	30	UNID	Parafuso sextavado 7/8x7	FEY	25,80	774,00
85	10	UNID	Pino elástico	FEY	5,10	51,00
86	10	UNID	Pino para carreta	FEY	40,10	401,00
87	15	UNID	Pino universal	FEY	42,30	634,50
88	100	UNID	Porca de roda 1/2	FEY	6,60	660,00
89	100	UNID	Porca sextavada 1	FEY	14,10	1.410,00
90	100	UNID	Porca sextavada 1/2	FEY	2,10	210,00
91	100	UNID	Porca sextavada 3/4	FEY	3,90	390,00
92	100	UNID	Porca sextavada 5/8	FEY	3,90	390,00
93	100	UNID	Porca sextavada 7/8	FEY	4,40	440,00
94	20	UNID	Protetor auditivo silicone	Vonder	7,90	158,00
95	5	UNID	Travas para cardan	MSF	26,40	132,00
96	5	UNID	Travas r (cardan)	MSF	27,30	136,50
97	5	UNID	Tubo cardan médio	MSF	190,00	950,00
98	8	UNID	Disco grade 16	Metisa	150,00	1.200,00
99	20	UNID	Spray lubrificante desingripante 300ml	Orbi	18,05	361,00
100	12	UNID	Silicone para uso em geral 280 gr	Orbi	28,50	342,00
101	3	UNID	Caixa de ferramenta aço baú tamanho mínimo 40 cm	Marcom	198,50	595,50
102	1	UNID	Engraxadeira manual 10 kg	Lumagi	395,30	395,30
103	2	UNID	Gancho de aço com olhal 50 toneladas	Vonder	795,00	1.590,00
104	12	UNID	Estopa branca para limpeza 10 kg	MC	51,30	615,60
105	1	UNID	Rebitador manual profissional tipo alavanca	Vonder	80,00	80,00
106	5	UNID	Escova manual grande com cerdas de aço e com cabo	Vonder	41,20	206,00
107	4	UNID	Rebolo para afiação 6 x 3/4	Vonder	69,60	278,40
108	2	UNID	Escova de aço circular 6 x 3/4 furo 5/8	Vonder	44,15	88,30
109	4	UNID	Eixo grade aradoura 1.5/8 x 2mt	MSF	722,60	2.890,40
110	2	UNID	Eixo grade niveladora 1.1/4 x 1,5	MSF	517,50	1.035,00
111	2	UNID	Eixo terraço 1. 5/8 x 1,8	MSF	673,00	1.346,00
112	6	UNID	Disco de corte multimaterial para esmerilhadeira	Vonder	26,40	158,40
113	6	MT	Cabo de aço 7/8 pl	Vonder	78,70	472,20
114	12	UNID	Trapo estopa Pano De Limpeza Mecânico Costurado Saco 10kg	Vonder	80,50	966,00
115	3	UNID	Cinta fita para reboque cap. Min de 50 ton e 6 metros	Vonder	1.430,00	4.290,00
116	12	UNID	Faca ensiladeira cremasco custon 930-c iii/950-c iii	Metisa	239,00	2.868,00
117	1	UNID	Máscara de solda automática com regulagem	Vonder	270,50	270,50
118	4	UNID	Cavalete para mínimo de 3 toneladas	Vonder	184,30	737,20
119	10	UNID	Sabonete líquido desengraxante para as mãos 5l.	Vonder	76,30	763,00
120	1	UNID	Carro para Ferramentas e bancada com estrutura e paredes reforçadas, puxador ergonômico, rodas de borracha e sistema especial de travamento de gavetas, com no mínimo 136 peças.	Vonder	1.940,00	1.940,00
121	1	UNID	Furadeira sem impacto reversível MÍNIMO DE 850W de 220V	Vonder	965,00	965,00
122	1	UNID	Furadeira de bancada no mínimo 12	Vonder	990,00	990,00
			POL, 12 CV E 4 VEL de 220V			
123	1	UNID	Ferro de solda 80 w profissional	Vonder	86,50	86,50
124	1	UNID	Multímetro digital, com medição de temperatura, congelamento da leitura, mudança de faixa manual, holster protetor, LCD de 3 5/6 dígitos, realiza medidas de tensão DC e AC, corrente DC, temperatura e resistência e testes de diodo e continuidade, pontas de Prova (1 par), termopar Tipo K (1 peça).	Vonder	385,60	385,60

VALOR TOTAL DA ATA = R$117.505,54 (cento e dezessete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 989/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 14 de outubro de 2021 a 24 de outubro de 2021, 11 (onze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, a Servidora ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 21 de outubro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 990/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de outubro de 2021, 01 (um) dia, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.276.522-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 750.205.219-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 341/2012 de 11 de junho de 2012 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2021.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 21 de outubro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 411/2021
Data: 21.10.2021
Ementa: dispõe sobre a utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,
Considerando que os documentos em meio eletrônico produzidos pela administração, mediante a utilização de softwares oficiais ou de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 129 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;
Considerando que, de acordo com o artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digital e eletronicamente com certificados emitidos pela ICP-Brasil, e de acordo com o § 2º do mesmo artigo daquela Medida Provisória, inclusive os certificados não emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;
Considerando que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;
Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital e de assinatura eletrônica no âmbito do Município de Guaíra;
Considerando a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
Considerando a necessidade de se regulamentar o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público;
Considerando a necessidade de adoção de melhores práticas de gestão e a aplicação do princípio da eficiência também à assinatura e ao trâmite de documentos no âmbito do Município de Guaíra,
Considerando o memorando online sob o nº 3854/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto aplica-se à:
I – Interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Guaíra;
II – Interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, e os entes públicos de que trata o inciso anterior;
III – interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.
Art. 2° O disposto neste Decreto não se aplica:
I – Aos processos judiciais;
II – À interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato;
c) na qual seja dispensada a identificação do particular.
III – Aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV – Aos programas de assistência às vítimas;
V – Às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.
Art. 3° A utilização de Certificado Digital e de Assinatura Eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico, no âmbito do Município de Guaíra, obedecerá ao disposto neste Decreto, observada a legislação vigente.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I – Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo do Município de Guaíra que tenha acesso, de forma autorizada a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município;
II – Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
III – Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco por meio de dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos;
IV – Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
V – Certificado Digital: atestado eletrônico de arquivo que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica para comprovar identidade em ambiente computacional;
VI – Certificado Digital do tipo A1: documento eletrônico que normalmente possui extensão PFX ou P12, que, por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de smart cards ou tokens para ser transportado;
VII – Certificado Digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a serem protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil);
VIII – Mídia de armazenamento do Certificado Digital: dispositivos portáteis, como os tokens, que contêm o certificado digital e que são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;
IX – Autenticação: processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica;
X – Interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos.
XI – validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
XII – validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança;
XIII - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.
Art. 4º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Guaíra terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica, facultando basear-se em certificado digital.
§1º O uso de certificado digital é facultado para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo.
§2º Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos, Projetos de Lei e Leis.
§3º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
§4º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de forma manuscrita pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.
§5º Os documentos gerados e assinados eletronicamente ou digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
§6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica referida no caput deste artigo.
Art. 5º Nos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal, a produção e o envio de documentos, processos, pareceres, despachos, informações em geral, recursos, bem como a prática de atos processuais administrativos por meio eletrônico, serão admitidos mediante a utilização de assinatura eletrônica.
Art. 6º A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via login e senha, ou através de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).
Art. 7º A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.
§1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.
§2º O uso indevido da assinatura eletrônica implicará a responsabilização legal do credenciado.
Art. 8º Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos do Município de Guaíra.
Art. 9º Será responsabilidade de todo e qualquer usuário:
I – A guarda, o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;
II – Informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.
§1º É de responsabilidade do usuário interno:
I – Cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;
II – Acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;
III – manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;
IV – Alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V – Encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;
VI – Responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;
VII – respeitar o fluxo processual.
§2º Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.
§3º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a administração pública poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.
Art. 10. O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.
§1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município.
§2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
§3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicada pela autoridade certificadora.
Art. 11. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.
Art. 12. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:
I – Apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária, a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição;
II – Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso do mesmo;
III – solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV – Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V – Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
VI – Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade dessas máquinas;
VII – solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
VIII – verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.
Art. 13. Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a administração pública municipal são:
I – Assinatura simples: a que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;
II – Assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável.
III – assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital.
§1º A assinatura simples é admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolvam informações protegidas por grau de sigilo e não ofereçam risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:
I – A solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
II – A realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
III – O envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
IV – A participação em pesquisa pública;
V – O requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado.
§2º A assinatura eletrônica avançada é admitida para as situações previstas no parágrafo anterior e para as hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:
I – Os atos assinados pelo Prefeito Municipal e pelos Secretários Municipais;
II – As interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
III – A manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
IV – Os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
V – As decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
VI – As declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
VII – O envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
VIII – A apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos.
§3º A assinatura eletrônica qualificada é aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos, inclusive nas hipóteses mencionadas nos parágrafos anteriores, sendo obrigatória para:
I – Os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
II – As demais hipóteses previstas em lei.
§4º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no caput, caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§5º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.
§6º A assinatura simples de que trata o inciso I do caput deste artigo será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do §3º deste artigo.
Art. 14. O Município de Guaíra adotará a assinatura eletrônica em documentos por ele produzidos em meio eletrônico de forma gradativa e oportunamente proverá aos usuários meios de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:
I – Para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais;
II – Para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental;
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação.
III – para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
§1º Compete a Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação do Município autorizar os validadores de acesso digital previstos no inciso II do caput deste artigo.
§2º O órgão ou entidade informará em seu sítio eletrônico ou página no portal do Município os requisitos e os mecanismos estabelecidos internamente para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada.
§3º Constarão dos termos de uso dos mecanismos previstos no caput deste artigo as orientações ao usuário quanto à previsão legal, à finalidade, aos procedimentos e às práticas utilizadas para as assinaturas eletrônicas, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§4º A disponibilização de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.
§5º O Município promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.
Art. 15. As contas digitais, contratado pelo Município, podem realizar assinaturas eletrônicas, respeitados os níveis mínimos previstos no art. 12. deste Decreto.
Art. 16. Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Guaíra poderão expedir atos complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Em caso de dúvida ou divergência quanto aos critérios definidos no art. 12., caberá a cada órgão e entidade da administração pública direta e indireta do Município de Guaíra orientar e esclarecer os níveis mínimos para assinatura admitidos.
Art. 17. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 38/2021
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 28 de outubro de 2021.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela comarca de Alto Piquiri e emitida pela Policia Federal;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n) Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Xérox do CPF dos filhos menores de 14 anos;
p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
q) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
r) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
CARGO: - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord. NOME
16º FABIANE APARECIDA O. DOS SANTOS
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 086/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos VIII e IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 763/2020, datada de 2 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária de 2021).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.185,28 (Hum mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
524 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	0,01
Fonte – 01496 -	Atenção de Média e Alta	
525 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo – Exerc. Anterior	0,86
Fonte – 33496 -	Atenção de Média e Alta – Ex. Anterior	
526 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo – Exerc. Anterior	157,95
Fonte – 33495 -	Atenção Básica – Exerc. Anterior	
527 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo – Exerc. Anterior	1.022,66
Fonte – 33497 -	Vigilância em Saúde – Ex. Anterior	
528 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo – Exerc. Anterior	3,80
Fonte – 33329 -	Clínica da Mulher – Ex. Anterior	
	SOMA	**1.185,28**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$0,01 (Um centavo), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 01496 – Atenção de Média e Alta, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
01496	(47) 132100117800000000 – RDB – Fontes Saúde – Custeio	0,01
	SOMA . . . . .R$	**0,01**

II – Na importância de R$1.185,27 (Hum mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2020, correspondente das seguintes Fontes de Recursos:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
329	Transf. SESA-PR Centro Atendimento Mulher e Criança	3,80
495	Atenção Básica	157,95
496	Atenção de Média e Alta	0,86
497	Vigilância em Saúde	1.022,66
	SOMA	**1.185,27**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 21 de outubro de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2021.10.21 15:26:54 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 238/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JULIO CEZAR PASCHOAL 05406459902
DO OBJETO: Contratar empresa para fornecimento de serviços de informática.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 01 de dezembro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 48.999,96 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 66/2021.
Alto Piquiri - PR, 01 de dezembro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JULIO CEZAR PASCHOAL
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021
Pregão Presencial N.º 61/2021
DATA DA ABERTURA: 05 de novembro de 2021.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de material de expediente a todas as secretarias do município de Alto Piquiri, conforme ANEXO I do Edital.
TIPO: Menor Preço – Global (LOTE).
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 21 de outubro de 2021
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAUDE, para Contratação de empresa para fornecimento de leite especial em caráter de urgência a Paciente Valentina Curti da Costa, para cumprir Ordem Judicial, Processo nº 0001458-76.2021.8.16.0040, do Ministério Público da Comarca de Altônia, estado do Paraná. Com a empresa: ANTIQUERA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 31.735.565/0001-40, com sede a Avenida 07 de Setembro – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná. Com o valor total de R$ 1.269,60 (hum mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da FONTE: SECRETARIA DE SAUDE – DIVISÃO DE SAUDE – 06.002.103010006.034.3390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Altônia, 21de outubro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO PB 1,00 x 1,00 METROS - PA1 E TUBO DE CONCRETO PB 1,20 X 1,00 METROS PA1, TUDO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. (ITEM 2 FRACASSADO – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021).

EMPRESA: MAÇANEIRO E GONZAGA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS
1	TUBO DE CONCRETO PB 1,00 x 1,00 METROS - PA 1	200	UNIDADE	R$ 420,00	R$ 84.000,00	PRÓPRIA/PA1	12 MESES
2	TUBO DE CONCRETO PB 1,20 x 1,00 METROS - PA 1	645	UNIDADE	R$ 635,10	R$ 409.639,50	PRÓPRIA/PA1	12 MESES
	VALOR TOTAL: R$ 493.639,50						

CONDIÇÕES:
1. A solicitação será feita parceladamente e deverão ser entregues mediante requisição emitida pelo Departamento de compras, no endereço indicado na solicitação de fornecimento;
1.2 O prazo de entrega dos produtos será de até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação do município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haja **VALOR MÍNIMO** para as solicitações.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado**, 30 (trinta)** dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues em local previamente indicado na ordem de solicitação emitida pelo departamento responsável, no prazo estipulado em edital.
4. As quantidades informadas são meras estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos pelo não fornecimento da totalidade.
5. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 203/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1741/2021, de 18/10/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/10/2021, edição de nº 2372, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.330.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.12. ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM E REF DOS MILITARES.......R$ 950.000,00
08 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.................................R$ 380.000,00
10 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
SOMA...R$ 1.330.000,00
TOTAL..R$ 1.330.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social................................R$ 1.330.000,00
SOMA...R$ 1.330.000,00
TOTAL..R$ 1.330.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2021

** Elotech ** 21/10/2021 Pág. 1/4

Decreto nº 217/2021 de 19/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
03.001.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
37 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
41 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.500,00
43 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
46 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
52 - 4.4.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
04.004.04.122.0002.2.098.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMONIO	
74 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.001.04.123.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
05.004.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
05.004.28.846.0006.0.021.		INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	
102 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.08.306.0019.2.174.		Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	
112 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.002.08.244.0007.2.029.		ASSISTENCIA EVENTUAL	
133 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
06.002.08.244.0007.2.165.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO	
161 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
06.006.08.241.0020.2.182.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO	
191 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.208.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
648 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
228 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
07.003.15.452.0010.2.045.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
235 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
237 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
252 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
254 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
255 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
273 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
277 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.002.12.365.0011.2.061.		MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
291 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.361.0011.2.064.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE	
314 - 3.3.90.32.00.00	31112	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
433 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.500,00
10.001.10.302.0016.2.159.		TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP	
521 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00
		Total Suplementação:	**171.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo anterior do Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.		RECEPÇÕES OFICIAIS	
02.003.04.122.0004.2.171.		TRANSFERENCIA PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA	
13 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	113.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.165.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO	
157 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
205 - 4.4.90.51.00.00	01512	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
272 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
281 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.002.12.366.0011.2.055.		MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS	
294 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.365.0011.2.065.		TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAP E PROPRIO	
316 - 3.3.90.32.00.00	31112	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
430 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10.001.10.301.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS -JARDIM DO IVAÍ	
446 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
448 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
		Total Redução:	**171.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

SENAC/PR/Nº 100276/2019

ADITAMENTO Nº 03, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO CRUZEIRO DO OESTE E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, POR MEIO DE SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM UMUARAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, inscrita no CPF/ME sob o n.º 795.588.109-59, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio de sua **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Umuarama**, com endereço à Av. Duque de Caxias, nº 5238, Bairro Armazém, Estado do Paraná, CEP 87504-040, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.541.068/0014-61, doravante denominada **SENAC/UEPT em Umuarama**, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. Rodrigo Sepulcri Rosalem, portador da cédula de identidade/RG nº 7.212.345-0 SSP/ES e inscrito no CPF/ME sob o nº 045.917.097-01, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO Nº 03, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100276/2019**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre as partes em **05 de outubro de 2019**, para prorrogar a vigência, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
As partes, de comum e integral acordo, resolvem prorrogar o contrato até o **dia 31 de dezembro de 2021**, alterando, por conseguinte, a data de término do instrumento primitivo, conforme prevê a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**, do instrumento originário, para a realização dos cursos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes das cláusulas e/ou condições do instrumento originário, não alteradas e/ou modificadas através do aditamento em questão.

E, por assim estarem de pleno acordo, é firmado o presente **ADITAMENTO Nº 03 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100276/2019**, elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas, para que produza seus legítimos efeitos de direito.

Cruzeiro do Oeste, 30 de junho de 2020.

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita do **Município de Cruzeiro do Oeste**
Contratante

Rodrigo Sepulcri Rosalem
Diretor Regional do **SENAC/PR**
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome: Marcos Vinicios Homem da Cruz
RG: 9.405.496-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL 014/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: MROWSKOVSKI TERRAPLANAGEM TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.369.632/0001-98, com sede á Avenida dos Agricultores, 919, Centro, CEP nº 87.550-000, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Marcela Ketelin Farias Mrowskovski, portadora do CPF: 057.750.389-83 e do RG: 9.941.493-6, residente, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 018/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de pedra brita e areia lavada para uso em diversos serviços de construção, reparos e melhorias executados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Altonia nos lotes 01 e 02, passando a mesma a vigorar de 23/10/2021 a 22/04/2022.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 21 de outubro de 2021.
.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 888 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2726
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 111/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Departamento de Saúde
Data da Saída: 22/10/2021
Data do Retorno: 22/10/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Douradina-PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Conduzir as funcionárias do CAPS-AD para fazer o MATRICIAMENTO no município de Douradina-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 20 de Outubro de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 888 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2726
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 112/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Joseany Cazelotto Camozzato
Matrícula: 104090
Cargo: Enfermeira
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 22/10/2021
Data do Retorno: 22/10/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Douradina-PR
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar matriciamento do CAPS-AD, para organizar a rede e desenvolver propostas de projetos terapêuticos aos pacientes assistidos no município de Douradina-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 20 de Outubro de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 888 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2726
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 113/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Maria Rodrigues Ramos
Matrícula: 12791
Cargo: Psicologo
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 22/10/2021
Data do Retorno: 22/10/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Douradina – Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar matriciamento do CAPS-AD, para organizar a rede e desenvolver propostas de projetos terapêuticos para os pacientes assistidos no município de Douradina – Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 20 de outubro de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 462/2021
DATA: 21/10/2021
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeado o Sr. MILTON ANTONHOLI, portador do RG n.º 4.373.450-4 e do CPF nº 606.514.079-15, Como Fiscal de Contrato nº 164/2021 Empresa: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 21 dias do mês de Outubro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Ata nº 164/2021
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2021
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de Outubro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME
CNPJ: 10.786.517/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADAS E SAÍDAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE: SOFTWARE PARA GESTÃO; ATÉ 25 (vinte e cinco) EQUIPAMENTOS DE COLETA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVO; ATUALIZAÇÕES; GARANTIA DE MANUTENÇÃO ANALÍTICA; EQUIPAMENTOS DE BACKUP; FORNECIMENTO DE MATERIAL (BOBINA); SUPORTE TÉCNICO E VISITAS IN LOCO.
VALOR TOTAL: R$ 198.450,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinqüenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura de contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 991/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de outubro de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDINEIA MACEDO PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II, nomeada através da Portaria nº. 200/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 21 de outubro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 992/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 20 de outubro de 2021, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 21 de outubro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 206/2021
REF. CONTRATO Nº 77/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 24.142.114/0001-34 - SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP - Cobrança: Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, 700, Zona 07, CEP 87030-010, Maringá - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) HELENA JOSEFA RECCANELLO – CPF: 748.462.059-91 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O O HOSPITAL MUNICIPAL, da(o) Pregão nº 12/2021 , que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 12/2021 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor dos produtos:
LOTE ITEM DESCRIÇÃO UN VALOR ANTERIOR VALOR ATUALIZADO DIFERENÇA
17 1 Filé de Peito de Frango KG R$ 9,78 R$ 15,58 R$ 5,80
46 1 Feijão carioca tipo 1 pacote 01kg KG R$ 5,65 R$ 6,30 R$ 0 ,65
Conforme solicitação e justificativa em nota fiscal e PROTOCOLO 4905/2021.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº 12/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao CONTRATO Nº 77/2021.
Cruzeiro do Oeste/PR, 20 de Outubro de 2021.
SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

EXTRATO DO CONTRATO nº 292/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
SEDE: LONDRINA - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 71/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de Materiais de construção e elétricos, para atender secretarias da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 33.125,95 (trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Data da assinatura do contrato: 15 de outubro de 2021
Vigência do contrato: 15 de outubro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 295/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: LONGUINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 71/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de Materiais de construção e elétricos, para atender secretarias da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 499.500,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos reais)
Data da assinatura do contrato: 15 de outubro de 2021
Vigência do contrato: 15 de outubro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 297/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pes-soa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato repre-sentado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
SEDE: MARINGÁ - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº 71/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a aquisição de Materiais de construção e elétricos, para atender secretarias da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 13.205,00 (treze mil duzentos e cinco reais)
Data da assinatura do contrato: 15 de outubro de 2021
Vigência do contrato: 15 de outubro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO ADITIVO 209/2021
CONTRATO Nº 244/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa 41.651.458/0001-98 - MAX CESTAS.COM LTDA - Cobrança: RUA DAS AZALEIAS, 2033, 0, JARDIM SANTA ROSA, CEP 87060-022, MARING? - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) JOSE ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS – CPF: 451.615.269-04 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula primeira: O objeto do presente contrato refere-se a Material de uso comum, Gênero Alimentício são destinados a todas as Secretarias e órgão afins da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste. Material de uso comum, Gênero Alimentício são destinados a todas as Secretarias e órgão afins da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste., da(o) Pregão nº 52/2021 , que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 52/2021 na forma Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor dos produtos:
LOTE ITEM DESCRIÇÃO UN VALOR ANTERIOR VALOR ATUALIZADO DIFERENÇA
6 1 AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL,COMPOSIÇÃO : SACAROSE E CANA DE AÇÚCAR, TEOR SACAROSE: 99,3, COR: BRANCA, AROMA: PRÓPRIO, SABOR: DOCE, USO: ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, SACO PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO: 5KG PCT R$14,20 R$ 17,52 R$ 3,32
31 1 CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MININO 500 GRAMAS - INGREDIENTES: 100% CAFÉ, FRAGRÂNCIA: MODERADA, AROMA: FRACO A MODERADO, ACIDEZ: BAIXA, AMARGOR: FRACO A MODERADAMENTE INTENSO, SABOR: RAZOAVELMENTE CARACTERÍSTICO, SABOR RESIDUAL: REGULAR, DEFEITOS: MÉDIA INTERFERÊNCIA, ADSTRINGÊNCIA: MODERADA, CORPO: POUCO ENCORPADO A ENCORPADO, QUALIDADE DA BEBIDA: RIO A MELHOR, QUALIDADE GLOBAL: REGULAR A LIGEIRAMENTE BOM, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 4,5 - 5,9, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, PACOTE ALUMINIZADO COM FECHAMENTO A VÁCUO, PCT R$ 6,80 R$ 13,46 R$ 6,66
66 1 FEIJÃO, CARIOCA, PESO LÍQUIDO: 1KG, GRUPO: I - COMUM, TIPO: 1, NOVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE, PACOTE PLÁSTICO. PCT R$ 5,99 R$ 7,23 R$ 1,24
79 1 LEITE INTEGRAL - U.H.T. CAIXA DE 1000 ML - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK,. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. CX R$ 3,48 R$ 3,63 R$,15
99 1 ÓLEO VEGETAL, SOJA, CAIXA COM 20 UNIDADES, PESO LÍQUIDO: 900 ML CADA UNIDADE. REFINADO, INGREDIENTES: 100% ÓLEO DE SOJA, ASPECTO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, ODOR: CARACTERÍSTICO, SABOR: CARACTERÍSTICO, COR: CARACTERÍSTICA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN. UNID R$ 7,27 R$ 7,84 R$,57
Conforme solicitação e justificativa em notas fiscais e protocolo 5121/2021
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão nº 52/2021, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao CONTRATO Nº 244/2021.
Cruzeiro do Oeste, 20 de Outubro de 2021.
MAX CESTAS.COM LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 204/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 31/2021, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender a Secretaria de Infraestrutura do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
A. M. C. QUESSA & CIA LTDA- ME	15.950,4
ALVES & WEBER LTDA	1.956,00
PROMPTO & CIA LTDA	2.963,52

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 21 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Aquisição futuras e parceladas de Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Arla, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal – Município de Iporã/Pr.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 04/11/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 21 de outubro de 2021.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 205/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 37/2021, objetivando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, os quais irão compor cestas básicas, destinados a suprir as necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
A. M. C. QUESSA & CIA LTDA ME	75.315,76
ALVES & WEBER LTDA	10.617,98

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 21 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 206/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 31/2021, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender a Secretaria de Infraestrutura do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	17.432,53
PRO AGRICOLA IPORA LTDA	35.114,50

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 21 de Outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 054/2021
PROCESSO Nº 130/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS QUADROS SENDO: 01 BRANCO COM MEDIDAS DE 1,20M POR 4M PARA ATENDER A CASA DE CULTURA E O OUTRO VERDE COM MEDIDAS DE 1,20M POR 3M PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALTER BERGMAN.
CONTRATADA: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
CNPJ: 06.029.558/0001-86
VALOR MÁXIMO: R$ 2.350,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 196/2021
SÚMULA: "Cria o Comitê Gestor e Regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 e os Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.751/2020, que disciplinam sobre a Lei Aldir Blanc, no âmbito do município de Ivaté, e dá outras providências".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e nos Decretos Federais nº 10.464/2020 e 10.751/2021, que disciplinam sobre a Lei Aldir Blanc, em relação às ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO a destinação aos Municípios de recursos para aplicação em ações específicas do setor cultural;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação no âmbito municipal da forma de destinação dos recursos, de acordo com a Lei Federal supracitada;
DECRETA:
Art. 1º. O Município de Ivaté, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, executará diretamente os recursos previstos na Lei Federal nº 14.017/2020 e nos decretos federais nº 10.464/2020 e 10.751/2021, que tratam sobre a Lei Aldir Blanc, mediante programas e ações descritas neste Decreto.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor a ser destinado ao Município de Ivaté.
Art. 3º. Fica instituído o Comitê Gestor do Recurso Emergencial, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos repassados ao Município de Ivaté, com amparo na Lei Federal nº 14.017/2020 e nos decretos federais nº 10.464/2020 e 10.751/2021, com as seguintes atribuições:
I – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas neste Decreto;
II – Acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação da referida Lei Federal;
III – Participar das discussões referentes à regulamentação da distribuição dos recursos na forma prevista na legislação federal;
IV – Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município de Ivaté;
V – Acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos.
VII – Analisar e aprovar os projetos escritos nos Editais realizados com os recursos da Lei.
VIII - Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.
Parágrafo Único - Integram o Comitê Gestor:
I – A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que o presidirá: Fabiana Paula Bidóia Angelo.
II – A servidora responsável pelo Setor de Tesouraria:
Maria Aparecida Santiago.
III – 1 (um) representante da Secretaria de Administração e Fazenda:
Tânia Roberta dos Santos Stevanato.
IV – 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social:
Deise Vaglieri Prevital.
V – 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada:
Leonice da Conceição Santana e Santana;
Juliana Alves dos Santos.
VI – 1 (um) representante do Departamento de Cultura:
Felipe Ferreira de Oliveira.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer poderá expedir portaria ou ato complementar para esclarecer e orientar a execução dos recursos tratados no presente decreto.
Art. 5º. Fica normatizado os processos de cadastro, inscrição, seleção, homologação, divisão de categorias e valores para os recursos oriundos do Ministério do Turismo/ Secretaria Especial da Cultura/Fundo Nacional de Cultura voltados a subsidiar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.
Art. 6º - Em atendimento à Lei Federal nº 14.017/2020, será realizado Chamamento Público para:
a) Performance artística/cultural com temática natalina, sendo carreata performática e apresentação de um espetáculo incluindo cenário temático.
b) Apresentação musical sertanejo com artistas locais, contendo músicos, instrumentos como: bateria, guitarra, violão, baixo e sanfona.
c) Show musical diversificada, com artistas da região, contendo músicos, instrumentos diversos, dançarinos, som e iluminação.
Art. 7º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.
Denílson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 052/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa tipo corporativo pós-pago para atender a sede da secretaria de educação do município de Ivaté-PR.
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e a empresa SKAY NET CAMILLO LTDA - ME estabelecida à Rua João Ramalho, Nº 42, Centro, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 09.491.925/0002-38, neste ato devidamente representado pelo Sr. FÁBIO CAMILLO SILVA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Douradina-PR, portador do RG: 7.274.565-5 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob N° 042.053.479-28, RESOLVE RESCINDIR o contrato de fornecimento de serviços N° 176/2021 firmado com a empresa SKAY NET CAMILLO LTDA - ME, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Em razão da Contratada se recusar a assinar o contrato n° 176/2021, alegando que não consegue emitir nota fiscal do objeto da dispensa, haja vista que não há descrição desse tipo de atividade em seu CNAE. Pelo exposto fica rescindido, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO e nas disposições das Leis Federais Nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à modalidade Dispensa de licitação e aos contratos públicos.
CLÁUSULA SEGUNDA
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
Ivaté, 21 de outubro de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
SKAY NET CAMILLO LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
Nome: Sara Daniele Gonçalves
RG. 10.855.621-8
Nome: Valquíria Alessandra Barboza
RG: 6.160.665-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 055/2021
PROCESSO Nº 136/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA TIPO CORPORATIVO PÓS-PAGO PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
CONTRATADA: EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 08.316.162/0001-45
VALOR MÁXIMO: R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1001/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CEDER a contar do dia 18 de outubro de 2021, a cedência da servidora MICHELLE PEREIRA DE LIMA DA SILVA, CPF. nº 088.281.299-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Animal (Bovino), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do acordo de Cooperação Técnica e a SDA/MAPA - processo nº 21034.002896/2021-87, junto ao Frigorífico Astra Ltda.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de Outubro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 172/2021
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1696/2020, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.527.621,97 (Um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL................R$ 40.000,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 8.000,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....................................R$ 12.000,00
28 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA................R$ 10.000,00
45 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 2.500,00
63 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA..R$ 72.500,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL................R$ 25.000,00
88 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA................R$ 15.000,00
118 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..............R$ 15.000,00
210 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..............R$ 10.000,00
261 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA..R$ 65.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..............R$ 35.000,00
430 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA................R$ 30.000,00
460 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.........................R$ 15.000,00
487 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA..R$ 80.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL....................................R$ 5.000,00
703 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO..........R$ 55.000,00
728 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..R$ 50.000,00
746 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA................R$ 100.000,00
772 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.............R$ 112.000,00
780 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL...............R$ 21.171,97
813 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,art.5º)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..............R$ 145.000,00
815 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..R$ 50.000,00
822 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.............R$ 200.000,00
836 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.1.071000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR MUNICIPAL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.........................R$ 50.000,00
878 FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..R$ 30.000,00
890 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.........R$ 30.000,00
925 FONTE: 303 Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..............R$ 7.500,00
1032 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA..R$ 855.671,97
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA................R$ 50.000,00
1284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA..R$ 50.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 6.000,00
1398 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..R$ 24.500,00
1577 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.............R$ 80.000,00
1631 FONTE: 15 COSIP – E.C. 93/2016
SOMA..R$ 110.500,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.001000 PGTO AMOTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO...................R$ 50.000,00
1707 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
041220026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..............R$ 14.000,00
1718 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.......................................R$ 2.450,00
1727 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA..R$ 66.450,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..............R$ 10.000,00
1751 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL....................................R$ 3.000,00
1765 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.............R$ 190.000,00
2369 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA..R$ 203.000,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..............R$ 20.000,00
1867 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.......................................R$ 4.500,00
1875 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA..R$ 24.500,00
TOTAL...R$ 1.527.621,97
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 015 COSIP – E.C. 93/2016..R$ 80.000,00
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM (LC 173/2020,II,art.5º)......R$ 21.171,97
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde............R$ 425.000,00
FONTE: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde........R$ 50.000,00
SOMA..R$ 576.171,97
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)......................................R$ 619.500,00
SOMA..R$ 619.500,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123640010.2.069000 INCENTIVO A ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR
3.3.90.18.00.0000 AUXÍLIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR....................R$ 27.000,00
488 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA................R$ 15.000,00
557 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.............R$ 35.000,00
577 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
SOMA..R$ 77.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..R$ 30.000,00
941 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
164820021.2.085000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA................R$ 2.000,00
1001 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.............R$ 3.000,00
1002 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA..R$ 35.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.............R$ 10.000,00
1585 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..R$ 14.500,00
1588 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..R$ 120.000,00
1613 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA..R$ 144.500,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.03. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
041220026.2.083000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO TESOURARIA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.......................................R$ 2.450,00
1735 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA..R$ 2.450,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA................R$ 3.000,00
1776 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..R$ 70.000,00
1814 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA..R$ 73.000,00
TOTAL...R$ 1.527.621,97
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 202/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1740/2021, de 18/10/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/10/2021, edição de nº 2372, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 453.565,25 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.1.174000 UBS CENTRO II
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 167.773,56
2456 FONTE: 500 Bloco Investimento Rede Serviços de Saúde – Port.204GM/2007
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES...R$ 115.660,69
2457 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.6.154000 PROGRAMA FMAS COVID19 ALIMENTOS APAE/LAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.........R$ 115.938,00
2669 FONTE: 1022 Transf. Sistema Único de Assistência Social - SUAS
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.149000 PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..R$ 29.843,00
2492 FONTE: 798 Repasse FIA Crescer em Família
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.........................R$ 9.842,00
2598 FONTE: 798 Repasse FIA Crescer em Família
082430018.6.153000 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ/MEDIDAS EDUCATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO..R$ 14.508,00
2491 FONTE: 799 Repasse FIA Lib. Cidadã
SOMA..R$ 453.565,25
TOTAL...R$ 453.565,25
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) , por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 798 Repasse FIA Crescer em Família....................................R$ 39.479,47
FONTE: 799 Repasse FIA Lib. Cidadã...R$ 14.432,26
FONTE: 1022 Transf. Sistema Único de Assistência Social – SUAS................R$ 115.336,42 SOMA..R$ 169.248,15
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 500 Bloco Investimento Rede Serviços de Saúde – Port.204GM/2007........R$ 167.773,56
FONTE: 798 Repasse FIA Crescer em Família....................................R$ 205,53
FONTE: 799 Repasse FIA Lib. Cidadã...R$ 75,74
FONTE: 1022 Transf. Sistema Único de Assistência Social – SUAS................R$ 601,58 SOMA..R$ 168.656,41
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....................................R$ 115.660,69
1717 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA..R$ 115.660,69
TOTAL...R$ 453.565,25
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 035/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
Pelo presente termo, fica RETIFICADO o contrato n° 035/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, e a empresa L. F. MORAIS & MOROTI LTDA, o qual tem por objetivo a execução de Obra de um CENTRO PUBLICO DE CONVIVENCIA, no Município de Maria Helena, Com Repasse da Emenda Parlamentar 202028740019, programa 0903 e contrapartida municipal.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da ordem de serviços
LEIA-SE:
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da ordem de serviços.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.
Maria Helena, 03 de setembro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Republicado por incorreção
TERMO ADITIVO 01
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 035/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: L. F. MORAIS & MOROTI LTDA, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente termo do aumento de meta física com alteração de orçamento para aditivo de valor e planilha orçamentaria aditiva, constante na clausula segunda do Contrato de Empreitada de obras n° 035/2021, conforme parecer técnico do setor de engenharia e do Setor Jurídico do município de Maria Helena.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante informação técnica, modificar o projeto sendo necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acrescimentos não previstos no projeto original, consequentemente altera-se o prazo de execução do presente contrato conforme planilha do departamento de engenharia, para 30/01/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: o valor do presente termo aditivo será de R$ 55.747,37 (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), o valor global contido na clausula segunda de R$ 291.105,00 (duzentos e noventa e um mil, cento e cinco reais), passa a ser de R$ 346.852,37 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos
CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.
Maria Helena, 09 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 046/2021
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2021 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.
OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para aquisição de 8.000 unidades de Seringas com graduação de 1ml e agulha 25x0,6mm para administração da Vacina COVID-19 laboratório PFIZER. Tal contratação, justifica-se em virtude da interrupção na distribuição das seringas pelo Governo Estadual aos Municípios, o qual alegam que há falta desse insumo no mercado, não sendo possível atender as demandas de distribuição. Ante exposto, por não termos a previsibilidade de retorno ao abastecimento dos municípios com esses tipos de materiais, e pela extrema importância na utilização dessas seringas para aplicação de 1ªs, 2ªs e 3ªs doses da vacina contra a COVID-19, se faz essencial tal aquisição para continuidade na imunização da população local,
FORNECEDOR: MMH MED – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.484.336/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 4.712,00 (quatro mil, setecentos e doze reais)
Mariluz, 21 de outubro de 2021.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
EDITAL RESUMIDO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENAS PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
Processo n.º 1.072
Tipo Menor Preço Por Lote
Encontra-se aberta, no Departamento de Licitações da Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Lote conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 034/2021, objetivando contratação de empresa(s) em regime de menor preço para fornecimento parcelado de materiais hospitalares para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Nova Olímpia, para um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, com recursos próprios do Município.
A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00 h. do dia 08/11/2021.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 9:30 horas do dia 08/11/2021.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no Depto. de Licitações, na Secretaria Geral, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelo telefone (44) 3685-1313.
Nova Olímpia, 21 de outubro de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 226/2021
SÚMULA – Nomeia Comissão Especial, destinada a implementação da Aposentadoria Complementar, prevista no Art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal. Dando outras providências.
Luiz Lázaro Sorvos, Prefeito do Município de Nova Olímpia-Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para implementação do RPC – Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Nova Olímpia -Pr, em atendimento ao que dispõe os parágrafos 14 a 16 do artigo 40 da Constituição Federal e § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 2º. A Comissão Especial instituída no Artigo 1º desta Portaria, terá por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários a implementação do RPC – Regime de Previdência Complementar dos Servidores Público Municipais, no âmbito deste Município.
§ 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Especial a que se refere o art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro os servidores abaixo nominados:
a)Maria Cristina Guadagnini Pereira, Cargo: técnico em Contabilidade, matrícula: 23663.
b)Gessyca Vanessa Dias correia, Cargo: Técnico em Contabilidade, matricula, 233862.
c)Marlene de Souza Rossi- Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, matricula: 132.
d)Roberto Santana, Cargo Assistente Administrativo, matricula: 20257.
e)Angela Silvana Zaupa, Cargo, Assessoria de Controle Interno, matrícula:100889.
§ 2º. Deverá ser dado acesso à Comissão Especial a toda documentação e informação necessária, inclusive cópia de documentos, para os fins a que destina a sua instituição, devendo os Departamentos, repartições e autarquias que compõem a administração direta e indireta do Município, oferta-los no prazo máximo de 48:00 horas da solicitação formal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°133/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA ME.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de TONERs COMPATÍVEIS, para uso de todas as Secretarias do Município de Perobal.
Valor Total: R$ 677,00.
Vigência: 15/10/21 a 15/10/22.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº26/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°134/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: W. P. DO BRASIL LTDA - EPP.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de TONERs COMPATÍVEIS, para uso de todas as Secretarias do Município de Perobal.
Valor Total: R$ 6.042,50.
Vigência: 15/10/21 a 15/10/22.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº26/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°135/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VINICIO BERNARDES ROSA 07229110920.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de TONERs COMPATÍVEIS, para uso de todas as Secretarias do Município de Perobal.
Valor Total: R$ 1.174,75.
Vigência: 15/10/21 a 15/10/22.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº26/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°136/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: J.W. IZIPATOP DA SILVA - EIRELI.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de TONERs COMPATÍVEIS, para uso de todas as Secretarias do Município de Perobal.
Valor Total: R$ 2.780,00.
Vigência: 15/10/21 a 15/10/22.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº26/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°137/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de TONERs COMPATÍVEIS, para uso de todas as Secretarias do Município de Perobal.
Valor Total: R$ 3.175,00.
Vigência: 15/10/21 a 15/10/22.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº26/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°138/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: FERNANDA RIBEIRO PEREIRA 09813181931.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de TONERs COMPATÍVEIS, para uso de todas as Secretarias do Município de Perobal.
Valor Total: R$ 12.031,85.
Vigência: 15/10/21 a 15/10/22.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº26/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°139/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: I9 COMERCIO SDE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de TONERs COMPATÍVEIS, para uso de todas as Secretarias do Município de Perobal.
Valor Total: R$ 13.509,33.
Vigência: 15/10/21 a 15/10/22.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº26/2021.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 313/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 55/2021, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de mudas de flores ornamentais, grama e materiais para jardins, para revitalização de praças e canteiros do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
PAULO FRANCISCO MORGADO 73507962934 7.448,83
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 21 de outubro de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 111/2021
Dispensa por Limite nº 55/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: PAULO FRANCISCO MORGADO 73507962934
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mudas de flores ornamentais, grama e materiais para jardins, para revitalização de praças e canteiros do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 7.448,83 (sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)
Vigência: 21/10/2021 a 20/10/2022
Adjudicada e Homologada: 21/10/2021
Data de Assinatura: 21/10/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 459/2021
Concede Licença Gestante a servidora LAISSA VIEIRA SILVA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Pérola),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LAISSA VIEIRA SILVA, matrícula nº 2043-5, ocupando o cargo Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 04 de Outubro de 2021 a 31 de Janeiro de 2022. (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 21 de Outubro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 1.014,00(Um mil e quatorze reais), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 21 de outubro de 2021.

PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1090 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0006 LOTE: 0027 INSC: 564200-0	VALDENIR RIBEIRO DE CARVALHO ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1254 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0002 LOTE: 13-C INSC: 553900-0	ESPOLIO DE HELVECIO DE SOUZA MENDES ENDEREÇO: AVENIDA DONA PEROLA BYINGTON, 460 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0143 LOTE: 0026 INSC: 194200-0
EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 1317 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0205 LOTE: 0033 INSC: 323300-0	EDILENE CONTRAGIANI MARIO DE ARAUJO ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1238 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0002 LOTE: 13-A INSC: 553800-0	RONALDO BATISTA MARQUES ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1130 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0006 LOTE: 0031 INSC: 564600-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1113 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0005 LOTE: 0007 INSC: 559700-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1103 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0005 LOTE: 0008 INSC: 559800-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1093 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0005 LOTE: 0009 INSC: 559900-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1080 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0006 LOTE: 0026 INSC: 564100-0	JANE SILVA DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1060 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0006 LOTE: 0024 INSC: 563900-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1050 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0006 LOTE: 0023 INSC: 563800-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA NAPOLIS, 1040 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0006 LOTE: 0022 INSC: 563700-0	MARIA JOSE DA SILVA ENDEREÇO: RUA VENEZA, 104 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0007 LOTE: 0020 INSC: 566700-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VENEZA, 114 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0007 LOTE: 0019 INSC: 566600-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VENEZA, 124 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0007 LOTE: 0018 INSC: 566500-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VENEZA, 134 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0007 LOTE: 0017 INSC: 566400-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA MILÃO, 1050 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0007 LOTE: 0021 INSC: 566800-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA MILÃO, 1130 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0007 LOTE: 0029 INSC: 567600-0	ANDRE SANTOS GOMES ENDEREÇO: RUA MILÃO, 1240 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0003 LOTE: 0009 INSC: 556100-0	CRISLEY DO LIVRAMENTO KATSUMATA ENDEREÇO: RUA MILÃO, 1222 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0003 LOTE: 08-C INSC: 556000-0
EDNEIA REINO DE ANRADE ENDEREÇO: RUA FLORENZA, 1193 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0003 LOTE: 19/20/21-D INSC: 557300-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VENEZA, 187 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0017 LOTE: 0004 INSC: 588100-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VENEZA, 207 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0016 LOTE: 0001 INSC: 586400-0
ANDRE LUIZ CARRASK ENDEREÇO: RUA BARI, 1043 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0009 LOTE: 11/16-H INSC: 572700-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA BARI, 1053 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0009 LOTE: 11/16-G INSC: 572600-0	FABIANO ALBANO DA SILVA ENDEREÇO: RUA BARI, 1063 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0009 LOTE: 11/16-F INSC: 572500-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA BARI, 1070 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0010 LOTE: 0024 INSC: 576700-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA ROMA, 234 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0020 LOTE: 0001 INSC: 592800-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA ROMA, 224 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0020 LOTE: 0002 INSC: 592900-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA ROMA, 214 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0020 LOTE: 0003 INSC: 593000-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA ROMA, 204 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0020 LOTE: 0004 INSC: 593100-0	ANA CLAUDIA BIACA DE SOUSA CARVALHO ENDEREÇO: RUA BARI, 1103 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0009 LOTE: 05/10-H INSC: 572100-0

PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA VENEZA, 234 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0009 LOTE: 0017 INSC: 572800-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA BARI, 993 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0016 LOTE: 0006 INSC: 586900-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA BARI, 983 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0016 LOTE: 0007 INSC: 587000-0
PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA BARI, 973 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0016 LOTE: 0008 INSC: 587100-0	PREMIUM LOTEADORA LTDA ENDEREÇO: RUA BARI, 963 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0016 LOTE: 0009 INSC: 587200-0	NILTON MIYAMOTO ENDEREÇO: RUA VENEZA, 173 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITÁLIA QUADRA: 0017 LOTE: 02/03-B INSC: 587950-0
DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA ALDO TONIATO, 1485 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA QUADRA: 0001 LOTE: 0005 INSC: 425400-0	DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA ALDO TONIATO, 1457 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA QUADRA: 0002 LOTE: 0001 INSC: 426900-0	DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA ALDO TONIATO, 1443 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA QUADRA: 0002 LOTE: 0002 INSC: 427000-0
DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA ALDO TONIATO, 1431 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA QUADRA: 0002 LOTE: 0003 INSC: 427100-0	DONIZETE RODRIGUES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA ALDO TONIATO, 1421 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA QUADRA: 0002 LOTE: 0004 INSC: 427200-0	PERFILGLASS COM. DE VIDROS E ALUMINIOS EIRELI ENDEREÇO: RUA ALDO TONIATO, 1329 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA QUADRA: 0004 LOTE: 0001 INSC: 431300-0
REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: AVENIDA OPPNUS, 1164 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA QUADRA: 0005 LOTE: 0012 INSC: 436600-0	REALIZAR – INDÚSTRIA, COM. E CONSTRUTORA S/A ENDEREÇO: AVENIDA OPPNUS, 1176 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA QUADRA: 0005 LOTE: 0013 INSC: 436700-0	RENE FANTIN ENDEREÇO: AVENIDA OPPNUS, 1330 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA QUADRA: 0004 LOTE: 0036 INSC: 434800-0
MARCELO CAETANO ENDEREÇO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 421 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA QUADRA: 0004 LOTE: 0032 INSC: 434400-0	CALEB MORONA NAZARIO ENDEREÇO: RUA ANTENOR BETINELLI, 251 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA QUADRA: 0002 LOTE: 0005 INSC: 427300-0	JOSEIR DA SILVA PRADO E OUTRA ENDEREÇO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 269 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA QUADRA: 0008 LOTE: 0011 INSC: 443100-0
MICHELE OLIVEIRA DA SILVA ENDEREÇO: AVENIDA COSTA E SILVA, 711 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PÉROLA QUADRA: 0011 LOTE: 0010 INSC: 449300-0	ANTONIO FLAVIO DE LIMA COSTA ENDEREÇO: RUA JOÃO CATOSSO, 329 BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO QUADRA: 0001 LOTE: 0005 INSC: 718800-0	MATIAS GONSALES SOARES ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 570 BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO QUADRA: 0002 LOTE: 0001 INSC: 722000-0
MARTINHO PEREIRA DE LIMA NETO ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 124 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0010 LOTE: 0003 INSC: 458540-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE APARECIDO CARDOSO, 163 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0008 LOTE: 0007 INSC: 457740-0	SERGIO DOS SANTOS DUARTE ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZANOM, 120 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0008 LOTE: 0002 INSC: 457580-0
OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA WALDEMAR BICALHO, 668 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0006 LOTE: 01/02-A INSC: 456600-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA DARIO BENEDITO DA SILVA, 22 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0003 LOTE: 0019 INSC: 456340-0	JACKSON RICARDO DE PAULA ENDEREÇO: RUA MAURILIO FRANGIOTTI, 41 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0002 LOTE: 0004 INSC: 455580-0
JACKSON RICARDO DE PAULA ENDEREÇO: RUA MAURILIO FRANGIOTTI, 31 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0002 LOTE: 0003 INSC: 455540-0	WILLIAN FERREIRA DA SILVA ENDEREÇO: RUA MAURILIO FRANGIOTTI, 56 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0002 LOTE: 0006 INSC: 455660-0	

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 457/2021
Contrata ANDRE DO NASCIMENTO ARANHA, para cargo de Motorista, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011(Contratação Temporária), Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola) e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021, e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 024/2021, de 01 de Outubro de 2021;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar ANDRE DO NASCIMENTO ARANHA, portador da Cédula de Identidade sob o nº 11.109.599-0 SESP/SP, inscrito no CPF nº 078.457.509-64, para exercer o cargo de Motorista, em caráter Temporário, a partir de 19 de Outubro de 2021 até 18 de Outubro de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 20 de Outubro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 458/2021
Atribui Jornada Suplementar a servidora SILMARA CRISTINA DE AZEVEDO MARTINS, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 47 da Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2012(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora SILMARA CRISTINA DE AZEVEDO MARTINS, matrícula nº 1404-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, para auxiliar nas turmas de 1º e 2º anos na Escola Municipal Waldemar Biaca, a partir de 19 de Outubro de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 20 de Outubro de 2021
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 460/2021
Concede Auxílio Natalidade a servidora LAISSA VIEIRA SILVA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no Artigo 285, da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Pérola),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Auxílio Natalidade a servidora LAISSA VIEIRA SILVA, matricula nº 2043-5, ocupando o cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo nascimento de seu filho Eli Macoto Vieira Tamura ocorrido no dia 04 de Outubro de 2021 (inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 21 de Outubro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 461/2021
Concede Férias ao servidor LUCAS DA LUZ STEL, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS DA LUZ STEL, matrícula nº 2269-1, ocupando o cargo de Enfermeiro, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 03 de Novembro de 2021 a 17 de Novembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná 21 de Outubro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 462/2021
Nomeia a título precário JEFERSON JOSE DA SILVA BRANT, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de Dezembro de 2020(Estrutura Administrativa) e o atual estado de saúde do Chefe de Divisão Marcelo Luiz da Silva impossibilitado de exercer suas funções.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a título precário JEFERSON JOSE DA SILVA BRANT, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.828.615-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº 083.511.199-70, matrícula nº 2486-4, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, CC-4, a partir de 01 de Outubro de 2021, com remuneração de acordo com o cargo efetivo(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de Outubro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 463/2021
Concede Férias ao servidor OSNI EDUARDO STEVANATO DE OLIVEIRA BRANCO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor OSNI EDUARDO STEVANATO DE OLIVEIRA BRANCO, matrícula nº 2400-7, ocupando o cargo de Farmacêutico, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2020/2021) a partir de 01 de Novembro de 2021 a 30 de Novembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná 21 de Outubro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 464/2021
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora CEILA ROSINEY BONIFACIO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a CEILA ROSINEY BONIFACIO, matrícula nº 1810-4, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-E para Classe F, a partir de 01 de Outubro de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de Outubro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 465/2021
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora JÉSSICA BERGAMIN DE SOUZA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a JÉSSICA BERGAMIN DE SOUZA, matrícula nº 1965-8, ocupando o cargo efetivo de Professora-20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe E, a partir de 01 de Outubro de 2021(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 21 de Outubro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 466/2021
Concede Férias ao servidor JEAN CARLOS FURQUIM, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JEAN CARLOS FURQUIM, matrícula nº 1821-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2015/2016) a partir de 03 de Novembro de 2021 a 17 de Novembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência ecumpra-se.
Pérola – Paraná 21 de Outubro de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

IPORÃ-PR, 21 DE OUTUBRO DE 2021

Senhores(as) Filiados(as)

Convocamos a todos (as) para no dia 07 de novembro de 2021, domingo, entre 08h00 e 10h00, no endereço sito à Avenida Presidente Castelo Branco, 2082, município de Iporã/Paraná para o

CONGRESSO MUNICIPAL DO CIDADANIA-23

Para tanto, **CONVIDAMOS TODOS OS FILIADOS DO CIDADANIA-23** e pedimos que divulguem aos mesmos, este tão importante evento.

Os Congressos representam o órgão máximo de deliberação Partidária, daí a sua importância na maior divulgação e participação, antecipamos os nossos agradecimentos.

Cordialmente

Samir Ibrahim Moya Abdallah
Presidente

I - Composição e ordem dos trabalhos

- Abertura do credenciamento;
- Abertura oficial do Congresso;

a) Discussão sobre a declaração de posicionamento político do partido;

b) Moções e Indicações – palavra aberta;

c) Formular estratégias, definir metas e o plano de trabalho para o pleito de 2022

d) Eleição por voto direto e aberto, do novo Diretório Municipal, que será constituído de 05 membros e 02 suplentes;

e) Eleição por voto direto e aberto de Órgãos Dirigentes;

f) Eleição, por voto direto e aberto de 01 delegado e respectivos suplente ao Congresso Estadual;

g) Eleição, por voto direto e aberto de 01 delegado e respectivo suplente ao Congresso Estadual da Juventude;

h) Eleição, por voto direto e aberto da Comissão Executiva e seus suplentes, pelo Diretório eleito.

i) Assuntos Gerais.

ÓRGÃOS AUXILIARES DA MESA DO CONGRESSO

II - Comissão de resoluções:

Samir Ibrahim Moya Abdallah, Aparecido Cruz de Salles e Edson Leandro Brandão

Atribuições:
- receber propostas e moções por escrito sobre conjuntura política e CIDADANIA-23
- apresentar e submeter ao plenário a sistematização das discussões em plenário

III - Comissão eleitoral:

Tiago Carvalho de Oliveira e Samara Yasmin Abdallah

Atribuições:
- receber propostas sobre composição dos membros da comissão eleitoral
- receber inscrições de chapas para o Diretório Municipal e delegados ao Congresso Estadual;
- analisar e apresentar ao plenário as chapas para o Diretório Municipal;
- comandar a votação, apurar votos, proclamar resultados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/2
Estado do Paraná CNPJ 95.640.553/0001-15
Exercício: 2021

Decreto nº 195/2021 de 21/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA	
03.001.04.122.0002.2.111.	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P	
35 - 3.3.90.47.00.00	01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
03.001.04.122.0002.3.009.	AQUISICAO E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
38 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
04	SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER	
04.003	COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER	
04.003.13.392.0007.2.040.	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA	
147 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.700,00
148 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S	
05.002.10.301.0008.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA	
221 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
07.001	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS	
07.001.08.244.0009.2.150.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
451 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.900,00
09	SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE	
09.001	COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0010.2.115.	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P	
525 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
527 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
09.001.18.541.0010.2.140.	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	
528 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.001.18.541.0010.3.013.	AQUISICAO E REPOSICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
532 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
09.001.20.606.0010.2.086.	MANUTENÇAO DA DIVISAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
537 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
541 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
11	SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
11.001	SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS	
11.001.15.452.0004.2.113.	OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D	
625 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.000,00
	Total Suplementação:	**319.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	149.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	168.000,00
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	2.000,00
	Total da Receita:	**319.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 21 de outubro de 2021.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 307/2021 de 19 de outubro 2021.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005 e§2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor do Servidor Publico Sr. WANDERLEI SPERANDIO, brasileiro, portador do RG n°. 3.395.013-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE ADMINISTRATIVO, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças; Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Fiscalização: 2.052 Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização; tendo em vista atesta Médico para AFASTAMENTO DO SERVIDOR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 10 DE OUTUBRO DE 2021, devendo na data de 08 de janeiro de 2022, apresentar-se no local de trabalho, a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 308/2021, de 19 de outubro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. RICARDO RUIZ PIMENTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 7.501.053-2 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 21/12/2018 à 20/12/2019, a serem concedidas no período de 18/10/2021 a 27/10/2021, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de outubro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 17/2021, de 13 de janeiro de 2021
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. GILIAN BONI CARREIRA MENDES, brasileira, portadora do RG n°. 13.444.078-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerente ao período aquisitivo de 24/05/2018-2019 a serem concedidos no interstício temporal de 04 a 18 de março de 2021, não havendo direito ao pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias, visto sua quitação integral em competência anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 284/2021, de 17 de setembro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria Municipal nº 95/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. DANIELE APARECIDA BEVILAQUA BOSSO KOVALSKI, brasileira, maior, portadora do RG nº. 10.256.623-8 SSP-PR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, sendo quinze dias provenientes do período aquisitivo de 11/03/2020-2021, e cinco dias pertinentes ao período aquisitivo de 11/03/2018-2019, ambos concedidos no interstício temporal de 21 de novembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021, não havendo direito ao abono constitucional a título de 1/3 de férias, visto o pagamento integral de ambos os períodos aquisitivos em data pregressa conforme folha de pagamento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163-2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046-2021
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 046/2021, refere-se à Contratação Emergencial de empresa para aquisição de 8.000 unidades de Seringas com graduação de 1ml e agulha 25x0,6mm para administração da Vacina COVID-19 laboratório PFIZER. Tal contratação, justifica-se em virtude da interrupção na distribuição das seringas pelo Governo Estadual aos Municípios, o qual alegam que há falta desse insumo no mercado, não sendo possível atender as demandas de distribuição. Ante exposto, por não termos a previsibilidade de retorno ao abastecimento dos municípios com esses tipos de materiais, e pela extrema importância na utilização dessas seringas para aplicação de 1ªs, 2ªs e 3ªs doses da vacina contra a COVID-19, se faz essencial tal aquisição para continuidade na imunização da população local.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MMH MED – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21.484.336/0001-47	R$ 4.712,00 (quatro mil, setecentos e doze reais)

Fundamentação Legal: Inciso IV do Art. 24, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo de dispensa de licitação.
Mariluz, 21 de outubro de 2021.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretária de Saúde do Município.
Mariluz, 21 de outubro de 2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 322/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: BACELAR & BACELAR - LTDA
CNPJ: 04.086.793/0001-64
BASE LEGAL: Pregão 073/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Esportivos para a Secretária de Esportes do Município de Mariluz, conforme especificações constantes dentro no Termo de referência e elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: - Para os materiais esportivos, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
- Para os Uniformes, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 21 de outubro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
BACELAR & BACELAR - LTDA
CNPJ: 04.086.793/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 323/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ANDRÉ E. S. SCHILING
CNPJ: 02.441.945/0001-74
BASE LEGAL: Pregão 073/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Esportivos para a Secretária de Esportes do Município de Mariluz, conforme especificações constantes dentro no Termo de referência e elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.105,36 (oito mil, cento e cinco reais e trinta e seis centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: - Para os materiais esportivos, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
- Para os Uniformes, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 21 de outubro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
ANDRÉ E. S. SCHILING
CNPJ: 02.441.945/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 324/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES - EPP
CNPJ: 04.105.339/0001-03
BASE LEGAL: Pregão 073/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Esportivos para a Secretária de Esportes do Município de Mariluz, conforme especificações constantes dentro no Termo de referência e elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.360,08 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: - Para os materiais esportivos, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
- Para os Uniformes, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 21 de outubro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES - EPP
CNPJ: 04.105.339/0001-03

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 379/2021

Nomeação da funcionária
KARINA DE ALMEIDA DA PAZ ZIBETTI

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **KARINA DE ALMEIDA DA PAZ ZIBETTI,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.097.301-4 SSP PR, aprovada em Teste Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 25 de Outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 21 de Outubro de 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ELMU - EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, inscrita no CNPJ nº 15.595.340/0001-80, com sede à Rod. Gentil Scalco, SN, Zona Rural, CEP- 87540-000 na cidade de PÉROLA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NUNO TIAGO VALENTE CAETANO, portador(a) do RG. nº 8701930 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 012.280.429-50, residente e domiciliado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 368, Pérola, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 98/2021, Processo nº 217, data da homologação da licitação 20/10/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15m³, TAXA DE COMPACTAÇÃO 4X1, PARA COLETA DE LIXO DA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-8.000,00-(oito mil reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (30 (trinta)) dias, tendo início em 25/10/2021 e término previsto para 23/11/2021, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 325/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI
CNPJ: 05.700.700/0001-02
BASE LEGAL: Pregão 073/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Esportivos para a Secretária de Esportes do Município de Mariluz, conforme especificações constantes dentro no Termo de referência e elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas
VALOR DO CONTRATO: R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: - Para os materiais esportivos, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
- Para os Uniformes, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 21 de outubro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI
CNPJ: 05.700.700/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 326/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: KALANA CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 10.143.557/0001-35
BASE LEGAL: Pregão 073/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Esportivos para a Secretária de Esportes do Município de Mariluz, conforme especificações constantes dentro no Termo de referência e elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.260,08 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: - Para os materiais esportivos, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
- Para os Uniformes, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 21 de outubro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
KALANA CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 10.143.557/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 327/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO - LTDA
CNPJ: 11.011.496/0001-15
BASE LEGAL: Pregão 073/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Esportivos para a Secretária de Esportes do Município de Mariluz, conforme especificações constantes dentro no Termo de referência e elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas
VALOR DO CONTRATO: R$ 120,00 (cento e vinte reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: - Para os materiais esportivos, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
- Para os Uniformes, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 21 de outubro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO - LTDA
CNPJ: 11.011.496/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 328/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ROGERIO EVORA
CNPJ: 11.095.047/0001-00
BASE LEGAL: Pregão 073/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Esportivos para a Secretária de Esportes do Município de Mariluz, conforme especificações constantes dentro no Termo de referência e elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: - Para os materiais esportivos, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
- Para os Uniformes, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 21 de outubro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
ROGERIO EVORA
CNPJ: 11.095.047/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 329/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: DOMINIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 18.527.195/0001-98
BASE LEGAL: Pregão 073/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Esportivos para a Secretária de Esportes do Município de Mariluz, conforme especificações constantes dentro no Termo de referência e elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: - Para os materiais esportivos, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
- Para os Uniformes, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 21 de outubro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
DOMINIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 18.527.195/0001-98

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Súmula: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 056/2021- "INCENTIVO COVID." - CEAS-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 21 de outubro de 2021

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

Resolve:

Art. 1º - APROVA O TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 056/2021- "INCENTIVO COVID." CEAS-PR.

Art. 2º - APROVA O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 056/2021- "INCENTIVO COVID." CEAS-PR.

que integra esta Resolução;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 21 de outubro 2021.

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES
PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 330/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ESPORTIVA RV - EIRELI
CNPJ: 19.468.880/0001-53
BASE LEGAL: Pregão 073/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Esportivos para a Secretária de Esportes do Município de Mariluz, conforme especificações constantes dentro no Termo de referência e elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.960,96 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: - Para os materiais esportivos, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
- Para os Uniformes, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 21 de outubro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
ESPORTIVA RV - EIRELI
CNPJ: 19.468.880/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 331/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: BIG BALL SPORTS
CNPJ: 20.510.631/0001-68
BASE LEGAL: Pregão 073/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Esportivos para a Secretária de Esportes do Município de Mariluz, conforme especificações constantes dentro no Termo de referência e elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.105,96 (um mil, cento e cinco reais e noventa e seis centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: - Para os materiais esportivos, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
- Para os Uniformes, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 21 de outubro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
BIG BALL SPORTS
CNPJ: 20.510.631/0001-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 332/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: G. A. DA COSTA - ESPORTES - LTDA
CNPJ: 26.290.146/0001-02
BASE LEGAL: Pregão 073/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Esportivos para a Secretária de Esportes do Município de Mariluz, conforme especificações constantes dentro no Termo de referência e elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.321,92 (quinze mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: - Para os materiais esportivos, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
- Para os Uniformes, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 21 de outubro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
G. A. DA COSTA - ESPORTES - LTDA
CNPJ: 26.290.146/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 333/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS - EIRELI
CNPJ: 91.824.383/0001-78
BASE LEGAL: Pregão 073/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Materiais Esportivos para a Secretária de Esportes do Município de Mariluz, conforme especificações constantes dentro no Termo de referência e elementos instrutores do edital. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.361,00 (oito mil e trezentos e sessenta e um reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS: - Para os materiais esportivos, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
- Para os Uniformes, as entregas deverão serem feitas na sede do município, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período, (1) uma vez, mediante comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93;
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 21 de outubro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS - EIRELI
CNPJ: 91.824.383/0001-78

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 099/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 218/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 99/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FIOS DE SUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVAS, PARTOS CESÁRIAS E DEMAIS ATENDIMENTOS NECESSÁRIOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Termo de dispensa e Termo de referência, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
FORNECEDOR: J. R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida.
§ 4º. Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 21/10/2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 165/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, com sede à VISCONDE DO RIO BRANCO, nº 2936, CENTRO - 85810-180 na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG. nº 85046810 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 062.797.549-60, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, Centro, Cascavel, Parana, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 42/2021, Processo n° 121, data da homologação da licitação 28/05/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Reajuste
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 165/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 18.029,50	R$ 3.619,53	R$ 21.649,03

Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio, 21/10/2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 03 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 071/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80, com sede à PAVÃO, nº 540, JARDIM BAMDEIRANTES - 86703-250 na cidade de ARAPONGAS, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. REANAN DIEGO RODRIGUES SALLA, portador(a) do RG. Nº 89747909 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 055.146.079-25, residente e domiciliado à Rua Patinho Escuro, nº 88, Jardim Mônaco II, CEP - 86.712-022, Arapongas, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2021, Processo n° 40, data da homologação da licitação 15/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Reajuste
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 071/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VL.UNIT LICITADO	ÍNDICE DE REAJUSTE EM PERCENTUAL	VL/UNIT ATUALIZADO	SALDO RESTANTE	VL.TOTAL DA DIFERENÇA DOS VALORES
10	625	BR0269941 ALCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML	4,40	47,26%	6,48	125	260,00

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 71.296,60	R$ 260,00	R$ 71.556,00

Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio, 21/10/2021.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 005/2021
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS CONFORME LEI FEDERAL DE EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 - Art. 2º - INCISO III
A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge do Patrocínio, de acordo com a pactuação celebrada com o Ministério do Turismo por meio da sua Secretaria Especial da Cultura, de acordo com o previsto na Lei 10.017/2020 (Aldir Blanc), decretos 10.464/2020 e 10.489/2020, torna público o presente Edital de Premiações denominado CONCURSO CULTURAL NOSSA IDENTIDADE, destinado a atividades artísticas e culturais em conformidade a Fundamentação Legal descrita no Art. 2, inciso III da Lei Aldir Blanc.
1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 O presente edital está devidamente fundamentado na Lei Federal Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 e sua atualização Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, que tratam sobre a Pandemia Covid-19.
1.2 Esse Edital está atrelado ao conjunto de meta do Plano de Ação nº 07208420200002-004187 e suas alterações.
2. DO OBJETO
2.1 O Concurso Nossa Identidade tem como finalidade premiar projetos artísticos que enalteçam e valorizem a identidade municipal por meio de aspectos históricos, sócio-culturais, econômicos, ambientais, políticos e geográficos.
2.2 Os projetos consistem na confecção de uma peça decorativa (escultura, modelagem ou artesanato) que represente o município de São Jorge do Patrocínio nos aspectos supra-citados e de forma criativa, sucinta, original e estética, de forma estimular a percepção e a valorização do patrimônio histórico-cultural local.
2.3 Pretende-se com a escolha das melhores peças, estabelecer um símbolo oficial da cidade, que poderá futuramente dar origem a objetos com a denominação “Lembrança de São Jorge do Patrocínio”.
3. DA INSCRIÇÃO
3.1 O período de inscrições se dará de 22 a 29 de outubro de 2021 pelo portal oficial do município (www.sjpatrocinio.pr.gov.br) ou por meio de preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I)
3.2 Cada proponente poderá se inscrever com mais de uma proposta, no entanto, apenas uma será contemplada em caso de seleção.
3.3 O candidato terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de inscrição, para confeccionar a peça e entregá-la devidamente finalizada, sob pena de ter sua inscrição indeferida.
3.3 A inscrição é gratuita e o inscrito será orientado a integrar cadastramento no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CADCULT), no portal oficial.
3.4 É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.
4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
4.1 Os documentos elencados neste item deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem abaixo descrita identificado da seguinte forma:
I) Cópia RG e CPF do(s) responsável(is);
II) Comprovante de endereço;
III) Comprovante ou Declaração de Residência;
V) Declaração de não Participação em outros editais pela Lei 14.017/2020
5. DA PARTICIPAÇÃO
5.1 Podem participar proponentes individuais, pessoas físicas, residentes e/ou domiciliadas no município de São Jorge do Patrocínio, atuantes em diversas modalidades artísticas e culturais e que estejam devidamente inscritos no CADCULT.
5.2 Caso o proponente esteja recebendo o auxílio emergencial, o fato não inviabiliza participação neste edital.
5.3 É obrigatória a participação direta do proponente no projeto artístico apresentado, sob pena de anulação da inscrição.
6. NÃO PODERÃO SE INSCREVER
6.1 Não poderão se inscrever dois ou mais candidatos de uma mesma família (núcleo familiar / residência), além de agentes políticos e seus familiares e membros do Comitê de Gestão.
7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 Ficam impedidos de participar candidatos já beneficiados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc em Editais publicados anteriormente, cabendo ao proponente a responsabilidade legal caso venha ocorrer;
8. DAS PROPOSTAS
8.1 As peças artísticas deverão estabelecer significância e solidez na identidade histórica, sócio-cultural, política, ambiental ou geográfica do município, devendo esta representar algum elemento que remeta aos aspectos mencionados e conforme estabelecidos no Item 02 deste Edital.
8.2 As dimensões de cada peça artística ficam limitadas no tamanho mínimo de 20x20 cm de largura e altura e máximo de 50x50 cm de largura e altura.
8.3 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.
9. DAS DEFINIÇÕES
9.1 Poderão ser inscritos os trabalhos que sejam produzidos a partir de materiais como se segue:
I) Escultura: gesso, argila, biscuit, madeira, pedra, recicláveis;
II) Montagem e modelagem: a partir de objetos encontrados na natureza, como rochas, folhagem, madeira, grãos, conchas, penas, entre outros, com o devido processo de acabamento e técnicas de conservação (vernizes, selantes e pinturas)
III) Artesanato: Considera os objetos confeccionados a partir de técnicas de crochê, patchwork, palha, tecidos (com enchimento), mosaicos etc.
IV) Técnicas Industriais: Produzidas a partir de material metálico, aço, alumínio, limalhas, peças usadas, ferragens e demais componentes, com uso de solda, cola ou parafusos.
10. DOS CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
10.1 As peças serão avaliadas e pontuadas por comissão julgadora pré-estabelecida a partir dos seguintes critérios:
I) ORIGINALIDADE (1 a 3 pontos)
II) CRIATIVIDADE (2 a 4 pontos)
III) RELEVÂNCIA CULTURAL (3 a 5 pontos)
IV) ACABAMENTO (2 a 4 pontos)
V) CARGA SIMBÓLICA LOCAL (3 a 5 pontos)
11. DOS VALORES DA PREMIAÇÃO
11.1 1º Colocado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
11.2 2º Colocado: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
11.3 3º Colocado: R$ 800,00 (oitocentos reais)
11.4 4º Colocado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
11.5 5º Colocado: R$ 500,00 (quinhentos reais)
12. DOS PAGAMENTOS
12.1 Os pagamentos ocorrerão em parcela única após a assinatura do contrato, e em conta bancária sob a titularidade do autor do trabalho selecionado, ou seu responsável, em caso de menor de idade, sendo vedada a transferência para conta de terceiros.
13. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
13.1 Serão indeferidas:
I) Inscrições que não apresentarem corretamente a devida documentação ou que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital;
II) Projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual, preconceito de qualquer natureza, apologia a drogas, caça ilegal ou discurso de ódio;
III) Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do projeto na Unidade de Gestão de Cultura.
14. DA PUBLICAÇÃO
14.1 Os nomes dos proponentes premiados estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio (www.sjpatrocinio.pr.gov.br) e na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte) a partir do dia 22 de novembro de 2021, quando poderão ser efetivados os devidos repasses.
15. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
15.1 A análise e seleção dos proponentes serão realizadas por uma Comissão Julgadora, formada por representantes de setores da Administração, além de pessoas ligadas ao meio artístico / cultural e de artes plásticas que será composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros sendo 03 (quatro) do poder público e 02 (dois) da sociedade civil, todos de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital. Nenhum membro da Comissão Julgadora poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.
16. DOS RECURSOS
16. 1 Do resultado caberá recurso em formulário específico, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados, dirigida à Comissão Julgadora, que deverá ser devidamente protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou ainda pelo email cultura@edu.sjpatrocinio.pr.gov.br com a confirmação de recebimento.
16.2 Após análise dos recursos, a lista final de contemplados e suplentes estará disponível no site www.sjpatrocinio.pr.gov.br, murais e demais canais de comunicação oficiais.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 A inscrição do proponente implica na integral concordância com as normas deste Edital;
17.2 As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.
17.3 Na divulgação do trabalho premiado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
17.4 Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a arquivar, armazenar e divulgar os resultados e conteúdos em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
17.5 Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge do Patrocínio.
17.6 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Altônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
17.7 O proponente autoriza o uso de sua imagem para as divulgações da secretaria e quaisquer que se façam necessárias.
17.8 Os candidatos selecionados estarão cientes, por meio de Termo de Cessão, que os direitos sobre autoria intelectual que sua criação, para todos os efeitos, permanecerão em nome da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, para eventuais reproduções, divulgações e demais ações envolvendo o objeto artístico.
17.9 No momento que os integrantes se apresentarem junto ao projeto, entende-se que todos estão de acordo com a representação, neste Edital, do Proponente que é responsável pelo envio de informações, assinatura do contrato, contatos com os organizadores e pelo recebimento e repasse do cachê previsto no prêmio.
17.10 Ao se inscrever neste Edital os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas;
São Jorge do Patrocínio, 22 de outubro de 2021.
Rosângela Galiotti de Freitas
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:____ Data de Nascimento:____ Endereço: _______________________________
_________Nº ____________ Complemento:_________Bairro:___________________________________CEP:___________________
Fone: __________________ Celular: ______________________________
E-mail: ____
RG: ___________________ CPF_____________________________ Formação: ____________________
__ Tempo de Experiência: ___________________________________ Atividade Cultural pretendida: ___
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO,______ de ________ de 2020.
Assinatura

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EDITAIS PELA LEI 14.017/2020
Eu, ____, portador do CPF nº____________________ e RG ________________, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Edital 01/2020 em consonância com a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, declaro que não participei em de editais executados com recursos da Lei Federal 14.017/2020 denominada Lei Aldir Blanc, e assumo responsabilidade por estas informações.
____________________________, ____ de ________________ de 2020
Assinatura

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão de Seleção a revisão de sua inscrição. O pedido somente será aceito se entregado pessoalmente no Museu Municipal.
Edital nº 01/2020 CHAMADA PÚBLICA PARA OFICINAS CULTURAIS
Nome do Proponente:
Nome da Atividade:
Telefone:
E-mail:
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)
São Jorge do Patrocínio,____ de _______________de 2021.
ASSINATURA DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 49/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 19 de outubro de 2021.
Fornecedor: L BLANCO & BLANCO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 82.337.502/0001-77
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 AR CONDICIONADO MOD SPLIT INVERTER 24.000 BTUS QUENTE/FRIO 220 V CLASSE A
48,00 R$ 3.700,00 R$ 177.600,00
Valor Total Homologado - R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de outubro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 49/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 19 de outubro de 2021.
Fornecedor: MV ELETRONICOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.895.281/0001-44
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 AR CONDICIONADO MOD SPLIT INVERTER 12.000 BTUS QUENTE/FRIO 220 V CLASSE A
34,00 R$ 2.079,00 R$ 70.686,00
Valor Total Homologado - R$ 70.686,00 (setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de outubro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	21/10/2021	20.684,75
TOTAL REPASSE		20.684,75
SUS - Ass. Farmc. - Organ. Serviços	21/10/2021	6.000,00
TOTAL REPASSE		6.000,00

Alto Paraíso, 21 de outubro 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C N P J : 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 19/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de outubro de 2021.

Fornecedor: CLINICA MÉDICA FRANCISCO LTDA
CNPJ/CPF: 24.402.798/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	10,00	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	1,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
3	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada	8,00	R$ 100,00	R$ 800,00

Valor Total Homologado - R$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais)

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	5,00	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
2	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	8,00	R$ 280,00	R$ 2.240,00
3	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	10,00	R$ 300,00	R$ 3.000,00
4	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	48,00	R$ 150,00	R$ 7.200,00
5	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	64,00	R$ 75,00	R$ 4.800,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	32,00	R$ 170,00	R$ 5.440,00
7	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	21,00	R$ 12,50	R$ 262,50

Valor Total Homologado - R$ 28.942,50 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ - ME

CNPJ/CPF: 41.352.936/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	15,00	R$ 280,00	R$ 4.200,00
2	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	5,00	R$ 300,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Fornecedor: L FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - ME
CNPJ/CPF: 42.235.651/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	28,00	R$ 150,00	R$ 4.200,00
2	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	50,00	R$ 75,00	R$ 3.750,00
3	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	15,00	R$ 170,00	R$ 2.550,00
4	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	28,00	R$ 12,50	R$ 350,00

Valor Total Homologado - R$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais)

Fornecedor: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 41.428.121/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	13,00	R$ 280,00	R$ 3.640,00

Valor Total Homologado - R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de outubro de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa GCS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.647.985/0001-66, com estabelecimento à Rua Paraná nº 111, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)99848-3231, representada neste ato por Grazieli Covre da Silva, brasileira, casada, empresaria, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 0476615220, expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF nº 062.690.499-46, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do item, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITIVADOS:
2.2 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$- 76.324,33 (setenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) para R$-95.008,25 (noventa e cinco mil e oito reais e vinte cinco centavos), considerando o acréscimo de R$-18.683,92 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) referente a 25% do valor do item aditivado, conforme tabela abaixo:
Item Especificação Marca Unidade Quant. Aditivada Valor Unit. Valor Total Aditivado
1 ARAME LISO GALVANIZADO Nº18 GERDAU KG 43 14,70 632,10
2 ARGAMASSA AC2 SACA DE 20 KG QUARTZOLIT SACO 12 21,45 257,40
3 ARGAMASSA AC3- SACA DE 20 KG QUARTZOLIT SACO 12 27,50 330,00
4 BUCHA REDUÇÃO 75X50MM ESGOTO PUSUL PÇ 10 4,92 49,20
5 CAVADEIRA ARTICULADA CABOS MADEIRA 1,80 - 5,14 KG TRAMONTINA UNID 04 86,50 346,00
6 CIMENTO CP II 32, SACO C/ 50 KG CAUE UNID 75 26,70 2.002,50
7 CURVA 60MM SOLDÁVEL PUSUL PÇ 12 21,98 263,76
8 ESCADA EXPANSIVA ALUMINIO 2 X 8 DEGRAUS 0,58X 12 X 2,69 = 9,35 KG MAESTRO UNID 02 390,00 780,00
9 FORRO DE PVC 200MMX8MM PLASTILIT M2 75 16,00 1.200,00
10 JOELHO 200MM 90º ESGOTO PUSUL UNID 10 39,95 399,50
11 JOELHO 60MM 90º SOLDAVEL PUSUL UNID 10 19,90 199,00
12 LUVA LR REDUÇÂO MISTO 25X½ PUSUL UNID 12 2,45 29,40
13 MARRETA DE FERRO C/ CABO E 2KG TRAMONTINA UNID 04 15,89 63,56
14 PREGO 15X15 GERDAL KG 05 14,25 71,25
15 PREGO 25X72 GERDAL KG 06 15,00 90,00
16 REGISTRO VS ESFERA COMPACTO 60 SOLDALVEL RAINHA UNID 10 65,25 652,50
17 REMOVEDOR DESINCRUSTANTE 1 LT DACAR UNID 05 14,85 74,25
18 TE 60MM SOLDAVEL PUSUL PÇ 08 24,50 196,00
19 TELHA S/ AMIANTO 1,83X1,10X5MM ISDRALIT UNID 25 39,00 975,00
20 TELHA S/ AMIANTO 2,44X 0,50X4MM ISDRALIT UNID 50 15,85 792,50
23 TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO 3,6 LITROS, COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - PRIMIUM DACAR UNID 10 74,50 745,00
24 TINTA PARA PISO, LATA 18 LITROS COM CERTIFICADO DA ABRAFATI - PREMIUM DACAR UNID 10 178,00 1.780,00
25 TUBO 100 ESGOTO 6 MT PUSUL UNID 12 48,00 576,00
26 TUBO 25 SOLDAVEL 6 MT PUSUL UNID 12 14,00 168,00
27 TUBO 32 SOLDAVEL 6 MT PUSUL UNID 12 25,00 300,00
28 TUBO 40 ESGOTO 6 MT PUSUL UNID 12 20,00 240,00
29 TUBO 50 ESGOTO 6 MT PUSUL UNID 12 34,50 414,00
30 TUBO 50 SOLDAVEL 6 MT PUSUL UNID 12 48,50 582,00
31 VERGALHÃO DE FERRO CA-50 1/2 12 MTS GERDAL BARRA 07 68,00 476,00
32 VERGALHÃO DE FERRO CA-50 1/4 12 MTS GERDAL BARRA 43 19,00 817,00
33 VERGALHÃO DE FERRO CA-50 3/8 12 MTS GERDAL BARRA 43 46,00 1.978,00
34 VERGALHÃO DE FERRO CA-50 5/16 12 MTS GERDAL BARRA 43 28,00 1.204,00
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, 4§ do Contrato nº 139/2021 e do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 20 de outubro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal GCS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Grazieli Covre da Silva
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950,034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO

ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO
CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO AD REFERENDIUM N.º 005/2021- CMAS
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de n.º 078 de 15 de outubro de 2014, em específico o Capítulo I, Artigos 1.º, 2.º e respectivos incisos; e
CONSIDERANDO a decisão da Assembléia Extraordinária realizada no segundo momento deliberativo deste Colegiado, na data de 21 de Outubro de 2021, que por maioria dos Conselheiros presentes deliberam de forma favorável após o analise e avaliação do conteúdo do Plano de Ação, referente à Deliberação de N.º 056/2021/CEAS/FEAS/PR; e
CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas; e
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social; e
CONSIDERANDO o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas, instituído pela Resolução n° 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT; e
CONSIDERANDO as Orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS/ 2018 - MDS – Ministério do Desenvolvimento Social; e
CONSIDERANDO a Deliberação nº 045/2013 – CEAS/PR, que regulamenta o cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais; e
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); Deliberação nº 56/2021 CEAS/PR, publicada em 16 de setembro de 2021. DIOE nº 11019; e
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020,como pandemia do COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual 4298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
Considerando a Resolução nº 09/2021 da Comissão Intergestores Bipartite que instituiu o Incentivo COVID, este Conselho:
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o “Plano de Ação” apresentado pelo Órgão Gestor de Assistência Social, referente à Deliberação de n.º 056/2021/CEAS/FEAS/PR, destinado ao Custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica/PSB.
Art. 2.º - O Órgão Gestor deverá observar o previsto no Plano de Ação e o estabelecido no Termo de Adesão referente à Deliberação n.º 056/2021/CEAS/PR, na execução do recurso a ser repassado na Modalidade Fundo a Fundo do Incentivo COVID-19, no valor de R$ 25.000,00.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.
REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE – E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 21 de Outubro de 2021.
Genival Alves de Lima
Presidente do CMAS
Mandato: 2022-2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 269/2021
Anula o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 073/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1.386/2021, datado de 01 de setembro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica anulado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 073/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de coleta, transporte e entrega de resíduos sólidos domiciliares no aterro sanitário do município de Umuarama.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 21 de outubro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO

ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO
CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 006 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, na Primeira Deliberação Extraordinária do dia 21 de Outubro de 2021, às 09h00mn, na Sala de reuniões dos Conselhos, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de n.º 078/2014, de 15 de Outubro de 2014, em específico o Capítulo I, Artigos 1.º, 2.º e respectivos incisos, e
Considerando a condição, o cumprimento e comprovação de cada requisito para habilitação da Gestão Básica do Sistema Municipal de Assistência Social descrito no Capítulo 2 – “Tipos e Níveis de Gestão do SUAS” preconizado na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS; e
Considerando que o Plano Municipal Plurianual de Assistência Social 2022-2025 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituíam o Plano de Assistência Social; e
Considerando a Resolução n° 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios; e
Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, e possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;
Considerando a Deliberação desta Instancia de Controle Social – ICS por maioria absoluta de seus Conselheiros, conforme a Ata de n.º 007/2021- CMAS, que trata da análise do Plano Municipal Plurianual de Assistência Social 2022-2025, tratando-se de um instrumento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal Plurianual de Assistência Social para o Quadriênio 2022-2025 do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, conforme Objetivos, Diretrizes, Estratégias e Metas, contemplados no mesmo, com garantia de previsão orçamentária para a efetivação de suas ações.
Art. 2º - O referido Plano Municipal Plurianual de Assistência Social/PMPAS com vigência para 2022 – 2025, deverá ser reavaliado anualmente e se necessário readequado ao cenário atual no campo da Política Pública de Assistência Social, incluindo a previsão orçamentária de seu cofinanciamento nas três esferas de governo.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.
Sala de Reuniões do CMAS – Tuneiras do Oeste, 21 de Outubro de 2021.
Genival Alves de Lima
Presidente do CMAS
Mandato 2021-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº 10/2021	Processo Licitatório nº 23/2021 — Pregão Presencial nº 06/2021
CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.
CONTRATADA	- FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.579.294/0001-06, com sede à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2796, Sala 805, Bairrro Santa Luzia, Vitória-ES
OBJETO	Aquisição de 03 (três) Aparelho de Ar Condicionado capacidade 60.000 BTUs, Modelo Split Piso/Teto, tensão 220 volts trifásica, Ciclo frio, Gás Refrigerante R–410A Ecológico, Cor: Branca, Selo PROCEL INMETRO - Tipo: No mínimo C, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, possuir no mínimo 3 velocidades de ar, timer programável, garantia mínima de 12 meses, O equipamento deve ser composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) da mesma marca, sendo ELGIN modelo PEFI60B2NC
VALOR DO CONTRATO	O valor total do objeto do contrato correspondendo a soma dos 03 aparelhos é de R$ 22.850,00 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). Que serão pagos nos moldes da Cláusula Quarta.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS	• Dotação 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente, com desdobramento na dotação específica 4.4.90.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	– 15 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 269/2021
Anula o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 073/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1.386/2021, datado de 01 de setembro de 2021;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica anulado o procedimento licitatório instaurado mediante o Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 073/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de coleta, transporte e entrega de resíduos sólidos domiciliares no aterro sanitário do município de Umuarama.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 21 de outubro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 058/2021
Aposenta a pedido por Idade, o Servidor LAERCIO FRACCAROLI.
ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aposentada a pedido por Idade, a partir de 05 de outubro de 2021, o servidor LAERCIO FRACCAROLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.102.663 SSP-PR, inscrito no CPF nº 433.823.049-53, nomeado em 01/03/2010, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de SERVENTE GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo nº 078/2021, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea “c” da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal.
Art. 2º O Servidor perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 33,16% (trinta e três vírgula dezesseis por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, Assegurado à percepção do salário mínimo nacional, conforme Artigo 201, § 2° da Constituição Federal, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de outubro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 059/2021
Concede “Pensão Vitalícia” ao beneficiário da servidora aposentada CARMELINA AMARAL FERMINO.
ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido a partir de 11 de setembro de 2021, “Pensão Vitalícia” ao Sr. LAURINDO FERMINO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.195.472 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 208.851.489-91, beneficiário da servidora aposentada CARMELINA AMARAL FERMINO, nos termos do Processo nº. 076/2021, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea “a” da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º Perceberá o beneficiário acima referido a título de ‘’Pensão Vitalícia’’, a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 2.142,42 (Um mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais e R$ 25.709,04 (Vinte e cinco mil setecentos e nove reais e quatro centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de outubro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 268/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera PPA e LDO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 068/2021 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 85 -Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 268 DE 20/10/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,PLANEJAMENTO URBANO,PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.0005.1335 Construção e Reparos de Pista de Caminhada e Ciclovia 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 85 R$ 14.000,00
TOTAL GERAL R$ 14.000,00
ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
27.811.0019.2092 Esporte de Rendimento 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 85 R$ 17.000,00
TOTAL GERAL R$ 17.000,00
TOTAL GERAL 31.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 109/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação da pessoa jurídica COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA - COOPERU, para aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, com o objetivo de atender a alimentação escolar, com alimentos para enriquecer o cardápio ofertado para crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, as quais frequentam os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escolas de Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos do Município de Umuarama-Pr, de acordo com as normas do Edital de Chamada Pública nº 001/2021 - PMU (cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE), através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 020/2021, anexo.
Em 21 de outubro de 2021.
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal Interino.
RATIFICO EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 110/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação da pessoa jurídica COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER, para aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, com o objetivo de atender a alimentação escolar, com alimentos para enriquecer o cardápio ofertado para crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino, as quais frequentam os Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais, Escolas de Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos do Município de Umuarama-Pr, de acordo com as normas do Edital de Chamada Pública nº 001/2021 - PMU (cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE), através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 021/2021, anexo.
Em 21 de outubro de 2021.
Assina: HERMES PIMENTEL DA SILVA - Prefeito Municipal Interino.
RATIFICO EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
C.N.P.J. 76.247.345/0001-06
PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE 4436568000
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 144, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2170 de 14 de outubro de 2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$ 96.600,00 (noventa e seis mil seiscentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

02.000.00.000.0000.0.000 -	Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000 -	Gabinete	
02.001.04.000.0000.0.000 -	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000 -	Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000 -	Programa de Apoio Administrativo	
02.001.04.122.0002.2.002 -	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.14.00.00 (5)	Diárias - Civil	R$: 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Administração	
05.002.00.000.0000.0.000 -	Divisão de Serviços Gerais	
05.002.04.000.0000.0.000 -	Administração	
05.002.04.122.0000.0.000 -	Administração Geral	
05.002.04.122.0002.0.000 -	Programa de Apoio Administrativo	
05.002.04.122.0002.2.007 -	Encargos Gerais do Município	
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.36.00.00 (43)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$: 6.700,00
3.3.90.39.00.00 (44)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$: 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Agricultura Meio Ambiente	
08.001.00.000.0000.0.000 -	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.18.000.0000.0.000 -	Gestão Ambiental	
08.001.18.541.0000.0.000 -	Preservação e Conservação Ambiental	
08.001.18.541.0041.0.000 -	Gestão Ambiental	
08.001.18.541.0041.2.144 -	Manutenção e Encargos do Meio Ambiente	
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.39.00.00 (169)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$: 8.000,00
3.3.90.30.00.00 (164)	Material de Consumo	R$: 11.900,00
11.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Saúde	
11.001.00.000.0000.0.000 -	Fundo Municipal de Saúde	
11.001.10.000.0000.0.000 -	Saúde	
11.001.10.301.0000.0.000 -	Atenção Básica	
11.001.10.301.0023.0.000 -	Atenção Básica	
11.001.10.301.0023.2.164 -	Manutenção do Piso de Atenção Básica Variável - Pab Variável	
Fonte: 494 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.30.00.00 (344)	Material de Consumo	R$: 50.000,00
	Total R$:	**96.600,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1o, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.000.00.000.0000.0.000 -	Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000 -	Gabinete	
02.001.04.000.0000.0.000 -	Administração	
02.001.04.122.0000.0.000 -	Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000 -	Programa de Apoio Administrativo	
02.001.04.122.0002.2.002 -	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)		
3.3.90.93.00.00 (11)	Indenizações e Restituições	R$: 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Administração	
05.002.00.000.0000.0.000 -	Divisão de Serviços Gerais	
05.002.04.000.0000.0.000 -	Administração	
05.002.04.122.0000.0.000 -	Administração Geral	
05.002.04.122.0002.0.000 -	Programa de Apoio Administrativo	
05.002.04.122.0002.2.007 -	Encargos Gerais do Município	
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.11.00.00 (36)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$: 16.700,00
08.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Agricultura Meio Ambiente	
08.001.00.000.0000.0.000 -	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
08.001.18.000.0000.0.000 -	Gestão Ambiental	
08.001.18.541.0000.0.000 -	Preservação e Conservação Ambiental	
08.001.18.541.0041.0.000 -	Gestão Ambiental	
08.001.18.541.0041.2.144 -	Manutenção e Encargos do Meio Ambiente	
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)		
3.1.90.11.00.00 (158)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$: 3.300,00
3.1.90.13.00.00 (159)	Obrigações Patronais	R$: 5.700,00
3.1.91.13.00.00 (160)	Obrigações Patronais	R$: 4.400,00
3.3.90.08.00.00 (161)	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$: 500,00
3.3.90.93.00.00 (170)	Indenizações e Restituições	R$: 1.500,00
4.4.90.52.00.00 (171)	Equipamentos e Material Permanente	R$: 4.500,00
11.000.00.000.0000.0.000 -	Secretaria de Saúde	
11.001.00.000.0000.0.000 -	Fundo Municipal de Saúde	
11.001.10.000.0000.0.000 -	Saúde	
11.001.10.301.0000.0.000 -	Atenção Básica	
11.001.10.301.0023.0.000 -	Atenção Básica	
11.001.10.301.0023.2.164 -	Manutenção do Piso de Atenção Básica Variável - Pab Variável	
Fonte: 494 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.91.13.00.00 (341)	Obrigações Patronais	R$: 50.000,00
	Total R$:	**96.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 21 de outubro de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2021
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 016, de 06 de janeiro de 2021, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 054/2021, visando à Valor referente a Prestação de Serviço para Instalação dos Ares Condicionados nas Escolas Municipais e Centros Infantis da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 05 de novembro de 2021, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 21 de outubro de 2021. Pregoeiro Oficial

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: Tomada de preço nº 001/2021
OBJETO: Construção de um poço tubular profundo com 120 metros de profundidade em diâmetro de 12 polegadas, com fluído para limpeza do furo, executado com sistema rotativo, maquinário apropriado para o serviço, sendo realizado também teste de verticalidade e alinhamento do furo, para atender a demanda de 250.000 litros de água/dia, com a vazão de 25.000 litros/hora, com regime de trabalho em torno de 10 horas/dia, conforme o memorial descritivo e perfil construtivo para perfuração de poço tubular profundo emitidos pelo setor de engenharia do Município de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – MARCIO APARECIDO GIMENES EIRELI-ME CNPJ: 24.225.783/0001-70
VALOR TOTAL: LOTE 01 – R$56.100,00 (cinqüenta e seis mil e cem reais)
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 10 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 21 de outubro de 2021
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 15/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 42 TUBOS DE CONCRETO PB 0,60X1,00M PS1, PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO EXISTENTE.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – MAÇANEIRO E GONZAGA LTDA CNPJ 17.155.411/0001-59
VALOR TOTAL: LOTE 01 – R$3.969,00 (Três mil novecentos e sessenta e nove reais)
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 10 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 19 de outubro de 2021
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – PR
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2021
OBJETO: Aquisição de Peças e Prestação de Serviço para Manutenção da Pá Carregadeira 416E do Setor Rodoviário, no Município de Tapejara – Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTA: das 13h30min do dia 22/10/2021 até as 16:00min do dia 05/11/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08:30 do dia 08/11/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 10:00min do dia 08/11/2021
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/; e www.bll.org.br.
Tapejara/PR, 21 de outubro de 2021. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2021
OBJETO: DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL TURÍSTICO RURAL DE TAPEJARA – MAPEAMENTO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS RURAIS DO MUNICÍPIO E REALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SEBRAE PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-12.000,00 (doze mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de outubro de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pelo presente termo, adjudicamos o processo de licitação modalidade Tomada de Preços n.º 5/2021, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, INCLUINDO PISTA DE CAMINHADA, BANCOS, QUADRA DE AREIA, QUIOSQUES E PAISAGISMO, O MUNICÍPIO ESPERA QUE HAJA UM MAIOR FLUXO DE TURISTAS, PROPORCIONANDO, ASSIM, MAIS RENTABILIDADE AO MUNICÍPIO, LOCALIZAÇÃO: NOROESTE DO ESTADO DO PARANÁ, LATITUDE: 23°43'35.9''S52°51'50.9''W. ,conforme ata lavrada em 02 de setembro de 2021, encaminhando o processo para o Sr. Prefeito proceder a homologação do certame.
Fornecedor: JOABE CONSTRUTORA & IMOBILIARIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 16.480.081/0001-04
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1
construção da orla do lago municipal de Tapejara-PR, incluindo pista de caminhada, bancos, quadra de areia, quiosques e paisagismo, o município espera que haja um maior fluxo de turistas, proporcionando, assim, mais rentabilidade ao município, localização: noroeste do estado do Paraná, latitude: 23°43'35.9''s52°51'50.9''w
1
R$ 992.626,39
R$ 992.626,39
Valor Total Homologado - R$ 992.626,39 (novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)
Tapejara/PR, 10 de setembro de 2021.
JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Presidente
LUCAS ROGÉRIO FRANCISCHINI
Membro
VALDEMIRO FELICIANO DA SILVA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FOMENTO DO PARANÁ/SFM Nº 4243/2021

OBJETO: FINANCIAMENTO DE RECURSOS PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA (Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM

MODALIDADE: Contrato de Financiamento nº 4243/2021

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
FOMENTO PARANÁ – Signatário

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 96 (noventa e seis) meses
Carência: 12 (doze) meses

VALOR: R$- 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

FORO: Comarca de Curitiba /PR

Tapejara/PR, em 20 de outubro de 2.021

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE:05320201974 — Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE:05320201974 Dados: 2021.10.21 14:12:42 -03'00'
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 040/2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Marcelo Rodrigues , viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 25 a 27 de outubro de 2021, onde cumprirá agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Tião Medeiros, Alexandre Cury, Jonas Guimarães, Du Carmo, bem como acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse da municipalidade, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 21 de outubro de 2021.
JAIR PEREZ MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 041/2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Adenilson Teixeira , viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 25 a 27 de outubro de 2021, onde cumprirá agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Tião Medeiros, Alexandre Cury, Jonas Guimarães, Du Carmo, bem como acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse da municipalidade, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 21 de outubro de 2021.
JAIR PEREZ MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 042/2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Maria Aparecida Caldeira Nunes , viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 25 a 27 de outubro de 2021, onde cumprirá agenda junto aos Gabinetes dos Deputados Estaduais Tião Medeiros, Alexandre Cury, Jonas Guimarães, Du Carmo, bem como acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse da municipalidade, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 21 de outubro de 2021.
JAIR PEREZ MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente 1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 043/2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Joel Feliciano da Silva, viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 25 a 27 de outubro de 2021, onde cumprirá agenda junto ao Gabinete do Deputado Estadual Jonas Guimarães, e ao Escritório Parlamentar do Deputado Federal Rubens Bueno, bem como acompanhar o Prefeito Municipal em outros compromissos de interesse da municipalidade, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 21 de outubro de 2021.
JAIR PEREZ
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
1º Secretário
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021
Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
1. HOMOLOGAR a Tomada de Preços Nº. 04/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TRECHOS DA RUA PIRAQUARA E RUA UNIÃO DA VITÓRIA.
2. ADJUDICAR a favor da empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.801.453/0001-70 o objeto da licitação acima no valor total de R$ 193.094,29 (cento e noventa e três mil e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos).
Tapira, 19 de Outubro de 2021.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 95/2021
ID: 2253
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, REFRIGERADORES E CÂMARAS FRIAS
VALOR – R$ 69.999,98 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA – 19 de Outubro de 2021 a 19 de Outubro de 2022
Tapira, 19 de Outubro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 97/2021
ID: 2255
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
OBJETO – AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA – 19 de Outubro de 2021 a 19 de Outubro de 2022
Tapira, 19 de Outubro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 96/2021
ID: 2254
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – ROGERIO SCHEAVÃO 02235940919
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL PARA MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES
VALOR – R$ 71.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA – 19 de Outubro de 2021 a 19 de Outubro de 2022
Tapira, 19 de Outubro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 98/2021
ID: 2256
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
OBJETO – AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA – 19 de Outubro de 2021 a 19 de Outubro de 2022
Tapira, 19 de Outubro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2021
ID: 2257
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
OBJETO – AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA – 19 de Outubro de 2021 a 19 de Outubro de 2022
Tapira, 19 de Outubro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2021
ID: 2258
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TRECHOS DA RUA PIRAQUARA E RUA UNIÃO DA VITÓRIA
VALOR – R$ 193.094,29 (cento e noventa e três mil e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias
VIGÊNCIA – 20 de Outubro de 2021 a 20 de Abril de 2022
Tapira, 20 de Outubro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2021

ID: 2246

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – EDER CEZAR TUROZI - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR USB WIRELESS 2.0, COM BOTÃO QSS, COM ANTENA EXTERNA, E PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N IEEE 802.11G IEEE 802.11B, FREQÜÊNCIA 2,4 A 2,4835 GHZ, MODO WIRELESS AD-HOC, INFRA-ESTRUTURAL, SEGURANÇA WEP DE 64/128 BITS, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA-PSK2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS 7, AMBOS 32 OU 64 BITS. DEVE CONTER CD DE INSTALAÇÃO, 300MB.	TPLINK TI WN822N	UNIDAD	10	164,00	1.640,00
2	CABO DE REDE PADRÃO RJ45 CAT5E, COM 4 PARES TRANÇADOS, COMPOSTO POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, ANTI-CHAMAS, E QUE ATENDA AS NORMAS ANSI/TIA/EIA 568B.2.	FURUKAWA	Metros	1.000	2,60	2.600,00
3	CABO PARA IMPRESSORA, USB AM/BM 2.0, COMPRIMENTO DE 1,80M, PRETO	STORM	UNIDAD	20	12,90	258,00
4	CONECTOR RJ CAT5 COM 100 UNIDADES	STORM	pacote	4	39,90	159,60
5	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO EXTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, TAMANHO DE 2,5" VELOCIDADE DE 5400RPM, COR PRETA, ALIMENTAÇÃO DO DISPOSITIVO ATRAVÉS DA USB, CONEXÃO DE ENTRADA/SAÍDA DO TIPO USB, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE 480MB/SEG, E POSSUA SOFTWARE PARA BACKUP AUTOMÁTICO PROTEGIDO POR SENHA. MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG M3 PORTABLE	SEAGATE	UNIDAD	6	412,00	2.472,00
6	DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO EM MASSA, USB 3.0, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16GB.	MULTILASE R TWIST	UNIDAD	20	34,50	690,00
7	FONTE PADRÃO ATX, COM 24 PINOS, COM 250 WATTS REAIS, COM VENTILADOR DE 8 CM, VOLTAGEM DE ENTRADA 110/220 (CHAVEAMENTO MANUAL), COM 01 CABO DE FORÇA COM 1,20M. CONECTORES DE SAÍDA: 01 CONECTOR PARA PLACA MÃE 24 PINOS (20+4) - 01 CONECTOR AUXILIAR PARA PLACA MÃE (12V COM 4 PINOS) - 04 CONECTORES PARA PERIFÉRICOS SATA	HOOPSON	UNIDAD	60	114,00	6.840,00
8	HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB, INTERFACE SATA, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM.	SEAGATE	UNIDAD	6	358,00	2.148,00
10	HUB SWITCH COM 08 PORTAS, VELOCIDADE 10/100MBPS.	MERCUSYS	UNIDAD	12	94,90	1.138,80
16	MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 4GB, FREQUÊNCIA 1333MHZ, DDR3	KINGSTON	UNIDAD	15	202,00	3.030,00
17	MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 4GB, FREQUÊNCIA 2400MHZ, DDR4	KINGSTON	UNIDAD	15	234,00	3.510,00
18	MEMÓRIA RAM, CAPACIDADE 8GB, FREQUÊNCIA 2400MHZ, DDR4	KINGSTON	UNIDAD	15	399,00	5.985,00
22	MOUSE TIPO USB COM 3 BOTÕES, SENDO DOIS BOTÕES COMUNS E O TERCEIRO BOTÃO DO TIPO SCROLL, 1600DPI	C3PLUS MS35	UNIDAD	50	35,00	1.750,00
24	PLACA DE REDE, CONEXÃO PCIE COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 10/100/1000 MBPS, COM CONECTOR RJ45, CONTENDO CD DE INSTALAÇÃO.	VINIK	UNIDAD	20	102,00	2.040,00
25	PLACAS DE REDE DO TIPO WIRELESS PADRÃO IEEE 802.11G/IEEE 802.11B, COM CONEXÃO COM O COMPUTADOR ATRAVÉS DE SLOT PCIE, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 300 MBPS, COM FREQÜÊNCIA DE 2.4 GHZ, E ANTENA EXTERNA	TPLINK WN881	UNIDAD	10	114,00	1.140,00
27	ROTEADOR WIRELESS COM INTERFACE LAN 4PORTAS 10/100MBPS, WAN 1 PORTA 10/100MBPS, COM BOTÃO WPS/RESET, SWITCH LIGA DESLIGA WIRELESS, BOTÃO DE LIGA E DESLIGA APARELHO, 3 ANTENAS EXTERNAS DESTACÁVEIS DE BANDA DUPLA (RP-SMA) DE 8 DBI. WIRELESS IEEE 802.11ª, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE802.11N, FREQUENCIA 2.4GHZ, TAXA DO SINAL 2.4 GHZ ATÉ 450 MBPS. SEGURANÇA WEP 64/128-BIT WPA / WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK. TIPO WAN IP ESTÁTICO, IP DINÂMICO, PPOE, PPTP (ACESSO DUPLO) L2TP, BIGPOND, DHCP NATIVO CLIENTE, SERVIDOR LISTA DE DHCP. MODELO DE REFERENCIA: TP-LINK TL-WR941HP	TPLINK ARCHER C20	UNIDAD	15	298,00	4.470,00
30	TECLADO DO TIPO USB, COM 102 TECLAS NA NORMA ABNT, NA COR PRETA. MULTIMIDIA E RESISTENTE A PINGO DE AGUA	VINIK DT 150	UNIDAD	50	66,50	3.325,00
31	TECLADO E MOUSE SEM FIO, 2.4GHZ ABNT 2, PRETO, CONECTOR USB UNICO, ALIMENTAÇÃO A PILHA.MODELO DE REFERENCIA: LOGITECH MK235. TECLADO NUMÉRICO DEVE INCLUIR O BOTÃO "." (PONTO)	LOGITECH MK235	UNIDAD	10	184,50	1.845,00

VALOR – **R$ 45.041,40 (quarenta e cinco mil e quarenta e um reais e quarenta centavos)**.

VIGÊNCIA – 19 de Outubro de 2021 a 19 de Outubro de 2022

Tapira, 19 de Outubro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2021

ID: 2247

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – A. L. R. DE BARROS INFORMÁTICA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCOLOR COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRAFICO MONOCROMÁTICO, DISPLAY LCD COLORIDO, VELOCIDADE DE 42PPM, COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200X1200DPI, PROCESSADOR DE 400MHZ, MEMORIA PADRÃO DE 512MB, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (DUPLEX), DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, VOLUME DE CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, INTERFACE DE CONEXÃO USB 2.0, ETHERNET. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 PÁGINAS, SAIDA DE 150 PÁGINAS. TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO PARA CÓPIA E SCANNER NO TAMANHO OFICIO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO SEM USO DO PC, DIGITALIZAÇÃO PARA USB, CÓPIA DUPLEX AUTOMATICA. COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX, ANDROID E IOS. MODELO DE REFERENCIA: BROTHER 5652DN	BROTHER DCP 5652 DN	Unidade	6	4.662,00	27.972,00

VALOR – **R$ 27.972,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta e dois reais)**.

VIGÊNCIA – 19 de Outubro de 2021 a 19 de Outubro de 2022

Tapira, 19 de Outubro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2021

ID: 2248

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
9	HUB SWITCH COM 08 PORTAS, VELOCIDADE 10/100/1000 MBPS	MERCUSYS MS108G	Unidade	20	180,00	3.600,00
11	IMPRESSORA DO TIPO MONOCROMÁTICA, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 21 PÁGINAS POR MINUTOS, RESOLUÇÃO MÁXIMA EM DPI ATÉ 2400 X 600 DPI, COM MEMÓRIA PADRÃO DE 1 MB, COM PROCESSADOR DE VELOCIDADE DE 200 MHZ OU SUPERIOR, COM 1 (UMA) BANDEJA DE PAPEL DE ENTRADA E CABO USB, 01 TONER E CILINDRO (QUANDO FOR O CASO) DE FÁBRICA. MODELO DE REFERÊNCIA: BROTHER HL-1202	BROTHER HL 1202	Unidade	8	945,00	7.560,00
20	MONITOR DO TIPO LCD (DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO), DE 19,5" - (POLEGADAS), COM ILUMINAÇÃO DE LED, COM TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS, RELAÇÃO DE CONTRASTE MINIMA DE 100.000:1 (DINÂMICO).	MTEK M20TF HD	Unidade	8	927,00	7.416,00
28	SSD COM CAPACIDADE DE 120 GB, VELOCIDADE DE LEITURA 500MB/S E ESCRITA 450MB/S, INTERFACE SATA III. MODELO DE REFERÊNCIA: KINGSTON A 400 120GB	KINGSTON SA400S37	Unidade	10	247,00	2.470,00

VALOR – **R$ 21.046,00 (vinte e um mil e quarenta e seis reais)**.

VIGÊNCIA – 19 de Outubro de 2021 a 19 de Outubro de 2022

Tapira, 19 de Outubro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2021

ID: 2249

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – EUROPC COMPUTADORES LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
19	MICROCOMPUTADOR, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: PROCESSADOR DE 2 NUCLEOS FISICOS, COM PINAGEM MÍNIMA DE 1200 PINOS, CACHE DE 4MB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3,70 GHZ, 64BITS, MEMÓRIA DDR4 DE 4GB 2400MHZ, PLACA MÃE (COM SOM, VÍDEO E REDE INTEGRADA), COM DOIS SLOT PCI-E, H410 E DOIS SLOTS PCI, GRAVADOR DE CD/DVD SATA, HD SATA3, COM NO MÍNIMO 1TB 7200RPM, GABINETE NA COR PRETO, COM 3 BAIAS E COM FONTE INCLUSA, TECLADO, MOUSE ÓPTICO E CAIXAS DE SOM PRETO. MONITOR COM 19,5" (POLEGADAS) EFETIVOS, COM RESPOSTA DE 5MS, DO TIPO LCD (DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO) OU LED. GARANTIA NACIONAL DO FABRICANTE POR 12 MESES.	EUROPC (4G 3,7 GHZ) + HQ	Unidade	10	3.460,00	34.600,00

VALOR – **R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais)**.

VIGÊNCIA – 19 de Outubro de 2021 a 19 de Outubro de 2022

Tapira, 19 de Outubro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2021

ID: 2250

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA (BULKINK) COLORIDA JATO DE TINTA ORIGINAL, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TIPO MICROPIEZO, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5760X1440DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO DE 33PPM E COLORIDO DE 15PPM, TAMANHO DA GOTA 3 PICOLITROS, INTERFACE USB 2.0 E WIRELESS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA DE 100 FOLHAS DE PAPEL A4, SUPORTE A IMPRESSÃO DUPLEX MANUAL, RESOLUÇÃO DO SCANNER 1200X2400, PROFUNDIDADE DO SCANNER 48 BITS, AREA DE ESCANEAMENTO 21,6 x 29,7 cm (8.5" x 11.7"), COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX, ANDROID, IOS, DEVE CONTER CD DE INSTALAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, 1 GARRAFAS DE TINTA PRETA, 1 GARRAFA DE TINTA CIANO, 1 GARRAFA DE TINTA MAGENTA, 1 GARRAFA DE TINTA AMARELA, CABO USB. A IMPRESSORA DEVERÁ TER O SISTEMA TANQUE DE TINTA, O MESMO NÃO PODERÁ SER ADAPTADO, TENDO EM VISTA A PERDA DA GARANTIA. MODELO DE REFERENCIA: EPSON ECOTANK L3150	EPSON	Unidade	4	1.350,00	5.400,00
21	MONITOR DO TIPO LCD (DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO), DE 27" (POLEGADAS), COM ILUMINAÇÃO DE LED, COM TEMPO DE RESPOSTA DE 6MS, RESOLUÇÃO: 1920X1080 @ 60 HZ, CONTRASTE 100.000.000:1, ENTRADAS - 1X VGA, 1X HDMI, 1X DVI MODELO DE REFERENCIA: MONITOR ACER LED 27´ WIDESCREEN VA270H	ACER	Unidade	2	1.530,00	3.060,00
23	NOTEBOOK, COM PROCESSADOR CPU INTEL CORE I5-8280U 1.6GHZ, CACHÊ: 6MB, MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB. CONEXÕES: WIRELESS: 802.11B/G/N, ETHERNET: GIGABIT ETHERNET, BLUETOOTH, 2 USB 3.0, 1 USB 3.0 TIPO C, HDMI, RJ-45 LAN, MICROFONE, HEADFONE, LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC), CONECTOR DE ENERGIA. WEBCAM, TELA: TAMANHA 15,6", COM TECNOLOGIA DISPLAY LED (RESOLUÇÃO 1366X768(PROPORÇÃO 16:9) ANTIREFLEXO, BATERIA COM 2 CELULAS DE ÍONS DE LÍTIO, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110~240V, TECLADO PADRÃO ABNT, COM TECLADO NUMÉRICO EMBUTIDO AO CORPO DO NOTEBBOK, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME OU SUPERIOR. MODELO DE REFERÊNCIA: LENOVO IDEAPAD 330	DELL	Unidade	4	4.540,00	18.160,00

VALOR – **R$ 26.620,00 (vinte e seis mil e seiscentos e vinte reais)**.

VIGÊNCIA – 19 de Outubro de 2021 a 19 de Outubro de 2022

Tapira, 19 de Outubro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2021

ID: 2252

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – A. QUEIROZ LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
26	PROJETOR MULTIMÍDIA, COM BRILHO/LUMENS DE 3300 ANSI LUMENS, RESOLUÇÃO NATURAL DE 800X600, CONTRASTE DE 15.000:1, ZOOM OPTICO / FOCO MANUAL, NÍVEL DE RUÍDO MAXIMO DE 37DB AM ALTA LUMINOSIDADE E 28DB EM BAIXA LUMINOSIDADE, REPRODUÇÃO DE 1 BILHÃO DE CORES. CONECTIVIDADE: ENTRADA 1X HDMI, 2X VGA (D-SUB 15 PIN), 1X RCA (VÍDEO, ÁUDIO L/R), 2X ENTRADAS DE ÁUDIO STEREO MINI, 1X USB-A, 1X USB-B, 1X RS-232C, 1X D-SUB 15 PIN, 1X SAÍDA DE ÁUDIO • PORTA WIRELESS LAN: 02.11 B/G/N. MODELO DE REFERÊNCIA: PROJETOR EPSON POWERLITE S39	EPSON POWERLITE S41 PT LINK WR941HP	Unidade	4	4.325,00	17.300,00
29	SSD COM CAPACIDADE DE 240 GB, VELOCIDADE DE LEITURA 500MB/S E ESCRITA 450MB/S, INTERFACE SATA III. MODELO DE REFERÊNCIA: KINGSTON A 400 240GB	KINGSTON SA400-220	Unidade	25	318,00	7.950,00

VALOR – **R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**.

VIGÊNCIA – 19 de Outubro de 2021 a 19 de Outubro de 2022

Tapira, 19 de Outubro de 2021

Município de Tapira
Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2021

ID: 2252

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CONNECTGOV LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
14	KIT CONTENDO 01 PLACA MÃE COM PROCESSADOR INTEGRADO QUAD-CORE, VELOCIDADE NOMINAL DE 2GHZ, TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR3/DDR3L, DUAL CHANNEL, GRÁFICOS INTEGRADOS, DIRECTX11.0 E PIXEL SHADER 5.0, TRÊS SAÍDAS DE VÍDEOS: D-SUB, DVI-D E HDMI, RESOLUÇÃO NATIVA DE 1920X1080 @60HZ, ÁUDIO HD 5.1 COMPATÍVEL COM CODEC ÁUDIO REALTEK ALC662, PLACA DE REDE INTEGRADA, 1 SLOT PCI EXPRESS 2.0X16, 2 CONECTORES SATÃ 2.0 OU SUPERIOR. 01 MÓDULO DE MEMÓRIA DO TIPO DDR 3 COM MÍNIMO DE 4 GB, COM FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE 1333 MHZ. (TODOS ITENS DESTE KIT DEVEM SER COMPATÍVEIS ENTRE SI). MODELO DE REFERÊNCIA: ASROCK Q1900M – MEMORIA KINGSTON	ECS Essentials Bat-I + KeepData KD16LS11 4G	UNIDAD	40	1.215,00	48.600,00
15	KIT CONTENDO 01 PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR LGA 1200, (INTEL CORE I3, CORE I5), COM SUPORTE A MEMÓRIAS DO TIPO DDR4, 2400 MHZ. ARMAZENAMENTO COM, 4 PORTAS SATA (2x 6GB/S, 2x 3GB/S) COM ÁUDIO INTEGRADO A PLACA MÃE, REDE 10/100/1000 INTEGRADO A PLACA MÃE, VÍDEOS INTEGRADO COM SAIDA D-SUB/HDMI. EXPANSÃO COM 1 SLOT PCI EXPRESS 16X, 2 SLOT PCI EXPRESS 1X, 4 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS USB 3.0., CABO DE DADOS SATA, CHAPA DO PAINEL TRASEIRO, CD DE INSTALAÇÃO, E MANUAL). 01 MÓDULO DE MEMÓRIA DO TIPO DDR4 COM MÍNIMO DE 4GB, COM FREQÜÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ. 01 PROCESSADOR COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 3.0 GHZ, COM 4 (QUATRO) NÚCLEOS FISICOS DE PROCESSAMENTO, COM SUPORTE, CACHÊ L2 DE 6MB, TECNOLOGIA DE 64 BITS, COM COOLER ORIGINAL, E LGA 1200. 01 PLACA DE VIDEO PC EXPRES 1 GB – 64 BITS (TODOS ITENS DESTE KIT DEVEM SER COMPATÍVEIS ENTRE SI). MODELOS DE REFERÊNCIA: PLACA MÃE ASUS H410 – PROCESSADOR CORE I3 10100 – KINGTON DDR4 4GB.	Core i3-10105 / Asus H410M-K / KeepData KD24N17/4 G	UNIDAD	16	2.180,00	34.880,00
32	WEBCAM, - para Videochamada HD (1280 x 720 pixels), captura de vídeo: 1280 x 720 pixels, potos: 3,0 megapixels, microfone embutido com redução de ruídos, USB 2.0 de alta velocidade, clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT. Modelo de Referência: Logitech C270 HD.	Xiaomi Imilab CMSXJ22A	UNIDAD	8	298,00	2.384,00

VALOR – **R$ 85.864,00 (oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**.

VIGÊNCIA – 19 de Outubro de 2021 a 19 de Outubro de 2022

Tapira, 19 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº. 019/2021
SÚMULA: Suspende provisoriamente os efeitos da Lei nº 05, de 06 de abril de 2021, e dá outras providências.
A PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 023/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 019/2021, E EU, TAKETOSHI SAKURADA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E ATENDENDO A DECISÃO EXARADA NOS AUTOS DE RECLAMAÇÃO Nº 48538 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica suspensa provisoriamente a partir de 01/10/2021 até 31/12/2021, a recomposição inflacionária de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, concedida aos servidores públicos através da Lei nº 05, de 06 de abril de 2021.
Paragrafo único. A recomposição inflacionária de que trata a Lei nº 05, de 06 de abril de 2021, será restabelecida a partir de 01/01/2022.
Art. 2º Não haverá cobrança da devolução dos valores recebidos de boa fé pelos servidores públicos à título de revisão geral anual.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DE CAPOEIRA ADAPTADA PARA PESSOAS IDOSAS, USUÁRIAS DO SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: WILIAN PADILHA BISPO GASPARETTO 06160939939
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (15/10/2021 até 15/10/2022)
VALOR: R$- 21.648,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 15 de outubro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DE CAPOEIRA ADAPTADA PARA PESSOAS IDOSAS, USUÁRIAS DO SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: FLAVIO APARECIDO SEBASTIÃO DOS SANTOS 34182235835
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (15/10/2021 até 15/10/2022)
VALOR: R$- 9.360,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 15 de outubro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações, Convênios e Contratos

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE ENVELOPES REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021).

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 11h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Portaria nº 216, de 14 de julho de 2021, constituída pelos senhores Juliana Claudia dos Santos Tamura Bispo (Presidente), Eunice Barbosa Torres de Almeida (Membro) e Patrícia Barbato (Secretária), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizada na Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), para analisar e julgar documentos referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020), visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme os termos do Edital deste processo licitatório juntamente com seus Anexos. Com a palavra, a Presidente declarou aberta a Sessão e registrou que se certificou da presença de eventuais licitantes ou mesmo de envelopes encaminhados via postal até o presente momento, apregoando interessados que possam estar na Recepção do Paço Municipal, em momento anterior ao início desta Sessão. Explanou que, de acordo com a análise dos autos, o Aviso de Abertura do presente certame fora devidamente publicado junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, localizado no Paço Municipal, bem como no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste, qual seja o Jornal Umuarama Ilustrado (pág. C8) no dia 25/09/2021, no Diário Oficial Eletrônico (Ed. N° 169, pág. 1) no dia 27/09/2021 e no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 27/09/2021 (Ed. 11024, pág. 37), além de, desde a data de sua emissão, disponibilizar todo o conteúdo deste certame através do site desta municipalidade (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), o que permitiu o acesso público para eventuais interessados. Registrou ainda que não foram protocolados pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes aos termos do Edital. Ato contínuo, foi registrado o protocolo de envelopes a seguir listados, devidamente lacrados, sendo certificado nos Autos o número de ordem, data e hora de recebimento destes protocolos, passando-se a analisa-los em conformidade com os termos do Edital:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) EVENTUAL CREDENCIADO(A)	RG/CNPJ	CARGO/FUNÇÃO/ITEM PRETENDIDA(O)	DATA	HORA
01	A. S. DELGADO SERVIÇOS MÉDICOS	26.039.245/0001-16	2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H (COVID-19)	18/10/2021	13:59

Com a abertura dos envelopes, após a detida análise dos documentos constantes no invólucro conforme os termos do edital, a Comissão decidiu o seguinte acerca dos eventuais credenciados até o momento:

ORDEM DE PROTOCOLO	NOME DO(A) CREDENCIADO(A)	CARGO/FUNÇÃO/ITEM PRETENDIDA(O)	SITUAÇÃO	MOTIVO (DESCREDENCIAMENTO)
01	A. S. DELGADO SERVIÇOS MÉDICOS	2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H (COVID-19)	DESCLASSIFICADO(A)	- APRESENTOU DOCUMENTOS PESSOAIS DO(S) SÓCIO(S) DA EMPRESA, PORÉM, NÃO AUTENTICADOS, EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 6.1, ALÍNEA "C" DO EDITAL

Ato contínuo a Comissão foi dado a palavra aos presentes para manifestação sobre o conteúdo analisado dos envelopes e todos os presentes concordaram com a decisão

conforme a tabela acima. Com isso, a Presidente destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, disponível no sítio www.tuneirasdooeste.pr.gov.br e, após o término do prazo recursal disposto no item 7.1.2 do Edital, os Autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, sendo encaminhados, na sequência, para Homologação da decisão pelo Prefeito Municipal, caso acolhido eventual recurso, declarando, assim, encerrada a presente Sessão. Nada mais havendo a relatar, eu, Patrícia Barbato, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

JULIANA C. SANTOS TAMURA BISPO
Presidente
PATRÍCIA BARBATO
Secretária
EUNICE BARBOSA TORRES DE ALMEIDA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 45/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de outubro de 2021.
Fornecedor: J. F GIMENEZ & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 76.337.856/0001-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO DIESEL S500	27.820,00	R$ 5,00	R$ 139.100,00
2	ÓLEO DIESEL S10	40.200,00	R$ 5,06	R$ 203.412,00

Valor Total Homologado - R$ 342.512,00 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e doze reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 21 de outubro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/PESSOA FÍSICA PARA PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2021, para contratação dos profissionais abaixo listados, conforme ordem de credenciamento detalhado neste processo oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021, para período de 12 (doze) meses:

Item	Especialidade/Tipo de Serviços	Nome do(a) Credenciado(a)/Empresa Credenciada	Ordem de Credenciamento	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Total para 03 meses (R$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO 40H SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E/OU SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CRONOGRAMA PREVIAMENTE ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE.	S. C. GNOATTO ATENDIMENTO HOSPITALAR – ME (CNPJ N° 07.223.961/0001-04)	01	03	MENSAL	14.183,55	28.367,10	85.101,30
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	S. C. GNOATTO ATENDIMENTO HOSPITALAR – ME (CNPJ N° 07.223.961/0001-04)	01	201 (MÉDIA DE 67 P/ MÊS)	PLANTÃO 12h	1.331,70	89.223,90	267.671,70
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12H (COVID-19)	S. C. GNOATTO ATENDIMENTO HOSPITALAR – ME (CNPJ N° 07.223.961/0001-04)	01	30 (MÉDIA DE 10 POR MÊS)	PLANTÃO 12H	1.150,00	11.500,00	34.500,00

O valor total estimado da contratação é de R$387.273,00 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 21 de outubro de 2021.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 167/2021
SÚMULA:- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2280 de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021):
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
157	06	001	15.451.1303.2015	504	Manut Ativ de obras,urb e S P	3.3.90.30	20.000,00
TOTAL	20.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
268	09	002	08.243.1701.6001	000	Manut Ativ de Menor e do Adol	3.3.50.43	20.000,00
TOTAL	20.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 21 de Outubro de 2021.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1130 / 2021
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 00C1, Lote: 007C - RESIDENCIAL BOURBON - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE JESUS DA SILVA CPF/CNPJ: 58457232991
CADASTRO: 4691870 QUADRA: 00C1 LOTE: 007C
ENDEREÇO: RUA SILVIO FERREIRA SIQUEIRA, S/Nº CEP: 87508602
BAIRRO: RESIDENCIAL BOURBON COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
99124583108/2019-DR/PR
Prefeitura Umuarama
Correios

COMUNICADO: 9 / 1130 / 2021
JOSE JESUS DA SILVA CPF/CNPJ: 58457232991
ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 4320 CEP.: 87501430 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº.53/2021, decorrente de DISPENSA n°23/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de combustível.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.767.834/0001-52, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **JOSÉ EDUARDO MARTINS,** portador do RG n° 1.481.709-3, portador do CPF sob n° 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 11.266,01 (onze mil, duzentos e sessenta e seis reais e um centavo). Fica reajustado o valor unitário da Gasolina passando o valor a ser R$ 6,24 e o valor unitário do Etanol passando o valor a ser R$ 5,21 conforme documentos em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de outubro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
CNPJ:027.678.340-00152

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO MARTINS
RG:1.481.709-3
CPF:274.850.059-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 212/2021
SÚMULA – Nomeia Comissão Especial, destinada a implementação da Aposentadoria Complementar, prevista no Art. 40, §§ 14 a 16 da Constituição Federal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para implementação do RPC – Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Esperança Nova, em atendimento ao que dispõe os parágrafos 14 a 16 do artigo 40 da Constituição Federal e § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 2º. A Comissão Especial instituída no Artigo 1º desta Portaria, terá por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários a implementação do RPC – Regime de Previdência Complementar dos Servidores Público Municipais, no âmbito deste Município.
§ 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Especial a que se refere o art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro os servidores abaixo nominados:
a) Ailto José Picoli - cargo Auxiliar Administrativo, matrícula n° 7-8;
b) Thiago Silva de Campos – cargo Auxiliar administrativo, matrícula n° 580-0;
c) Patrícia Mardegan Picoli – cargo Auxiliar Administrativo, matrícula n° 693-9;
d) Helton Pinto de Castro – cargo Auxiliar Administrativo, matricula n° 457-0;
e) Ricardo Gonzaga dos Santos – cargo Motorista II, matrícula n° 518-5;
f) Edinelson Castellini – cargo Assistente Administrativo, matrícula n° 688-2; e
g) Andrea Mardegan Santana – cargo Técnico em Contabilidade, matrícula n° 345-1.
§ 2º. Deverá ser dado acesso à Comissão Especial a toda documentação e informação necessária, inclusive cópia de documentos, para os fins a que destina a sua instituição, devendo os Departamentos, repartições e autarquias que compõem a administração direta e indireta do Município, oferta-los no prazo máximo de 48:00 horas da solicitação formal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.545/2021
Concede licença Maternidade a servidora LÉIA MIRIELLY ERNESTO ANTUNES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora LÉIA MIRIELLY ERNESTO ANTUNES, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.615.979-0 – SSP/PR, inscrita no CPF n.º 077.215.069-99, nomeada em 06 de julho de 2012, matrícula 981321, para ocupar o cargo de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade no período de 14 de outubro de 2021 à 10 de fevereiro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de outubro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 73/2021 – Pregão nº 41/2021 (eletrônico). OBJETO: Registro de preços para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública de ensino do Município de Xambrê. Validade de 6 meses. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 08/11/2021. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 08/11/2021. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 08/11/2021. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê, 21 de outubro de 2021.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro
Decio Jardim
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – COMPRA TUNEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08/11/2021 às 14:00h
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 001/09, Decreto Municipal nº 071/17, Decreto Municipal nº 123/2018, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br
Tuneiras do Oeste, 21 de outubro de 2021.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria 215/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento, em caráter de urgência, um refrigerador para uso na Sede do CRAS para armazenamento de alimentos perecíveis que serão entregues pelo Programa Compra Direta do Paraná, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no valor de 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais). Com a empresa: M P DOS SANTOS ELETROMEVEIS, inscrito no CNPJ sob nº. 06.282.843/0004-57, com sede a Avenida 07 de Setembro, 999 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do São Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082440010.2.050.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Altônia, 21 de outubro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 468
DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20/10/2021 À 21/10/2021 20:00h 20:00h
Curitiba- Paraná Prorrogação de portaria de viagem nº 468, devido a tratamento da paciente se estender até as 18h00min, sendo acamada, com estado de saúde agravado, impossibilitando o retorno no período noturno.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 21 de outubro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1001/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CEDER a contar do dia 18 de outubro de 2021, a cedência da servidora MICHELLE PEREIRA DE LIMA DA SILVA, CPF. nº 088.281.299-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Animal (Bovino), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através do acordo de Cooperação Técnica e a SDA/MAPA - processo nº 21034.002896/2021-87, junto ao Frigorífico Astra Ltda.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 21 de Outubro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Consórcio Paraná Saúde

CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS Nº 384/2022

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Tuneiras do Oeste E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2022.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado o Município de **Tuneiras do Oeste** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **76.247.329/0001-13**, com sede à **Rua Santa Catarina, 409** em **Tuneiras do Oeste** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **TAKETOSHI SAKURADA**, brasileiro, domiciliado no mesmo município, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, constituído sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.273.207/0001-28, com sede à R. Emiliano Perneta nº 822 - Sala 02 - Centro, CEP 80420-080, na cidade e comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor **Aquiles Takeda Filho**, prefeito do município de Marilândia do Sul - PR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 8.598.364-4 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Marilândia do Sul-PR, a seguir denominado **CONSÓRCIO**, considerando sua sujeição ao Estatuto do CONSÓRCIO, à Lei Municipal de Adesão nº **014/05**, de **17/06/2005**, Lei Federal nº 8.666/93, aprovação da Resolução nº 10/2021-PLACIC, Resolução nº 11/2021 que estima a receita e fixa a despesa e Resolução nº 12/2021 que aprova o rateio das despesas através da 76ª Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 03/08/21, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO a definição das regras e critérios de participação do Município de **Tuneiras do Oeste** como CONSORCIADO junto ao CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2022.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
Constituem ainda atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como o gerenciamento na área da Saúde Pública, conforme os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como esteio as regras e condições previstas no Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O valor correspondente ao CONSORCIADO será dividido em 1 (uma) parcela, resultando na "Cota Anual", que será repassada anualmente sob a forma de boleto bancário a ser encaminhado no início do mês de fevereiro ou depósito em conta corrente nº 9468-4, da agência 3793-1 do Banco do Brasil S.A., de titularidade do CONSÓRCIO, sendo que a cota de Manutenção terá seu vencimento no dia 11 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para execução do objeto deste contrato serão considerados para o exercício de 2022 os seguintes valores anuais:
I - Na manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do CONSÓRCIO, com base no percentual per capita (proporcional à população do município), referentes às contrapartidas federal e estadual, conforme Portaria GM/MS 3193/2019, Portarias de Consolidação nºs 2 e 6/2017 e Deliberação CIB nº 49/2020, perfazendo o valor anual de R$ **2.698,29**.

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944
Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

II - Previsão de Recursos para aquisição de medicamentos a serem administrados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para o ano de 2022

Município: **Tuneiras do Oeste** RS: 13

ORIGEM	PER CAPITA	VLR/MÊS	VLR/ANO
Governo Federal - AFB	5,95	4.247,31	50.967,72
Governo Estadual - AFB	3,05	2.177,19	26.126,28
TOTAIS		6.424,50	77.094,00
POPULAÇÃO: 8566	Base: Portaria nº. 3193/2019, de 09/12/19		

AFB - Assistência Farmacêutica Básica

III - Composição percentual da Taxa Anual por elementos de despesa

MUNICÍPIO	ELEM 1	ELEM 2	ELEM 3	ELEM 4	ELEM 5	ELEM 6	ELEM 7	ELEM 8	ELEM 9	VLR TAXA
Tuneiras do Oeste	1.389,86	497,57	31,44	31,44	17,97	8,98	396,09	302,49	22,46	2.698,29

ELEM 1- 31901100-Venc. e vantagens fixas-Pessoal Civil - 51,50%
ELEM 2- 31901300-Obrigações Patronais - 18,44%
ELEM 3- 33901400-Diárias - Pessoal Civil - 1,17%
ELEM 4- 33903000- Material de Consumo - 1,17%
ELEM 5- 33903300- Passagens e Desps com Locomoção - 0,67%
ELEM 6- 33903600- Outros Servs de Terceiros - Pessoa Fís. - 0,33%
ELEM 7- 33903900- Outros Servs de Terceiros - Pessoa Jur. - 14,68%
ELEM 8-33904000 - Serv. Tecnologia da Informação - Pessoa Jur - 11,21%
ELEM 9- 44905200 - Equipamentos e Material Permanente - 0,83%

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Os valores anuais, observados os critérios de rateio são definidos pela aprovação da Proposta Orçamentária pelo Conselho Deliberativo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação do CONSORCIADO, após formalização de específico Termo de Adesão, ratificação por Lei Municipal e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS
O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1 (um) ano, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização de 12 (doze) meses, com início em 01/01/22 e término em 31/12/22.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2022
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2022, definido pela Lei Orçamentária Anual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
O repasse anual efetivado pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO será incorporado como receita orçamentária, conforme PLACIC/CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944
Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo CONSORCIADO, este deverá inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2022
O CONSORCIADO deverá consignar em sua Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
Poderá ser o CONSORCIADO excluído do CONSÓRCIO ou sofrer ato de suspensão, conforme o Estatuto, quando não consignar na sua legislação orçamentária pertinente dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSORCIADO
O CONSORCIADO fica responsável pela fiscalização e execução do presente contrato, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação e do Estatuto do CONSÓRCIO, devendo:
I - efetuar o pagamento anual da sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Terceira;
II - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
O não repasse dos valores devidos ora acordados pelo CONSORCIADO poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - CONSÓRCIO
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste CONTRATO DE RATEIO, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA
Os recursos repassados ao CONSÓRCIO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo escopo do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste CONTRATO, obrigatoriamente, com anuência do Conselho Deliberativo, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei.

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944
Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080
13 Tuneiras do Oeste

SUBCLÁUSULA ÚNICA
Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência do Conselho Deliberativo, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do CONTRATO, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas pelo Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência ao Estatuto Social, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba (PR), 04 de outubro de 2021.

CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
Aquiles Takeda Filho
Presidente do CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito
Tuneiras do Oeste

Testemunha

Testemunha

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944
Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080
13 Tuneiras do Oeste
Gerado via SIS-RATEIO RAT-01 - FL4